



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ofício n.º 659/24-OPD-GP

Curitiba, 9 de julho de 2024.

Ref.: Parecer Prévio

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no art. 18, §§ 1º e 2º, da Constituição do Estado do Paraná¹, comunico a Vossa Excelência a emissão do parecer prévio proferido por este Tribunal nas contas do Poder Executivo do Município de Icaraíma, exercício financeiro de 2022, conforme dados abaixo:

1. Processo n.º 199512/23 - Prestação de Contas do Prefeito Municipal
2. Parecer Prévio n.º 179/2024 - Segunda Câmara
3. Disponibilização no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas n.º 3199, de 30/04/2024
4. Data do trânsito em julgado - 24/05/2024

Com a adoção do processo eletrônico por este Tribunal, nos termos da Lei Complementar Estadual n.º 126/2009 e do Regimento Interno, o processo digital estará disponível pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da emissão deste ofício, no seguinte caminho:

1. Acesse o site do Tribunal em www.tce.pr.gov.br
2. Clicar na opção Portal e-Contas Paraná no menu à esquerda
3. Selecionar a opção Cópia de Autos Digitais
4. Indicar o número do processo 199512/23
5. Indicar o número do Cadastro CPF/CNPJ
6. Clicar em Exibir cópia

Por fim, solicitamos que após o julgamento, seja encaminhado o DECRETO LEGISLATIVO e sua publicação ao Tribunal de Contas no seguinte caminho:

1. www.tce.pr.gov.br
2. Clicar no ícone e-Contas PR
3. Clicar em **Petição Intermediária**
4. Indicar o número do processo 199512/23
5. Clicar em **Manifestação de terceiros**
6. Clicar em **Carregar novo Documento**
7. Clicar em **Finalizar Petição**

Processos 199512/23
CNPJ/CPF 77.930.386/0001-65

Atenciosamente,

- assinatura digital -

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Presidente MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
Câmara Municipal de Icaraíma
Rua Monte Belo, nº 607 - Centro
ICARAÍMA-PR
87530-000

PODER LEGISLATIVO DE ICARAÍMA
DOCUMENTO PROTOCOLADO

Em 06/08/2024

As 11:16 hs sob N.º 195124

Samuel Eleuterio Thomé Filho
Secretário Legislativo

¹ "Art. 18. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 1º. O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, competindo-lhe, no que couber, o disposto no art. 75 desta Constituição.

§ 2º. O parecer prévio, emitido pelo órgão competente, sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços da Câmara Municipal."



FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO

Encaminho a petição com os seguintes dados:

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ano de exercício: **2022**

SUJEITOS DO PROCESSO

Entidade: **MUNICÍPIO DE ICARAÍMA**

Gestor atual: **MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**

Gestor das Contas: **MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Ofício de Encaminhamento (ITEM 01 - OFICIO 104 - TCE - PCA 2022 A)
- Declaração de ciência do relatório anual do Controle Interno (ITEM 02 - DECLARAÇÃO RELATORIO ANUA...)
- Termo de confirmação de informações cadastrais (ITEM 03 - PCA 2022 INFORMAÇÕES CADASTRAI)
- Publicação de Lei Municipal (ITEM 04 - LEI_1837_2022 - ATUALIZA O PLA)
- Laudo Atuarial (ITEM 05 - RELATORIO DE AVALIAÇÃO ATUARIA)

PETICIONÁRIO: **MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, CNPJ 76.247.337/0001-60, através do(a) Representante Legal
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, CPF 166.999.308-69**

Curitiba, 24 de março de 2023 16:07:46



EXTRATO DE AUTUAÇÃO Nº: 199512/23

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo instaurador:

PROCESSO: 199512/23

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ano de exercício: 2022

SUJEITOS DO PROCESSO

Entidade: **MUNICÍPIO DE ICARAÍMA**

Gestor atual: **MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**

Gestor das Contas: **MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Formulário de Encaminhamento
- Ofício de Encaminhamento (ITEM 01 - OFICIO 104 - TCE - PCA 2022 A)
- Declaração de ciência do relatório anual do Controle Interno (ITEM 02 - DECLARAÇÃO RELATORIO ANUA...)
- Termo de confirmação de informações cadastrais (ITEM 03 - PCA 2022 INFORMAÇÕES CADASTRAI)
- Publicação de Lei Municipal (ITEM 04 - LEI_1837_2022 - ATUALIZA O PLA)
- Laudo Atuarial (ITEM 05 - RELATORIO DE AVALIAÇÃO ATUARIA)

PETICIONÁRIO: **MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, CNPJ 76.247.337/0001-60, através do(a) Representante Legal MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, CPF 166.999.308-69**

Curitiba, 24 de março de 2023 16:08:09



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000

Fone: (44) 3665-8000 - Fax: (44) 3665-8001

E-mail: contabil@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

Ofício n.º 104/2023

Icaraíma – PR, 24 de Março de 2023.

Assunto: Prestação de Contas Municipal

Senhor Presidente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, inscrita no **CNPJ: 76.247.337/0001-60**, por seu representante legal abaixo-assinado, vem por meio deste encaminhar os documentos que compõem a Prestação de Contas referente ao exercício financeiro de 2021.

Entidade da Administração Indireta do Município:

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ICARAÍMA - FAPI - CNPJ: 08.774.349/0001-92.

Consórcios Intermunicipais dos quais o Município participa:

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE AMERIOS 12ª REGIONAL DE SAU - CNPJ: 86.689.023/0001-70

CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE - CNPJ: 03.273.207/0001-28

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIAS E EMERGENCIAS DO NOROESTE DO PARANA - CIUENP - CNPJ: 15.718.459/0001-00

CONSORCIO INTERM P/CONS REMAN. RIO PR E AREAS INFLUENC. - CNPJ: 00.678.603/0001-47

Atenciosamente,

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA:16699930869
30869

Assinado de forma digital
por MARCOS ALEX DE
OLIVEIRA:16699930869
Dados: 2023.03.24
16:01:55 -03'00'

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Praça Nossa Senhora de Salete, s/n.º - Centro Cívico
CEP: 80530-910 - Curitiba-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ -

UNIDADE CONTROLE INTERNO - UCI

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO

Em atenção ao contido nos arts. 7º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, 10, § 2º, e 13, § 3º, da Instrução Normativa nº 172/2022, bem como o previsto no item I do Anexo I desta Nota Técnica, DECLARO, para os devidos fins de direito, que tomei conhecimento das conclusões contidas no RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO, elaborado pelo Sr. Giovani Boscaratto de Almeida na qualidade de Controlador Geral do Município Icaraíma, referente ao exercício de 2022.

Icaraíma – PR, 21 de Março de 2023


MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima - CEP 87530-000

Fone: (44) 3665-8000 - Fax: (44) 3665-8001

E-mail: contabil@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

MODELO C - TERMO DE CONFIRMAÇÃO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ICARAÍMA

REPRESENTANTE LEGAL: MARCOS ALEX DE OLIVEIRA

RESPONSÁVEL TÉCNICO: VANESSA DOS SANTOS BOSSO ROSSETO

EXERCÍCIO: 2022

Considerando o art. 20, § 3º, da Instrução Normativa nº 86, de 20 de dezembro de 2012, com a redação dada pela Instrução Normativa nº 170, de 13 de janeiro de 2022, na condição de responsável pelo encaminhamento da prestação de contas anual, declaro que os dados cadastrais informados ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná foram revisados e estão atualizados, conforme dados abaixo:

CPF	Nome	Papel	Tipo Vínculo	WhatsApp	Data Início	Data Fim
166.999.308-69	MARCOS ALEX DE OLIVEIRA	Prefeito	marcosalexoliveira@hotmail.com	44 984542899	01/01/2021	31/12/2024
073.571.949-73	VANESSA DOS SANTOS BOSSO	Contadora	vanessa.bosso@icaraima.pr.gov.br	44 991540430	01/01/2021	31/12/2024
023.510.919-30	LOANDERSON CRUZ FARIA	Técnico Contábil	loanderson1@hotmail.com	44 998988228	01/01/2021	31/12/2024
974.015.019-53	SANDRA LEME LUCANIA	Resp. Tesouraria	sandrinhaica@hotmail.com	44 984296623	01/01/2021	31/12/2024
671.205.209-20	GIOVANI BOSCARATTO DE ALMEIDA	Controle Interno	gigioicaraima@hotmail.com	44 984156725	01/01/2021	31/12/2024
053.237.319-74	ROBSON PINHEIRO DA SILVA	Procurador	robsonpinheiro12@hotmail.com	44 99202960	01/01/2021	31/12/2024
066.826.979-02	JOYCE DA SILVA FRANCISCO	Presidente Comissão Licitação	planejamento@icaraima.pr.gov.br	44 984050449	01/01/2021	31/12/2023
739.541.449-72	ANA CLAUDIA DOS SANTOS	Outros	ana041073@hotmail.com	44 999025608	01/01/2021	31/12/2023

Declaro, ainda, que todas as pessoas acima listadas foram informadas sobre:

- A obrigatoriedade de informar um endereço de e-mail válido e um número de telefone celular ativo, com o aplicativo WhatsApp instalado;
- A sujeição às medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 2005, no Regimento Interno e na legislação penal pertinente pela falta de atualização cadastral, recusa no fornecimento de dados ou apresentação de informações falsas ou insubsistentes;
- a possibilidade de serem contatados ou intimados pelo Tribunal por qualquer dos referidos canais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000

Fone: (44) 3665-8000 - Fax: (44) 3665-8001

E-mail: contabil@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

d) os números de telefone (41) 3350-1616 e (41) 3350-1881 utilizados pelo Tribunal para entrar formalmente em contato com jurisdicionados, bem como a impossibilidade de alegação de desconhecimento.

Declaro ciência de que qualquer alteração das informações cadastrais da entidade ou das pessoas físicas a ela vinculadas deve ser comunicada ao Tribunal, por meio do Sistema de Cadastro Geral do Tribunal - SICAD, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do evento.

Declaro ciência de que o Tribunal não solicita senhas, dados bancários, informações sigilosas ou quaisquer outras informações pessoais por telefone ou aplicativos de mensagens.

Icaraíma, 24 de Março de 2023.

VANESSA
DOS SANTOS
BOSSO
ROSSETO:073
57194973

Assinado de forma
digital por VANESSA
DOS SANTOS BOSSO
ROSSETO:073571949
73
Dados: 2023.03.24
16:00:58 -03'00'

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima-Paraná
CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000
Site: www.icaraima.pr.gov.br

LEI N° 1.837/2022

SÚMULA: Homologado o relatório técnico sobre os resultados da avaliação atuarial, para suprir o plano de amortização para o equacionamento do déficit técnico do FAPI.

ORIGEM: Projeto de Lei nº 040/2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da avaliação atuarial, realizada em maio de 2022, para suprir o plano de amortização para o equacionamento do déficit técnico do FAPI – Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Municipais de Icaraima, conforme tabela abaixo:

PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTES CRESCENTES OU ALÍQUOTAS CRESCENTES					
ANO	APORTES ANUAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO	ALÍQUOTA SOBRE A FOLHA
31/12/2021	-	-	-	R\$ 64.689.375,49	-
2022	R\$ 2.345.698,35	R\$ 3.260.344,52	-R\$ 914.646,17	R\$ 65.604.021,66	22,23%
2023	R\$ 3.306.442,69	R\$ 3.306.442,69	R\$ 0,00	R\$ 65.604.021,66	31,03%
2024	R\$ 3.542.369,55	R\$ 3.306.442,69	R\$ 235.926,86	R\$ 65.368.094,81	32,91%
2025	R\$ 3.787.184,18	R\$ 3.294.551,98	R\$ 492.632,20	R\$ 64.875.462,60	34,84%
2026	R\$ 3.825.056,02	R\$ 3.269.723,32	R\$ 555.332,71	R\$ 64.320.129,90	34,84%
2027	R\$ 3.862.927,86	R\$ 3.241.734,55	R\$ 621.193,32	R\$ 63.698.936,58	34,84%
2028	R\$ 3.900.799,71	R\$ 3.210.426,40	R\$ 690.373,30	R\$ 63.008.563,28	34,83%
2029	R\$ 3.938.671,55	R\$ 3.175.631,59	R\$ 763.039,96	R\$ 62.245.523,32	34,82%
2030	R\$ 3.976.543,39	R\$ 3.137.174,38	R\$ 839.369,01	R\$ 61.406.154,31	34,81%
2031	R\$ 4.014.415,23	R\$ 3.094.870,18	R\$ 919.545,05	R\$ 60.486.609,25	34,79%
2032	R\$ 4.052.287,07	R\$ 3.048.525,11	R\$ 1.003.761,97	R\$ 59.482.847,29	34,77%
2033	R\$ 4.090.158,91	R\$ 2.997.935,50	R\$ 1.092.223,41	R\$ 58.390.623,88	34,75%
2034	R\$ 4.128.030,76	R\$ 2.942.887,44	R\$ 1.185.143,31	R\$ 57.205.480,56	34,72%
2035	R\$ 4.165.902,60	R\$ 2.883.156,22	R\$ 1.282.746,38	R\$ 55.922.734,18	34,69%
2036	R\$ 4.203.774,44	R\$ 2.818.505,80	R\$ 1.385.268,64	R\$ 54.537.465,55	34,66%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima-Paraná
CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000
Site: www.icaraima.pr.gov.br

2037	R\$ 4.241.646,28	R\$ 2.748.688,26	R\$ 1.492.958,02	R\$ 53.044.507,53	34,63%
2038	R\$ 4.279.518,12	R\$ 2.673.443,18	R\$ 1.606.074,94	R\$ 51.438.432,59	34,59%
2039	R\$ 4.317.389,97	R\$ 2.592.497,00	R\$ 1.724.892,96	R\$ 49.713.539,62	34,55%
2040	R\$ 4.355.261,81	R\$ 2.505.562,40	R\$ 1.849.699,41	R\$ 47.863.840,21	34,51%
2041	R\$ 4.393.133,65	R\$ 2.412.337,55	R\$ 1.980.796,10	R\$ 45.883.044,11	34,47%
2042	R\$ 4.431.005,49	R\$ 2.312.505,42	R\$ 2.118.500,07	R\$ 43.764.544,04	34,42%
2043	R\$ 4.468.877,33	R\$ 2.205.733,02	R\$ 2.263.144,31	R\$ 41.501.399,73	34,37%
2044	R\$ 4.506.749,17	R\$ 2.091.670,55	R\$ 2.415.078,63	R\$ 39.086.321,10	34,32%
2045	R\$ 4.544.621,02	R\$ 1.969.950,58	R\$ 2.574.670,43	R\$ 36.511.650,67	34,26%
2046	R\$ 4.582.492,86	R\$ 1.840.187,19	R\$ 2.742.305,66	R\$ 33.769.345,00	34,21%
2047	R\$ 4.620.364,70	R\$ 1.701.974,99	R\$ 2.918.389,71	R\$ 30.850.955,29	34,15%
2048	R\$ 4.658.236,54	R\$ 1.554.888,15	R\$ 3.103.348,39	R\$ 27.747.606,90	34,09%
2049	R\$ 4.696.108,38	R\$ 1.398.479,39	R\$ 3.297.629,00	R\$ 24.449.977,90	34,02%
2050	R\$ 4.733.980,23	R\$ 1.232.278,89	R\$ 3.501.701,34	R\$ 20.948.276,56	33,96%
2051	R\$ 4.771.852,07	R\$ 1.055.793,14	R\$ 3.716.058,93	R\$ 17.232.217,64	33,89%
2052	R\$ 4.809.723,91	R\$ 868.503,77	R\$ 3.941.220,14	R\$ 13.290.997,50	33,82%
2053	R\$ 4.847.595,75	R\$ 669.866,27	R\$ 4.177.729,48	R\$ 9.113.268,02	33,75%
2054	R\$ 4.885.467,59	R\$ 459.308,71	R\$ 4.426.158,88	R\$ 4.687.109,13	33,68%
2055	R\$ 4.923.339,43	R\$ 236.230,30	R\$ 4.687.109,13	R\$ 0,00	33,60%

Parágrafo único. O valor constante no quadro acima, no plano de amortização é o valor anual, devendo ser pago durante o exercício financeiro.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 25 dias do mês de Maio de 2022.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

<https://ilustrado.com.br/jornal/26-05-2022/>

DATA: 26/05/2022 PÁGINA: C1 EDIÇÃO: 12.436

RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

2022

ICARAÍMA PR

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ICARAÍMA - PR

Data Focal: 31/12/2021

Nota Técnica Atuarial Plano Previdenciário n.º 2015.000607.1

Fernando Traleski
Atuário - MIBA 1291

Vinicius Alexandre Bietkoski
Atuário - MIBA 1241

Curitiba, 19 de maio de 2022.

Versão 2

SUMÁRIO EXECUTIVO

O presente Relatório da Avaliação Atuarial tem por finalidade avaliar ou reavaliar o plano de benefícios previdenciários do **Regime Próprio de Previdência Social da Prefeitura Municipal de ICARAÍMA PR**, na data focal de 31/12/2021, frente a todas as disposições legais pertinentes.

O **Regime Próprio de Previdência Social da Prefeitura Municipal de ICARAÍMA PR**, apresentou uma base cadastral posicionada em dez/2021 para realização do cálculo atuarial, a qual possuía 906 servidores, sendo 650 ativos, 208 inativos e 48 pensionistas, para o plano previdenciário. Quanto ao somatório dos bens e direitos destinados a cobertura dos benefícios previdenciários assegurados pelo plano, as aposentadorias e pensões, possuía um montante de R\$ 14.346.231,54.

Realizado o cálculo atuarial foram considerados os benefícios garantidos, o plano de custeio, as metodologias de cálculo, entre outras variáveis, o resultado atuarial na data focal de 31/12/2021, apresentou um déficit atuarial no montante de **R\$ 64.689.375,49**, o qual deverá ser financiado pelo Ente, por meio do custo suplementar (alíquotas de contribuição ou aporte financeiros), sendo praticadas as alíquotas de custo normal de 14,00% para o Ente e 14,00% para os servidores, conforme legislação municipal vigente.

SUMÁRIO

SUMÁRIO EXECUTIVO.....	2
1. INTRODUÇÃO	7
2. BASES NORMATIVAS	7
2.1. Normas Gerais.....	7
2.2. Normas do Município ICARAÍMA PR.....	8
3. PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE	8
3.1. Descrição dos Benefícios Previdenciários e Participantes.....	8
Instituidora.....	8
Participantes.....	8
Beneficiários.....	8
Benefícios	8
Quanto aos Servidores Participantes do Plano	8
Quanto aos Beneficiários do Plano.....	8
3.2. Condições de Elegibilidade.....	9
HOMEM.....	10
MULHER	10
4. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS	18
4.1. Descrição dos Regimes Financeiros Utilizados	18
4.2. Descrição dos Métodos de Financiamento Utilizados	18
4.3. Resumo dos Regimes Financeiros e Métodos por Benefício	19
5. HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS	19
5.1. Tábuas Biométricas	19
5.2. Alterações futuras no perfil e composição das massas.....	19
5.2.1. Rotatividade.....	19
5.2.2. Expectativa de reposição de segurados ativos - Novos Entrados	20

5.3. Estimativas de remunerações e proventos	20
5.3.1. Projeção do crescimento real dos benefícios do plano.....	20
5.3.2. Fator de determinação do valor real ao longo do tempo - Taxa de inflação (remunerações e benefícios).....	20
5.3.3. Taxa real do crescimento da remuneração por mérito e produtividade	20
5.4. Taxa de Juros Atuarial.....	21
5.5. Entrada em algum regime previdenciário e em aposentadoria.....	21
5.6. Composição Familiar	21
5.7. Compensação Financeira (Compensação Previdenciária).....	21
6. ANÁLISE DA BASE CADASTRAL	22
6.1. Dados fornecidos e sua descrição.....	22
Servidores Ativos.....	22
Aposentados.....	22
Pensionistas	22
6.2. Servidores afastados ou cedidos.....	23
6.3. Análise da qualidade da base cadastral	23
6.4. Premissas adotadas para ajuste técnico da Base Cadastral	23
6.5. Recomendações para a Base cadastral.....	23
7. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL	24
8. CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO	25
9. CUSTEIO ADMINISTRATIVO	25
10. EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL	26
Opção 1 - Plano de Amortização por Aportes Crescentes e Alíquotas Crescentes	26
Opção 2 - Plano de Amortização por Aportes Decrescentes e Alíquotas Decrescentes ..	28
Opção 3 - Plano de Amortização por Aportes Iguais e Alíquotas Decrescentes	29
11. COMPARATIVO DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS	30
12. RECOMENDAÇÃO ATUARIAL	31

13. PARECER ATUARIAL	32
14. ANEXOS	34
Anexo 1 - Conceitos e Definições.....	35
Anexo 2 - Estatísticas	38
2.1. Distribuição Geral da População por Segmento.....	38
2.2. Distribuição Geral da População por Sexo	39
2.3. Distribuição Geral da População por Faixa Etária.....	39
2.4. Composição da Despesa com Pessoal por Segmento	40
2.5. Estatística dos Servidores Ativos	41
2.5.1. Estatística dos Servidores Ativos “Não Professores”	41
2.5.2. Estatística dos Servidores Ativos "Professores"	41
2.5.3. Consolidação das Variáveis Estatística dos Servidores Ativos Geral (não professores e professores)	42
2.5.3. Distribuição dos Servidores Ativos, por sexo	43
2.5.4. Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária	43
2.5.5. Distribuição dos Servidores Ativos por Estado Civil e Dependentes	44
2.5.6. Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão.....	44
2.5.7. Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial	45
2.5.8. Distribuição de Servidores Ativos por Tempo de Serviço no Município	45
2.5.9. Projeção Quantitativa de Aposentados por ano	46
2.6. Estatística dos Servidores Aposentados	47
2.6.1. Distribuição de Aposentados por Sexo	47
2.6.2. Distribuição de Aposentados por Faixa Etária	47
2.6.3. Distribuição de Aposentados por Faixa de Benefício	48
2.6.4. Distribuição de Aposentados por Tipo de Benefício	49
2.7. Estatística dos Pensionistas.....	50
2.7.1. Distribuição de Pensionistas por Sexo.....	50
2.7.2. Distribuição de Pensionistas por Faixa Etária.....	50
2.7.3. Distribuição de Pensionistas por Faixa Salarial	51

2.8. Resumo Estatístico	52
Anexo 3 - Provisões Matemáticas a Contabilizar.....	53
Anexo 4 - Projeções da Evolução da Provisões Matemáticas para os próximos doze meses	54
Anexo 5 - Projeção Atuarial.....	56
Anexo 6 – Termo de opção.....	58

1. Introdução

Este Relatório tem por objetivo apresentar os resultados da Avaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS da Prefeitura Municipal de ICARAÍMA PR, posicionada em **31 de dezembro de 2021**, data focal para o cálculo do valor atual dos compromissos futuros do plano de benefícios, das necessidades de custeio e apuração do resultado atuarial, com Nota Técnica Atuarial n.º 2015.000607.1, registrada no CADPREV.

O art. 40 da Constituição Federal de 1988 assegura aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (incluídas suas autarquias e fundações), regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do ente público e dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.

A Lei no 9.717, de 27 de novembro de 1998, dispõe sobre as regras gerais para organização e funcionamento dos RPPS dos entes federativos, estabelecendo no art. 1º que estes deverão observar normas gerais de contabilidade e atuaria, de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial, devendo, na forma de seu inciso I, realizar avaliação atuarial inicial e em cada balanço, utilizando-se parâmetros gerais, para a organização e revisão do plano de custeio.

Em seu art. 9º, a Lei no 9.717/1998 atribui a União, por intermédio do Ministério da Previdência Social, a competência para exercer a orientação, supervisão e acompanhamento dos RPPS, bem como para o estabelecimento e publicação de parâmetros e diretrizes gerais. Tais competências são atualmente exercidas pela Secretaria de Previdência do Ministério da Economia, nos termos da Lei no 13.341/2016 e do Decreto no 9.679/2019. No que se refere as avaliações e reavaliações atuariais dos RPPS, esses parâmetros gerais estão definidos pela Portaria MF no 464, de 19 de novembro de 2018.

Para verificar o equilíbrio do atual plano de custeio, contratou a ACTUARY SERVIÇOS ATUARIAIS para elaboração do estudo atuarial, cujos resultados estarão detalhadamente descritos neste documento.

O trabalho foi desenvolvido em observância à atual legislação que dispõe sobre a criação, acompanhamento e regulamentação de Regimes Próprios de Previdência para União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como à base de dados disponibilizada pelo Município e seu respectivo Regime Próprio de Previdência Social.

2. Bases Normativas

Os três principais pontos que embasam a elaboração de uma avaliação atuarial são a base normativa, a base técnica atuarial e a base cadastral, cujos parâmetros técnicos encontram se Definidos pela Portaria MF nº 464/2018.

2.1. Normas Gerais

A base normativa geral aplicadas aos Regimes Próprios de Previdência Social assentam-se no art. 40 da Constituição Federal, com as alterações promovidas pelas Emendas Constitucionais que a sucederam (Emendas nº 20/1998, 41/2003, 47/2005, 70/2012, 88/2015 e 103/2019), e pela legislação infraconstitucional (em especial: Lei nº 8.112/1990, Lei nº 9.717/1998, Lei nº 10.887/2004, Lei nº 12.618/2012, Lei Complementar nº 51/1985 e Lei Complementar nº 152/2015).

2.2. Normas do Município ICARAÍMA PR

Em complemento a base normativa geral aplicadas aos Regimes Próprios de Previdência Social, citadas no item anterior, o estudo atuarial do RPPS do Município de ICARAÍMA PR, também se embasou na legislação municipal e suas atualizações que regem a matéria.

3. Plano de Benefícios e Condições de Elegibilidade

O plano de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social do Município de ICARAÍMA PR, possui como modalidade o benefício definido, onde os benefícios programados têm seu valor ou nível previamente definidos pelo plano de custeio determinado atuarialmente, de forma a garantir sua concessão e manutenção, por meio da contribuição dos servidores ativos, inativos, pensionistas e ente público, de acordo com as alíquotas determinadas na legislação municipal, respeitada a legislação federal.

3.1. Descrição dos Benefícios Previdenciários e Participantes

Instituidora

- PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA PR;
- CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA PR
- FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ICARAÍMA PR

Participantes

- Servidores de cargo efetivo do Município

Beneficiários

- Dependentes legais dos servidores participantes

Benefícios

Quanto aos Servidores Participantes do Plano

- Aposentadoria por incapacidade;
- Aposentadoria por idade;
- Aposentadoria por tempo de contribuição;

Quanto aos Beneficiários do Plano

- Pensão por morte;

3.2. Condições de Elegibilidade

Na estimativa da data provável de aposentadoria dos servidores sujeitos as regras de transição adotou-se a premissa de que tais servidores optarão por cumprir os requisitos exigidos para se aposentar com paridade e integralidade (melhor regra).

A forma de cálculo do valor do benefício e o critério de reajustamento dependem da regra de elegibilidade em que o servidor se enquadrar, conforme descrito abaixo:

REGRAS PERMANENTES

APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE
(Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação da EC nº 41/2003) Aplicável aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações.
HOMEM/MULHER
Invalidez permanente comum: proventos proporcionais ao tempo de serviço
Invalidez permanente decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, na forma da lei: proventos integrais
Forma de cálculo: Aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994.
Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo.
Reajuste do Benefício: dar-se-á na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real, de acordo com a variação do índice definido pelo ente da federação. Na ausência de definição do índice de reajustamento pelo ente, os benefícios serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.
Obs. Não se aplicou a média aritmética no cálculo dos benefícios concedidos até 19/02/2004, para os quais considerou-se a última remuneração no cargo efetivo

APOSENTADORIA COMPULSÓRIA
(Art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, com redação da EC nº 41/2003) Aplicável aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações.
HOMEM/MULHER
Aposentadoria aos setenta e cinco anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição
Forma de cálculo: Aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994.
Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo.
Reajuste do Benefício: dar-se-á na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real, de acordo com a variação do índice definido pelo ente da federação. Na ausência de definição do índice de reajustamento pelo ente, os benefícios serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.
Obs. Não se aplicou a média aritmética no cálculo dos benefícios concedidos até 19/02/2004, para os quais considerou-se a última remuneração no cargo efetivo

APOSENTADORIAS VOLUNTÁRIAS (Art. 40, § 1º, inciso III, alíneas “a” e “b” da Constituição Federal, com redação da EC nº 41/2003)	
Aplicáveis aos servidores titulares de cargos efetivos da União dos Estados, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressaram no serviço público a partir de 01/01/2004, ou àqueles que não optaram pelas regras dos arts. 2º e 6º da EC 41/03 ou do art. 3º da EC 47/04	
POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Art. 40, § 1º, inciso III, “a” da CF, com redação da EC nº 41/2003	
HOMEM	
Professor (*)	Demais Servidores
Tempo de contribuição: 10950 dias (30anos) Tempo no serviço público: 3650 dias (10anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5anos) Idade mínima: 55 anos	Tempo de contribuição: 12775 dias (35anos) Tempo no serviço público: 3650 dias (10anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5anos) Idade mínima: 60 anos
Forma de cálculo: Aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994.	Forma de cálculo: Aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994.
Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo.	Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo.
Reajuste do Benefício: dar-se-á na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real, de acordo com a variação do índice definido pelo ente da federação. Na ausência de definição do índice de reajustamento pelo ente, os benefícios serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.	Reajuste do Benefício: dar-se-á na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real, de acordo com a variação do índice definido pelo ente da federação. Na ausência de definição do índice de reajustamento pelo ente, os benefícios serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.
Obs. Não se aplicou a média aritmética no cálculo dos benefícios concedidos até 19/02/2004, para os quais considerou-se a última remuneração no cargo efetivo	Obs. Não se aplicou a média aritmética no cálculo dos benefícios concedidos até 19/02/2004, para os quais considerou-se a última remuneração no cargo efetivo
MULHER	
Professora (*)	Demais Servidoras
Tempo de contribuição: 9125 dias (25anos) Tempo no serviço público: 3650 dias (10anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5anos) Idade mínima: 50 anos	Tempo de contribuição: 10950 dias (30anos) Tempo no serviço público: 3650 dias (10anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5anos) Idade mínima: 55 anos
Forma de cálculo: Aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994.	Forma de cálculo: Aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994.
Teto do benefício: Remuneração da servidora no cargo efetivo	Teto do benefício: Remuneração da servidora no cargo efetivo
Reajuste do Benefício: dar-se-á na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real, de acordo com a variação do índice definido pelo ente da federação. Na ausência de definição do índice de reajustamento pelo ente, os benefícios serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.	Reajuste do Benefício: dar-se-á na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real, de acordo com a variação do índice definido pelo ente da federação. Na ausência de definição do índice de reajustamento pelo ente, os benefícios serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.

Obs. Não se aplicou a média aritmética no cálculo dos benefícios concedidos até 19/02/2004, para os quais considerou-se a última remuneração no cargo efetivo	Obs. Não se aplicou a média aritmética no cálculo dos benefícios concedidos até 19/02/2004, para os quais considerou-se a última remuneração no cargo efetivo
(*) redutor conforme § 5º, art. 40 da CF, ou seja, somente para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.	
POR IDADE (Art. 40 § 1º, inciso III, “b” da CF)	
HOMEM	
Todos os servidores	
Tempo no serviço público: 3650 dias no mínimo (10 anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5 anos) Idade mínima: 65 anos	
Forma de cálculo: Aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994, limitando-se ao teto da remuneração do servidor no cargo efetivo.	
Proventos proporcionais ao tempo de contribuição	
Obs. Não se aplicou a média aritmética no cálculo dos benefícios concedidos até 19/02/2004, para os quais considerou-se a última remuneração no cargo efetivo	
Reajuste do Benefício: dar-se-á na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real, de acordo com a variação do índice definido pelo ente da federação. Na ausência de definição do índice de reajustamento pelo ente, os benefícios serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.	
MULHER Todas as servidoras	
Tempo no serviço público: 3650 dias no mínimo (10 anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5 anos) Idade mínima: 60 anos	
Forma de cálculo: Aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994, limitando-se ao teto da remuneração da servidora no cargo efetivo.	
Proventos proporcionais ao tempo de contribuição	
Obs. Não se aplicou a média aritmética no cálculo dos benefícios concedidos até 19/02/2004, para os quais considerou-se a última remuneração no cargo efetivo	
Reajuste do Benefício: dar-se-á na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real, de acordo com a variação do índice definido pelo ente da federação. Na ausência de definição do índice de reajustamento pelo ente, os benefícios serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.	

REGRAS DE TRANSIÇÃO

<p align="center">APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - (art. 2º da EC 41/2003)</p> <p>Aplicável aos servidores titulares de cargos efetivos da União dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenham ingressado em cargo efetivo até 16/12/1998</p>
HOMEM
Todos os servidores
<p>Tempo de contribuição: 12775 dias (35 anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5 anos) Idade mínima: 53 anos Pedágio: Acréscimo de 20% no tempo que faltava em 16/12/98, para atingir o tempo total de contribuição.</p>
<p>Regra Especial para Professor: Acréscimo de 17% no tempo de efetivo exercício até 16/12/98, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de magistério, incluindo-se o magistério que não seja de educação infantil e do ensino fundamental e médio. Calcula-se primeiro o bônus de 17% e depois o pedágio.</p>
<p>Regra Especial para Magistrados, membros do Ministério Público e do TCU: Acréscimo de 17% no tempo de efetivo exercício até 16/12/98. Calcula-se primeiro o bônus de 17% e depois o pedágio.</p>
<p>Forma de cálculo: Aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994. Posteriormente, aplica-se a tabela de redução, conforme Anexo IV.</p>
<p>Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo.</p>
<p>Obs. Não se aplicou a média aritmética no cálculo dos benefícios concedidos até 19/02/2004, para os quais considerou-se a última remuneração no cargo efetivo</p>
<p>Reajuste do Benefício: dar-se-á na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real, de acordo com a variação do índice definido pelo ente da federação. Na ausência de definição do índice de reajustamento pelo ente, os benefícios serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.</p>
MULHER
Todos as servidoras
<p>Tempo de contribuição: 10950 dias (30anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5anos) Idade mínima: 48 anos Pedágio: Acréscimo de 20% no tempo que faltava em 16/12/98, para atingir o tempo total de contribuição.</p>
<p>Regra Especial para Professora: Acréscimo de 20% no tempo de efetivo exercício até 16/12/98, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de magistério, incluindo-se o magistério que não seja de educação infantil e ensino fundamental e médio. Obs.: calcula-se primeiro o bônus de 20% e depois o pedágio.</p>
<p>Forma de cálculo: Aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994. Posteriormente, aplica-se a tabela de redução, Conforme anexo IV.</p>
<p>Teto do benefício: Remuneração da servidora no cargo efetivo.</p>
<p>Obs. Não se aplicou a média aritmética no cálculo dos benefícios concedidos até 19/02/2004, para os quais considerou-se a última remuneração no cargo efetivo</p>
<p>Reajuste do Benefício: dar-se-á na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real, de acordo com a variação do índice definido pelo ente da federação. Na ausência de definição do índice de reajustamento pelo ente, os benefícios serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.</p>

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - (art. 6º da EC 41/03)	
Aplicável aos servidores titulares de cargos efetivos da União dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenham ingressado no serviço público até 31/12/2003	
HOMEM	
Professor (*)	Demais servidores
Tempo de contribuição: 10950 dias (30anos) Tempo no serviço público: 7300 dias (20anos) Tempo na carreira: 3650 dias (10anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5anos) Idade mínima; 55 anos.	Tempo de contribuição: 12775 dias (35anos) Tempo no serviço público: 7300 dias (20anos) Tempo na carreira: 3650 dias (10anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5anos) Idade mínima: 60 anos
Forma de cálculo: Aposentadoria integral (última remuneração no cargo efetivo)	Forma de cálculo: Aposentadoria integral (última remuneração no cargo efetivo)
Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo	Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo
Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos	Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos
MULHER	
Professora (*)	Demais servidoras
Tempo de contribuição: 9125 dias (25anos) Tempo no serviço público: 7300 dias (20anos) Tempo na carreira: 3650 dias (10anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5anos) Idade mínima: 50 anos	Tempo de contribuição: 10950 dias (30anos) Tempo no serviço público: 7300 dias (20anos) Tempo na carreira: 3650 dias (10anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5anos) Idade mínima: 55 anos
Forma de cálculo: Aposentadoria integral (última remuneração do cargo efetivo)	Forma de cálculo: Aposentadoria integral (última remuneração do cargo efetivo)
Teto do benefício: Remuneração da servidora no cargo efetivo	Teto do benefício: Remuneração da servidora no cargo efetivo
Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos	Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos
(*) redutor conforme § 5º, art. 40 da CF, ou seja, somente para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.	

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - (art. 3º da EC 47/05)		
Aplicável aos servidores titulares de cargos efetivos da União dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenham ingressado no serviço público até 16/12/1998		
TODOS OS SERVIDORES TITULARES DE CARGO EFETIVO, INCLUSIVE PROFESSORES DE QUALQUER NÍVEL DE ENSINO		
Tempo de contribuição: 12775 dias (35anos) Tempo no serviço público: 7300 dias (25anos) Tempo na carreira: 5475 dias (15anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5anos) Idade mínima conforme tabela abaixo:		
Tempo de contribuição	Idade mínima	Soma
35	60	95
36	59	95
37	58	95

38	57	95
...	...	95
Forma de cálculo: Aposentadoria integral (última remuneração no cargo efetivo)		
Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo		
Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos Obs. As pensões derivadas dos proventos dos servidores que se aposentaram de acordo com esta regra, também serão reajustados pela paridade.		
TODAS AS SERVIDORAS TITULARES DE CARGO EFETIVO, INCLUSIVE PROFESSORAS DE QUALQUER NÍVEL DE ENSINO		
Tempo de contribuição: 10950 dias (30 anos) Tempo no serviço público: 9125 dias (25anos) Tempo na carreira: 5475 dias (15anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5anos) Idade mínima conforme tabela abaixo:		
Tempo de contribuição	Idade mínima	Soma
30	55	85
31	54	85
32	53	85
33	52	85
...	...	85
Forma de cálculo: Aposentadoria integral (última remuneração no cargo efetivo)		
Teto do benefício: Remuneração da servidora no cargo efetivo		
Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos Obs. As pensões derivadas dos proventos das servidoras que se aposentaram de acordo com esta regra, também serão reajustados pela paridade.		

DIREITO ADQUIRIDO

1ª hipótese

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA (Art. 3º da EC 41/03)	
Regras aplicáveis aos servidores titulares de cargos efetivos que preencheram todas as condições de elegibilidade estabelecidas até 31/12/2003	
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - Por idade e Tempo de Contribuição	
Art. 40, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal na redação dada pela EC nº 20, de 1998 Direito adquirido no período de 16/12/1998 a 31/12/2003	
HOMEM	
Professor de ensino fundamental e médio (*)	Demais servidores inclusive professores que não sejam do ensino fundamental e médio
Tempo de contribuição: 10950 dias (30anos) Tempo no serviço público: 3650 dias (10anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5anos) Idade mínima: 55 anos	Tempo de contribuição: 12775 dias (35anos) Tempo no serviço público: 3650 dias (10anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5anos) Idade mínima: 60 anos
Forma de cálculo: Proventos integrais (última remuneração do cargo efetivo)	Forma de cálculo: Proventos integrais (última remuneração do cargo efetivo)
Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo.	Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo.
Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos	Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos
MULHER	
Professora de educação infantil e do ensino	Demais servidoras, inclusive

fundamental e médio ensino fundamental e médio (*)	professoras que não sejam de educação infantil e do ensino fundamental e médio
Tempo de contribuição: 9125 dias (25anos) Tempo no serviço público: 3650 dias (10anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5anos) Idade mínima: 50 anos	Tempo de contribuição: 10950 dias (30anos) Tempo no serviço público: 3650 dias (10anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5anos) Idade mínima: 55 anos
Forma de cálculo: Proventos integrais correspondentes à última remuneração do cargo efetivo	Forma de cálculo: Proventos integrais correspondentes à última remuneração do cargo efetivo
Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo	Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo
Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos	Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos
(*) redutor conforme § 5º, art. 40 da CF	
Obs. Para as pensões decorrentes de morte, ocorrida até 19/02/2004, de aposentado por estas regras, a pensão será igual à última remuneração do servidor	

**REGRA DE TRANSIÇÃO
2ª hipótese**

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE
Art. 40, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal na redação dada pela EC nº 20, de 1998 Direito adquirido no período de 16/12/1998 a 31/12/2003
HOMEM
Todos os servidores
Tempo no serviço público: 3650 dias (10 anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5 anos) Idade mínima: 65 anos
Forma de cálculo: Proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados sobre a última remuneração no cargo efetivo
Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo
Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos
MULHER
Todas as servidoras
Tempo no serviço público: 3650 dias (10 anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5 anos) Idade mínima: 60 anos
Forma de cálculo: Proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados sobre a última remuneração no cargo efetivo.
Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos

REGRA DE TRANSIÇÃO
3ª hipótese

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - REGRA DE TRANSIÇÃO - PROVENTOS PROPORCIONAIS - Art. 8º, § 1º da EC Nº 20/98 Direito adquirido no período de 16/12/1998 a 31/12/2003
HOMEM
Todos os servidores
Tempo de contribuição: 10950 (30anos) Tempo no cargo: 1825 (5anos) Idade mínima: 53 anos
Pedágio: Acréscimo de 40% no tempo que faltava, em 16/12/98, para atingir o tempo total de contribuição.
Forma de cálculo: Proventos proporcionais equivalentes a 70% do valor máximo que o servidor poderia obter, acrescido de 5% por ano de contribuição que supere o tempo de contribuição de 30 anos acrescido do pedágio. Obs.: Este acréscimo é computado a partir do momento em que o servidor atinge o tempo de contribuição independentemente de ter completado a idade mínima
Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos
MULHER
Todas as servidoras
Tempo de contribuição: 9125 dias (25anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5anos) Idade mínima: 48 anos
Pedágio: Acréscimo de 40% no tempo que faltava, em 16/12/98, para atingir o tempo total de contribuição.
Forma de cálculo: Proventos proporcionais equivalentes a 70% do valor máximo que o Servidor poderia obter, acrescido de 5% por ano de contribuição que supere o tempo de contribuição de 25 anos acrescido do pedágio. Obs.: Este acréscimo é computado a partir do momento em que o servidor atinge o tempo de contribuição independentemente de ter completado a idade mínima
Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos

REGRA DE TRANSIÇÃO
4ª hipótese

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - REGRA DE TRANSIÇÃO Caput do art. 8º da EC Nº 20/98 - PROVENTOS INTEGRAIS Direito adquirido no período de 16/12/1998 a 31/12/2003
HOMEM
Todos os servidores
Tempo de contribuição: 12775 dias (35 anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5 anos) Idade mínima: 53 anos
Pedágio: Acréscimo de 20% no tempo que faltava, em 16/12/98, para atingir o tempo total de contribuição.
Regra Especial para Professor, inclusive para o que não seja de ensino fundamental e médio: Acréscimo de 17% no tempo exercido até 16/12/98, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo nas funções de magistério.
Regra Especial para Magistrados, membros do Ministério Público e do TCU, se homem: Acréscimo de 17% no tempo exercido até 16/12/98.
Forma de cálculo: Proventos integrais correspondentes à última remuneração do cargo efetivo
Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos
MULHER
Todas as servidoras
Tempo de contribuição: 10950 dias (30 anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5 anos) Idade mínima: 48 anos
Pedágio: Acréscimo de 20% no tempo que faltava, em 16/12/98, para atingir o tempo total de contribuição.
Regra Especial para Professora, inclusive para a que não seja de ensino fundamental e médio: Acréscimo de 20% no tempo exercido até 16/12/98, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo nas funções de magistério.
Forma de cálculo: Proventos integrais correspondentes à última remuneração do cargo efetivo
Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos

4. Regimes Financeiros e Métodos

A avaliação atuarial foi elaborada levando em consideração o regime financeiro de capitalização e o regime de financiamento de repartição de capitais e coberturas para aferição dos compromissos do plano com os benefícios de aposentadorias e pensões, em atendimento ao previsto no art. 12 da Portaria MF no 464/2018.

A metodologia de financiamento empregada e a designada por método ortodoxo, que considera como custo normal o valor atuarial anual das contribuições, obtido mediante a aplicação das alíquotas de contribuição instituídas em lei sobre o valor atuarial das remunerações mensais recebidas no ano.

4.1. Descrição dos Regimes Financeiros Utilizados

- **Regime Financeiro de Capitalização** - O regime financeiro de capitalização é aquele no qual o valor atual de todo o fluxo de contribuições futuras acrescido ao patrimônio do plano é igual ao valor atual de todo o fluxo de pagamento de benefícios futuros, fluxo este considerado até sua extinção e para todos os benefícios cujo evento gerador venha a ocorrer no período futuro dos fluxos, requerendo o regime, pelo menos, a constituição de provisão matemática de benefícios a conceder até a data prevista para início do benefício, apurada de acordo com o método de financiamento estabelecido e de provisão matemática de benefícios concedidos para cada benefício do plano a partir da data de sua concessão.
- **Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura** - O regime financeiro de repartição de capitais de cobertura, onde o fluxo de contribuições são determinadas com o objetivo de produzirem receitas no exercício, equivalentes aos fundos garantidores dos benefícios iniciados no mesmo exercício, não importando que os respectivos pagamentos se estendam aleatoriamente nos meses ou anos subsequentes.

4.2. Descrição dos Métodos de Financiamento Utilizados

Credito Unitário Projetado (PUC) - No método de crédito unitário projetado (PUC) as contribuições são crescentes ao longo da fase contributiva e a constituição da reserva garantidora se dá de forma mais acelerada quanto mais se aproxima da data de concessão do benefício. O custo normal é distribuído entre a data de entrada considerada como início da capitalização e a data de elegibilidade do benefício de aposentadoria programada. A reserva matemática, que representa o passivo atuarial do plano, equivale à proporcionalidade dos encargos em relação ao tempo de contribuição já realizado em função do tempo total de contribuição. A parcela da reserva matemática a ser integralizada nos anos seguintes até a data da elegibilidade ao benefício, por sua vez, é equivalente à proporção de tempo faltante para aposentadoria em relação ao total do tempo de contribuição. O cálculo do benefício considera o salário projetado para a data de aposentadoria programada. A metodologia de financiamento empregada é a designada por método ortodoxo, que considera como custo normal o valor atuarial anual das contribuições, obtido mediante a aplicação das alíquotas de contribuição instituídas em lei sobre o valor atuarial das remunerações mensais recebidas no ano.

4.3. Resumo dos Regimes Financeiros e Métodos por Benefício

Benefícios	Responsabilidade do RPPS (Sim/Não)	Regime Financeiro/Método
Aposentadoria por Invalidez Permanente	Sim	Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura
Aposentadorias Programadas (Por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória)	Sim	Regime Financeiro de Capitalização - Crédito Unitário Projetado (PUC)
Aposentadoria Especial - Magistério	Sim	Regime Financeiro de Capitalização - Crédito Unitário Projetado (PUC)
Pensão por Morte de Servidor em Atividade	Sim	Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura
Pensão por Morte de Aposentado Voluntário ou Compulsório	Sim	Regime Financeiro de Capitalização - Crédito Unitário Projetado (PUC)
Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	Sim	Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura

5. Hipóteses Atuariais e Premissas

Conforme o art. 15 da Portaria MF no 464/2018, segundo o qual devem ser elegidas as hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras adequadas as características da massa de segurados e beneficiários do RPPS para o correto dimensionamento dos compromissos futuros do plano de benefícios, estão adiante descritas as hipóteses atuariais e demais parâmetros considerados na avaliação atuarial.

Orientamos aos representantes do RPPS, a necessidade de estudos onde devem ser contemplados os históricos de óbitos, de entradas em invalidez e de óbitos de inválidos, para escolha das tábuas biométricas correspondam a realidade do RPPS, bem como um levantamento histórico das opções de pedidos de aposentadorias dos servidores ativos.

Nesta avaliação atuarial foram adotadas as mesmas hipóteses utilizadas na avaliação anterior, a exceção da taxa de juros de desconto.

5.1. Tábuas Biométricas

Hipóteses	Plano Previdenciário
Tábua de Mortalidade de Válidos (Evento Gerador - Morte)	IBGE 2020 HOMENS / MULHERES
Tábua de Mortalidade de Válidos (Evento Gerador - Sobrevivência)	IBGE 2020 HOMENS / MULHERES
Tábua de Mortalidade de Inválidos	IBGE 2020 HOMENS / MULHERES
Tábua de Entrada em Invalidez	ALVARO VINDAS

5.2. Alterações futuras no perfil e composição das massas

5.2.1. Rotatividade

Hipótese relacionada com a saída de alguns servidores, seja por desligamento, exoneração, aposentadoria ou falecimento e a consequente entrada de outros em substituição a estes, no município. Para o presente estudo considerou-se a hipótese de rotatividade como sendo nula e sem efeito sobre a composição da massa de segurados, qual seja, igual a 0,00%. O efeito isolado dessa hipótese e que, quanto maior a rotatividade considerada na avaliação atuarial, menor será o custo do plano. Vale lembrar ainda que, para a estruturação dessa hipótese, teria que se considerar de forma conjunta os efeitos da compensação previdenciária a pagar, relativa ao período compreendido entre a admissão e demissão do servidor.

5.2.2. Expectativa de reposição de segurados ativos - Novos Entrados

Quanto aos novos entrados foram utilizados para apurar a projeção atuarial de receitas e despesas do RPPS, os resultados e fluxos considerando a adoção da hipótese de reposição dos servidores que substituirão os que saírem por aposentadoria, para refletir os fluxos de novos servidores e os respectivos compromissos previdenciários, em consonância com a continuidade dos serviços públicos decorrente da perenidade do Estado. As projeções dos compromissos desses futuros servidores, ainda não admitidos, não devem impactar o resultado atuarial do regime, pois as estimativas desses compromissos de novos entrantes não representam efetiva obrigação nesta data, mas servem para a avaliação do cenário futuro e dar suporte para a estruturação de eventuais medidas corretivas para a sustentabilidade do RPPS. Para os resultados atuariais não consideramos a reposição de servidores ativos.

5.3. Estimativas de remunerações e proventos

5.3.1. Projeção do crescimento real dos benefícios do plano

A projeção anual de crescimento dos benefícios do plano para os benefícios de aposentados e pensionistas não foi considerada para esta avaliação, pois foi verificado que devido a indisponibilidade de informações que possibilitem aferir para os benefícios concedidos com paridade o nível de crescimento salarial previsto, onde quanto maior o crescimento real dos benefícios esperado, maior será o custo do plano, pois a evolução do valor do benefício tem relação direta com o valor das reservas matemáticas necessárias para custear tais benefícios porém sendo identificado um efetivo crescimento real ou não esta taxa poderá ser revista.

5.3.2. Fator de determinação do valor real ao longo do tempo - Taxa de inflação (remunerações e benefícios)

Não foi considerada taxa específica de inflação nos cálculos atuariais dos valores presentes atuariais e, conseqüentemente, na elaboração do balanço atuarial, pois um dos pressupostos da avaliação atuarial e que todas as variáveis financeiras serão influenciadas pela inflação na mesma dimensão e período. Entretanto, no caso das projeções atuariais (fluxo de caixa atuarial) com as receitas e despesas projetadas para cada exercício futuro, foram usadas taxas de inflação em conformidade com a Grade de Parâmetros da Secretaria de Política Econômica do Ministério da Economia e em conformidade com aquelas consideradas nas projeções do Regime Geral de Previdência Social.

5.3.3. Taxa real do crescimento da remuneração por mérito e produtividade

Para o crescimento da remuneração por mérito, em razão da ausência dessa informação na base de dados, utilizou-se a taxa de 1,00% ao ano (mínimo prudencial de crescimento real da remuneração estabelecido pelo art. 25 da Portaria MF no 464/2018) como representativa, em cada carreira, do crescimento esperado da remuneração entre a data da avaliação e a data provável da aposentadoria de cada servidor válido. Esse percentual deve ser reavaliado anualmente, em consonância com os desdobramentos da política de gestão de pessoal. Não foi utilizada a hipótese de crescimento da remuneração por produtividade, devido a indisponibilidade de informações que possibilitem definir uma taxa a ser aplicada a todos os servidores.

5.4. Taxa de Juros Atuarial

A taxa de juros atuarial real parâmetro de que trata o art. 3º da Instrução Normativa SPREV nº 02, de 21 de dezembro de 2018, será aplicada a Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média disposta no Anexo da Portaria nº 6.132 de 25 de maio de 2022, na qual para a avaliação atuarial de 2022, com data focal em 31 de dezembro de 2021, conforme previsto no inciso II do art. 26 e art. 79 da Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018, será de 5,04% a.a., em virtude de análise da pontuação atingida de acordo com a duração do passivo.

5.5. Entrada em algum regime previdenciário e em aposentadoria

A base de dados recebida pelo RPPS para elaboração da avaliação atuarial apresenta dados aceitáveis para realização da mesma, porém recomendamos que para uma melhor avaliação do resultados que o Ente e RPPS, se comprometam a realizar uma atualização na base de dados constantemente, caso não apresentem para todos os servidores o tempo de sua vinculação a algum regime previdenciário anterior ao ingresso no Ente, será utilizada as informações de cada servidor e a hipótese de 25 anos como a idade de início das atividades profissionais.

Para a determinação da data de aposentadoria dos segurados com direito ao abono de permanência (“iminentes”), será considerado que estes aguardarão 5 (cinco) anos, contados da data de cumprimento da primeira elegibilidade, para se aposentar, hipótese cuja adoção teve por objetivo melhorar a distribuição do fluxo de concessão das aposentadorias, baseado em pesquisas com Entes atendidos pela Actuary e estudos desenvolvido pelo grupo de trabalho da Secretaria de Previdência.

5.6. Composição Familiar

Quanto a composição familiar, em análise na base cadastral informada a qual deve constar o quantitativo de dependentes (cônjuge, filhos e/ou outros), quando tal informação é apresentada fora dos padrões, não constando as datas de nascimentos de dependentes, é utilizada a seguinte estimativa de cônjuge de sexo feminino **2** anos mais **jovem** que o servidor titular e o cônjuge do sexo masculino **2** anos mais **velho** que a servidor titular, como esta informação interfere diretamente no custo previdenciário, essa estimativa é adotada.

5.7. Compensação Financeira (Compensação Previdenciária)

O Decreto 10.188/2019, publicado, regulamenta a compensação previdenciária entre os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Antes do decreto, os servidores públicos com tempo de contribuição em dois regimes próprios diferentes não tinham norma disciplinando a compensação. Além de autorizar essa compensação, o novo decreto altera alguns procedimentos em relação à compensação que já ocorre entre o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e Regimes Próprios. Até então, nas avaliações atuariais realizadas parte do compromisso do Custo Total do Plano era de responsabilidade do Regime Geral de Previdência Social, através da Compensação Financeira, entre os Regime Próprio e o Regime Geral. Dentro deste compromisso foi considerado no cálculo o compromisso que o RGPS, tem com os futuros aposentados e pensionistas, no cálculo do valor individual a receber foi considerado como limite o valor médio per capita dos benefícios pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social. A Compensação Previdenciária a pagar entre regimes não é contemplado no cálculo atuarial, pois a compensação entre Regimes Próprios entrará em vigor a partir de janeiro de 2021.

6. Análise da Base Cadastral

A base de dados do Regime Próprio de Previdência Social do Município de ICARAÍMA PR, utilizada para apuração dos resultados atuariais que conforme o Inciso II do art. 38 da Portaria MF nº 464/2018, determina que a mesma deve ser posicionada entre setembro e dezembro, para esta avaliação atuarial exercício 2022 a data focal é 31 de dezembro de 2021.

A base de dados é composta de registros pessoais dos servidores ativos, dependentes, aposentados e pensionistas (sexo, estado civil, data de nascimento, composição familiar, dentre outros) e de registros funcionais, retratando: situação atual do servidor; órgão ao qual encontra-se vinculado; data de ingresso no serviço público, tempos de contribuição; data de exercício no último cargo; tipo de vínculo; situação funcional (se é professor,) e outras, bem como informações financeiras relacionadas a remuneração, contribuição ou valor do benefício.

6.1. Dados fornecidos e sua descrição

Os quadros seguintes apresentam as estatísticas elaboradas a partir das bases de dados recebidas, separadas por sexo e grupo, que totalizaram 487 servidores, representados por 298 servidores ativos, 156 aposentados e 33 pensionistas.

Servidores Ativos

Discriminação	Feminino	Masculino	Total
População	205	93	298
Folha Salarial Mensal (R\$)	534.347,45	269.205,64	803.553,09
Salário Médio (R\$)	2.606,57	2.894,68	2.750,63
Idade Mínima Atual	20	26	23
Idade Média Atual	44	49	46
Idade Máxima Atual	69	74	71
Idade Mínima de Admissão	14	15	14
Idade Média de Admissão	32	34	33
Idade Máxima de Admissão	56	59	57
Idade Média Aposentadoria	66	69	67

Aposentados

Discriminação	Feminino	Masculino	Total
População	81	75	156
Folha Salarial Mensal (R\$)	166.855,47	162.801,12	329.656,59
Salário Médio (R\$)	2.059,94	2.170,68	2.115,31
Idade Mínima Atual	47	42	44
Idade Média Atual	64	70	67
Idade Máxima Atual	81	90	85

Pensionistas

Discriminação	Feminino	Masculino	Total
População	3	30	33
Folha Salarial Mensal (R\$)	3.988,69	48.047,91	52.036,60
Salário Médio (R\$)	1.329,56	1.601,60	1.465,58
Idade Mínima Atual	45	14	29
Idade Média Atual	64	64	64
Idade Máxima Atual	75	92	83

6.2. Servidores afastados ou cedidos

A base de dados fornecida pelo RPPS, não apontou servidores (as) licenciados (as) com ou sem remuneração.

6.3. Análise da qualidade da base cadastral

A base de dados fornecida pelo RPPS, para realização do cálculo atuarial, após análise da ACTUARY e solicitações para algumas correções apresentou consistência suficiente para elaboração da Avaliação Atuarial, sendo que tanto Ente, quanto RPPS, através de termo assinado concordaram com a utilização do mesmo

6.4. Premissas adotadas para ajuste técnico da Base Cadastral

Quanto as informações relativas ao tempo de serviço/contribuição anterior à admissão no Ente para alguns servidores ativos, utilizou-se as informações de cada servidor e a hipótese de 25 anos como a idade de início das atividades profissionais quando não informado. Para a projeção da idade estimada de entrada em aposentadoria programada, na qual os servidores completarão todas as condições de elegibilidade, foi apresentado ao RPPS um parecer prévio no qual demonstramos o custo do plano de benefícios utilizando duas hipóteses, sendo a primeira regra de elegibilidade atingida e a melhor regra de aposentadoria atingida, onde através um termos de opção o Ente e o RPPS apontam a regra de elegibilidade a ser utilizada na Avaliação Atuarial. Quanto aos aposentados e pensionistas, não foram necessários ajustes técnicos. No que se refere aos dados dos dependentes, tanto dos servidores ativos como dos aposentados, adotou-se a hipótese de composição familiar, quando não informados, incompletos e inconsistentes, conforme descrito no 5.6. Composição Familiar.

6.5. Recomendações para a Base cadastral

Ressalva-se a necessidade de continuidade no levantamento do tempo passado total de contribuição, participante a participante, para outros regimes, de maneira a melhor estimar a provável compensação previdenciária e os compromissos futuros. É recomendável dar prosseguimento a medidas visando o controle das informações, inclusive o controle de óbitos e invalidez dos segurados e pensionistas. Salientamos a importância da realização de um recadastramento periódico junto aos atuais servidores ativos, aposentados e pensionistas, para que se mantenham os dados cadastrais e funcionais sempre atualizados e adequados às próximas avaliações atuariais,

7. Resultados da Avaliação Atuarial

1. Custo Total do Plano = 2. Provisões Matemática + 5. Contribuições Futuras + 6. Compensação Previdenciária a Receber (estimada);
2. Provisões Matemática é o valor presente do total dos recursos necessários ao pagamento dos compromissos do plano de benefícios ao longo do tempo, somando-se os benefícios a conceder e concedidos;
3. Ativo do Plano é o somatório de todos os bens e direitos vinculados ao plano;
4. Déficit Técnico Atuarial (Custo Suplementar) é o valor que corresponde às necessidades de custeio, é destinado ao equacionamento de déficits gerados pela ausência ou e insuficiências de alíquotas de contribuição, metodologia inadequada, hipótese atuariais ou outras causas, que demonstra a insuficiência do ativo do plano para cobertura as reserva matemática;
5. Contribuições Futuras é o valor referente as contribuições de benefícios a conceder e concedidos que deverão ser aportadas conforme alíquotas determinadas na avaliação atuarial;
6. Compensação Previdenciária Estimada a receber é a soma do valor individual a receber que é calculado considerando o valor médio dos benefícios pagos pelo INSS.

RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL	
1. Custo Total do Plano	R\$ 121.466.873,75
2. Provisões Matemáticas	R\$ 79.035.607,03
2.1. Provisão para benefícios a conceder	R\$ 12.112.184,07
2.2. Provisão para benefícios concedidos	R\$ 66.923.422,96
3. Ativos do Plano	R\$ 14.346.231,54
4. Déficit Técnico Atuarial (Custo Suplementar) (Resultado 3 - 2)	-R\$ 64.689.375,49
5. Contribuições Futuras	R\$ 30.116.470,28
5.1. Contribuições Futuras Benefícios a Conceder	R\$ 28.283.032,00
5.2. Contribuições Futuras Benefício Concedidos	R\$ 1.833.438,28
6. Compensação Financeira a Receber (estimada)	R\$ 12.314.796,44

Tendo em vista os resultados obtidos na avaliação realizada, o Regime Próprio de Previdência Social de ICARAÍMA PR, possui um Déficit Técnico Atuarial ou Custo Suplementar de **R\$ 64.689.375,49**.

Os resultados da avaliação atuarial foram obtidos a partir do uso de técnicas atuariais que possuem ampla aceitação e consenso técnico, e em conformidade com os parâmetros estabelecidos nas normas aplicáveis a elaboração das avaliações atuariais dos RPPS, definidos pela Portaria MF no 464/2018.

Ressalte-se que a precisão dos resultados de uma avaliação atuarial depende fundamentalmente da consistência dos dados cadastrais e da adequação das premissas e hipóteses utilizadas no cálculo atuarial. Eventuais inadequações que tenham remanescido na base cadastral ou quanto a alguma hipótese atuarial, poderão ser corrigidas a medida que as reavaliações atuariais anuais forem sendo efetuadas e realizados estudos sobre os seus impactos. Importante observar que o acompanhamento permanente da base cadastral e das bases técnicas atuariais são atividades típicas da unidade gestora do RPPS.

8. Custos e Plano de Custeio

Em conformidade com a Lei Municipal, adotou-se a alíquota de contribuição atualmente em vigor para os servidores ativos 14,00%, considerando-se ainda que a Ente contribui com uma alíquota de 14,00%. Os aposentados e pensionistas contribuem com 14,00% sobre a parcela do benefício que exceda o limite Máximo de benefícios do RGPS (R\$ 6.433,57 - Ano 2021).

Benefícios	Alíquotas (%)
Aposentadorias por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	14,03
Aposentadoria por Incapacidade	3,28
Pensão por Morte de Aposentado por Idade, por Tempo de Contribuição ou Compulsória	3,24
Pensão por Morte de Segurado Ativo	6,68
Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	0,76
Percentual Total para Cobertura dos Benefícios	28,00

O Plano Custeio estabelecido por esta avaliação atuarial, com o objetivo de garantir a formação das reservas para pagamento dos compromissos do plano o longo do tempo, prevê a aplicação das alíquotas de contribuição de acordo com a tabela abaixo:

Contribuinte	Custo Normal	Taxa de Administração	Total
Ente Público	14,00%	2,00%	14,00%
Servidor Ativo	14,00%	-	14,00%
Aposentado	14,00%*	-	14,00%*
Pensionista	14,00%*	-	14,00%*

*Lembramos que a alíquota de contribuição dos segurados inativos e pensionistas, incidirá sobre a parcela dos proventos de aposentadorias e pensões concedidas pelo RPPS que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS.

9. Custeio Administrativo

Para o custeio das despesas administrativas deverá ser considerado um percentual de **2,00%**, **Não incluso na alíquota patronal** conforme, Lei nº 1740/2021.

Demonstrativo Custeio Administrativo

Valor Total das Remunerações dos Segurados Ativos em 2021	R\$	11.135.597,24
Valor Total dos Proventos de Aposentadorias em 2021	R\$	4.641.911,90
Valor Total das Pensões em 2021	R\$	724.337,47
Total	R\$	16.501.846,61
Limite de Gastos com Despesas Administrativas 2022	R\$	330.036,93

Alíquota	Aporte
Taxa de Adm. Definida em Lei (%)	2,00%
Base de Cálculo	R\$ 16.501.846,61
Limite de Gasto Desp. Administrativa	R\$ 330.036,93
	Valor do aporte anual para custeio das despesas administrativas estabelecido pelo Ente em Lei
	R\$ 330.036,93

10. Equacionamento do Déficit Atuarial

10.1. Principais Causas do Déficit Atuarial

O déficit atuarial é representado pelo valor atual dos compromissos do Regime Próprio de Previdência Social com os servidores ativos, aposentados e pensionistas, menos o valor atual das receitas de contribuições dos servidores e ente. Uma das causas do déficit atuarial são, o déficit de tempo de serviço passado e déficits constituídos após a criação do fundo por insuficiência de contribuições ou falta de ganhos financeiros ou perdas atuariais. Este passivo atuarial é determinado por processo matemático – atuarial considerando os seguintes elementos:

- Valor dos benefícios assegurados de prestação continuada (aposentadoria e pensão por morte);
- Expectativas de sobrevivência;
- Probabilidade de morte e invalidez;
- Taxa de aplicação financeira do Regime Próprio de Previdência Social;
- Valor da folha de vencimentos dos segurados;
- Valor do ativo do plano.

10.2. Cenários com as possibilidades de equacionamento do déficit atuarial

Para obtenção do equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social do Município ICARAÍMA PR, faz-se necessário que o déficit atuarial apurado seja coberto, onde apresentamos algumas opções de planos de amortização que deverá ser implementado em lei, por meio de alíquotas de contribuição suplementar ou aportes periódicos de recursos, conforme Portaria nº 464 de 19 de novembro de 2018 e Instrução Normativa nº 7 de 21 de dezembro de 2018.

O plano de amortização deverá ser revisto anualmente de acordo com as avaliações atuariais, os planos de amortização sugeridos nesta avaliação atuarial possuem prazo de 35 anos, o qual deverá ser observado o seu prazo remanescente, contado a partir do ano de publicação da legislação do ente federativo que implementou o primeiro plano de equacionamento do déficit atuarial após a publicação da Portaria MF nº 464, de 2018.

Tendo em vista os resultados obtidos na avaliação realizada, o Regime Próprio de Previdência Social de ICARAÍMA PR, apresentou um déficit atuarial de **R\$ 64.689.375,49**, os planos de amortização apresentados apresentam a quitação integral do déficit atuarial no ano de 2055.

Apresentaremos a seguir 3 opções de planos de amortização do déficit atuarial:

Opção 1 - Plano de Amortização por Aportes Crescentes e Alíquotas Crescentes

O déficit atuarial apresentado poderá ser equilibrado por meio da instituição de aportes anuais de recursos crescentes ou alíquotas de contribuição suplementar crescentes, conforme apresentado na tabela que segue. Para adoção de alíquotas de contribuição suplementar, a metodologia considerada foi o crescimento da folha salarial anual dos servidores ativos pois a folha terá anualmente um incremento, seja pelo ingresso de novos servidores em substituição aos atuais, seja pelos reajustes anuais, ou seja, pelas progressões inerentes ao plano de cargos e salários.

PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTES CRESCENTES OU ALÍQUOTAS CRESCENTES					
ANO	APORTES ANUAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO	ALÍQUOTA SOBRE A FOLHA
31/12/2021	-	-	-	R\$ 64.689.375,49	-
2022	R\$ 2.345.698,35	R\$ 3.260.344,52	-R\$ 914.646,17	R\$ 65.604.021,66	22,23%
2023	R\$ 3.306.442,69	R\$ 3.306.442,69	R\$ 0,00	R\$ 65.604.021,66	31,03%
2024	R\$ 3.542.369,55	R\$ 3.306.442,69	R\$ 235.926,86	R\$ 65.368.094,81	32,91%
2025	R\$ 3.787.184,18	R\$ 3.294.551,98	R\$ 492.632,20	R\$ 64.875.462,60	34,84%
2026	R\$ 3.825.056,02	R\$ 3.269.723,32	R\$ 555.332,71	R\$ 64.320.129,90	34,84%
2027	R\$ 3.862.927,86	R\$ 3.241.734,55	R\$ 621.193,32	R\$ 63.698.936,58	34,84%
2028	R\$ 3.900.799,71	R\$ 3.210.426,40	R\$ 690.373,30	R\$ 63.008.563,28	34,83%
2029	R\$ 3.938.671,55	R\$ 3.175.631,59	R\$ 763.039,96	R\$ 62.245.523,32	34,82%
2030	R\$ 3.976.543,39	R\$ 3.137.174,38	R\$ 839.369,01	R\$ 61.406.154,31	34,81%
2031	R\$ 4.014.415,23	R\$ 3.094.870,18	R\$ 919.545,05	R\$ 60.486.609,25	34,79%
2032	R\$ 4.052.287,07	R\$ 3.048.525,11	R\$ 1.003.761,97	R\$ 59.482.847,29	34,77%
2033	R\$ 4.090.158,91	R\$ 2.997.935,50	R\$ 1.092.223,41	R\$ 58.390.623,88	34,75%
2034	R\$ 4.128.030,76	R\$ 2.942.887,44	R\$ 1.185.143,31	R\$ 57.205.480,56	34,72%
2035	R\$ 4.165.902,60	R\$ 2.883.156,22	R\$ 1.282.746,38	R\$ 55.922.734,18	34,69%
2036	R\$ 4.203.774,44	R\$ 2.818.505,80	R\$ 1.385.268,64	R\$ 54.537.465,55	34,66%
2037	R\$ 4.241.646,28	R\$ 2.748.688,26	R\$ 1.492.958,02	R\$ 53.044.507,53	34,63%
2038	R\$ 4.279.518,12	R\$ 2.673.443,18	R\$ 1.606.074,94	R\$ 51.438.432,59	34,59%
2039	R\$ 4.317.389,97	R\$ 2.592.497,00	R\$ 1.724.892,96	R\$ 49.713.539,62	34,55%
2040	R\$ 4.355.261,81	R\$ 2.505.562,40	R\$ 1.849.699,41	R\$ 47.863.840,21	34,51%
2041	R\$ 4.393.133,65	R\$ 2.412.337,55	R\$ 1.980.796,10	R\$ 45.883.044,11	34,47%
2042	R\$ 4.431.005,49	R\$ 2.312.505,42	R\$ 2.118.500,07	R\$ 43.764.544,04	34,42%
2043	R\$ 4.468.877,33	R\$ 2.205.733,02	R\$ 2.263.144,31	R\$ 41.501.399,73	34,37%
2044	R\$ 4.506.749,17	R\$ 2.091.670,55	R\$ 2.415.078,63	R\$ 39.086.321,10	34,32%
2045	R\$ 4.544.621,02	R\$ 1.969.950,58	R\$ 2.574.670,43	R\$ 36.511.650,67	34,26%
2046	R\$ 4.582.492,86	R\$ 1.840.187,19	R\$ 2.742.305,66	R\$ 33.769.345,00	34,21%
2047	R\$ 4.620.364,70	R\$ 1.701.974,99	R\$ 2.918.389,71	R\$ 30.850.955,29	34,15%
2048	R\$ 4.658.236,54	R\$ 1.554.888,15	R\$ 3.103.348,39	R\$ 27.747.606,90	34,09%
2049	R\$ 4.696.108,38	R\$ 1.398.479,39	R\$ 3.297.629,00	R\$ 24.449.977,90	34,02%
2050	R\$ 4.733.980,23	R\$ 1.232.278,89	R\$ 3.501.701,34	R\$ 20.948.276,56	33,96%
2051	R\$ 4.771.852,07	R\$ 1.055.793,14	R\$ 3.716.058,93	R\$ 17.232.217,64	33,89%
2052	R\$ 4.809.723,91	R\$ 868.503,77	R\$ 3.941.220,14	R\$ 13.290.997,50	33,82%
2053	R\$ 4.847.595,75	R\$ 669.866,27	R\$ 4.177.729,48	R\$ 9.113.268,02	33,75%
2054	R\$ 4.885.467,59	R\$ 459.308,71	R\$ 4.426.158,88	R\$ 4.687.109,13	33,68%
2055	R\$ 4.923.339,43	R\$ 236.230,30	R\$ 4.687.109,13	R\$ 0,00	33,60%

Opção 2 - Plano de Amortização por Aportes Decrescentes e Alíquotas Decrescentes

O déficit atuarial apresentado poderá ser equilibrado por meio da instituição de aportes anuais de recursos decrescentes ou alíquotas de contribuição suplementar decrescentes, conforme apresentado na tabela que segue. Para adoção de alíquotas de contribuição suplementar, a metodologia considerada foi o crescimento da folha salarial anual dos servidores ativos pois a folha terá anualmente um incremento, seja pelo ingresso de novos servidores em substituição aos atuais, seja pelos reajustes anuais, ou seja, pelas progressões inerentes ao plano de cargos e salários.

PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTES DECRESCENTES OU ALÍQUOTAS DECRESCENTES					
ANO	APORTES ANUAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO	ALÍQUOTA SOBRE A FOLHA
31/12/2021	-	-	-	R\$ 64.689.375,49	-
2022	R\$ 5.790.840,68	R\$ 3.260.344,52	R\$ 2.530.496,16	R\$ 62.158.879,33	54,89%
2023	R\$ 5.625.251,10	R\$ 3.132.807,52	R\$ 2.492.443,59	R\$ 59.666.435,75	52,79%
2024	R\$ 5.461.579,37	R\$ 3.007.188,36	R\$ 2.454.391,01	R\$ 57.212.044,73	50,75%
2025	R\$ 5.299.825,49	R\$ 2.883.487,05	R\$ 2.416.338,44	R\$ 54.795.706,30	48,75%
2026	R\$ 5.139.989,46	R\$ 2.761.703,60	R\$ 2.378.285,86	R\$ 52.417.420,43	46,82%
2027	R\$ 4.982.071,28	R\$ 2.641.837,99	R\$ 2.340.233,29	R\$ 50.077.187,14	44,93%
2028	R\$ 4.826.070,95	R\$ 2.523.890,23	R\$ 2.302.180,72	R\$ 47.775.006,43	43,09%
2029	R\$ 4.671.988,47	R\$ 2.407.860,32	R\$ 2.264.128,14	R\$ 45.510.878,29	41,30%
2030	R\$ 4.519.823,83	R\$ 2.293.748,27	R\$ 2.226.075,57	R\$ 43.284.802,72	39,56%
2031	R\$ 4.369.577,05	R\$ 2.181.554,06	R\$ 2.188.022,99	R\$ 41.096.779,72	37,87%
2032	R\$ 4.221.248,12	R\$ 2.071.277,70	R\$ 2.149.970,42	R\$ 38.946.809,30	36,22%
2033	R\$ 4.074.837,04	R\$ 1.962.919,19	R\$ 2.111.917,85	R\$ 36.834.891,46	34,62%
2034	R\$ 3.930.343,80	R\$ 1.856.478,53	R\$ 2.073.865,27	R\$ 34.761.026,18	33,06%
2035	R\$ 3.787.768,42	R\$ 1.751.955,72	R\$ 2.035.812,70	R\$ 32.725.213,48	31,54%
2036	R\$ 3.647.110,88	R\$ 1.649.350,76	R\$ 1.997.760,13	R\$ 30.727.453,36	30,07%
2037	R\$ 3.508.371,20	R\$ 1.548.663,65	R\$ 1.959.707,55	R\$ 28.767.745,81	28,64%
2038	R\$ 3.371.549,37	R\$ 1.449.894,39	R\$ 1.921.654,98	R\$ 26.846.090,83	27,25%
2039	R\$ 3.236.645,38	R\$ 1.353.042,98	R\$ 1.883.602,40	R\$ 24.962.488,42	25,90%
2040	R\$ 3.103.659,25	R\$ 1.258.109,42	R\$ 1.845.549,83	R\$ 23.116.938,59	24,59%
2041	R\$ 2.972.590,96	R\$ 1.165.093,71	R\$ 1.807.497,26	R\$ 21.309.441,34	23,32%
2042	R\$ 2.843.440,53	R\$ 1.073.995,84	R\$ 1.769.444,68	R\$ 19.539.996,66	22,09%
2043	R\$ 2.716.207,94	R\$ 984.815,83	R\$ 1.731.392,11	R\$ 17.808.604,55	20,89%
2044	R\$ 2.590.893,20	R\$ 897.553,67	R\$ 1.693.339,53	R\$ 16.115.265,01	19,73%
2045	R\$ 2.467.496,32	R\$ 812.209,36	R\$ 1.655.286,96	R\$ 14.459.978,05	18,60%
2046	R\$ 2.346.017,28	R\$ 728.782,89	R\$ 1.617.234,39	R\$ 12.842.743,66	17,51%
2047	R\$ 2.226.456,09	R\$ 647.274,28	R\$ 1.579.181,81	R\$ 11.263.561,85	16,46%
2048	R\$ 2.108.812,76	R\$ 567.683,52	R\$ 1.541.129,24	R\$ 9.722.432,61	15,43%
2049	R\$ 1.993.087,27	R\$ 490.010,60	R\$ 1.503.076,67	R\$ 8.219.355,94	14,44%
2050	R\$ 1.879.279,63	R\$ 414.255,54	R\$ 1.465.024,09	R\$ 6.754.331,85	13,48%
2051	R\$ 1.767.389,84	R\$ 340.418,33	R\$ 1.426.971,52	R\$ 5.327.360,33	12,55%
2052	R\$ 1.657.417,91	R\$ 268.498,96	R\$ 1.388.918,94	R\$ 3.938.441,39	11,65%
2053	R\$ 1.549.363,82	R\$ 198.497,45	R\$ 1.350.866,37	R\$ 2.587.575,02	10,79%
2054	R\$ 1.443.227,58	R\$ 130.413,78	R\$ 1.312.813,80	R\$ 1.274.761,22	9,95%
2055	R\$ 1.339.009,19	R\$ 64.247,97	R\$ 1.274.761,22	R\$ 0,00	9,14%

Opção 3 - Plano de Amortização por Aportes Iguais e Alíquotas Decrescentes

O déficit atuarial apresentado poderá ser equilibrado por meio da instituição de aportes anuais de recursos iguais ou alíquotas de contribuição suplementar decrescentes, conforme apresentado na tabela que segue. Para adoção de alíquotas de contribuição suplementar, a metodologia considerada foi o crescimento da folha salarial anual dos servidores ativos pois a folha terá anualmente um incremento, seja pelo ingresso de novos servidores em substituição aos atuais, seja pelos reajustes anuais, ou seja, pelas progressões inerentes ao plano de cargos e salários. Observamos que como consideramos o crescimento salarial as alíquotas de contribuição suplementar tornam-se decrescentes

PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTES IGUAIS OU ALÍQUOTAS DECRESCENTES					
ANO	APORTES ANUAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO	ALÍQUOTA SOBRE A FOLHA
31/12/2021	-	-	-	R\$ 64.689.375,49	-
2022	R\$ 4.014.735,95	R\$ 3.260.344,52	R\$ 754.391,42	R\$ 63.934.984,07	38,05%
2023	R\$ 4.014.735,95	R\$ 3.222.323,20	R\$ 792.412,75	R\$ 63.142.571,32	37,68%
2024	R\$ 4.014.735,95	R\$ 3.182.385,59	R\$ 832.350,35	R\$ 62.310.220,96	37,30%
2025	R\$ 4.014.735,95	R\$ 3.140.435,14	R\$ 874.300,81	R\$ 61.435.920,15	36,93%
2026	R\$ 4.014.735,95	R\$ 3.096.370,38	R\$ 918.365,57	R\$ 60.517.554,58	36,57%
2027	R\$ 4.014.735,95	R\$ 3.050.084,75	R\$ 964.651,20	R\$ 59.552.903,39	36,21%
2028	R\$ 4.014.735,95	R\$ 3.001.466,33	R\$ 1.013.269,62	R\$ 58.539.633,77	35,85%
2029	R\$ 4.014.735,95	R\$ 2.950.397,54	R\$ 1.064.338,41	R\$ 57.475.295,36	35,49%
2030	R\$ 4.014.735,95	R\$ 2.896.754,89	R\$ 1.117.981,06	R\$ 56.357.314,30	35,14%
2031	R\$ 4.014.735,95	R\$ 2.840.408,64	R\$ 1.174.327,31	R\$ 55.182.987,00	34,79%
2032	R\$ 4.014.735,95	R\$ 2.781.222,54	R\$ 1.233.513,40	R\$ 53.949.473,59	34,45%
2033	R\$ 4.014.735,95	R\$ 2.719.053,47	R\$ 1.295.682,48	R\$ 52.653.791,11	34,11%
2034	R\$ 4.014.735,95	R\$ 2.653.751,07	R\$ 1.360.984,88	R\$ 51.292.806,24	33,77%
2035	R\$ 4.014.735,95	R\$ 2.585.157,43	R\$ 1.429.578,51	R\$ 49.863.227,73	33,43%
2036	R\$ 4.014.735,95	R\$ 2.513.106,68	R\$ 1.501.629,27	R\$ 48.361.598,46	33,10%
2037	R\$ 4.014.735,95	R\$ 2.437.424,56	R\$ 1.577.311,39	R\$ 46.784.287,07	32,78%
2038	R\$ 4.014.735,95	R\$ 2.357.928,07	R\$ 1.656.807,88	R\$ 45.127.479,19	32,45%
2039	R\$ 4.014.735,95	R\$ 2.274.424,95	R\$ 1.740.311,00	R\$ 43.387.168,20	32,13%
2040	R\$ 4.014.735,95	R\$ 2.186.713,28	R\$ 1.828.022,67	R\$ 41.559.145,53	31,81%
2041	R\$ 4.014.735,95	R\$ 2.094.580,93	R\$ 1.920.155,01	R\$ 39.638.990,51	31,50%
2042	R\$ 4.014.735,95	R\$ 1.997.805,12	R\$ 2.016.930,83	R\$ 37.622.059,69	31,19%
2043	R\$ 4.014.735,95	R\$ 1.896.151,81	R\$ 2.118.584,14	R\$ 35.503.475,55	30,88%
2044	R\$ 4.014.735,95	R\$ 1.789.375,17	R\$ 2.225.360,78	R\$ 33.278.114,77	30,57%
2045	R\$ 4.014.735,95	R\$ 1.677.216,98	R\$ 2.337.518,96	R\$ 30.940.595,81	30,27%
2046	R\$ 4.014.735,95	R\$ 1.559.406,03	R\$ 2.455.329,92	R\$ 28.485.265,89	29,97%
2047	R\$ 4.014.735,95	R\$ 1.435.657,40	R\$ 2.579.078,55	R\$ 25.906.187,34	29,67%
2048	R\$ 4.014.735,95	R\$ 1.305.671,84	R\$ 2.709.064,11	R\$ 23.197.123,24	29,38%
2049	R\$ 4.014.735,95	R\$ 1.169.135,01	R\$ 2.845.600,94	R\$ 20.351.522,30	29,09%
2050	R\$ 4.014.735,95	R\$ 1.025.716,72	R\$ 2.989.019,22	R\$ 17.362.503,08	28,80%
2051	R\$ 4.014.735,95	R\$ 875.070,16	R\$ 3.139.665,79	R\$ 14.222.837,29	28,51%
2052	R\$ 4.014.735,95	R\$ 716.831,00	R\$ 3.297.904,95	R\$ 10.924.932,34	28,23%
2053	R\$ 4.014.735,95	R\$ 550.616,59	R\$ 3.464.119,36	R\$ 7.460.812,98	27,95%
2054	R\$ 4.014.735,95	R\$ 376.024,97	R\$ 3.638.710,97	R\$ 3.822.102,01	27,68%
2055	R\$ 4.014.735,95	R\$ 192.633,94	R\$ 3.822.102,01	R\$ 0,00	27,40%

11. Comparativo das Últimas Avaliações Atuariais

Descrição	2022	2021	2020
Base Cadastral			
Quantidade Servidores Ativos	298	291	273
Quantidade Aposentados	156	152	146
Quantidade Pensionistas	33	34	30
Média Salarial Ativos (R\$)	2.696,49	2.578,35	2.450,42
Média Salarial Aposentados (R\$)	2.113,18	2.224,18	2.065,13
Média Salarial Pensionistas (R\$)	1.576,87	1.605,56	1.527,47
Idade Média Servidores Ativos	45	45	45
Idade Média Aposentados	67	67	66
Idade Média Pensionistas	64	63	63
Idade Média Projetada para Aposentadoria	67	63	64
Resultados			
Valores dos Compromissos			
Ativos Garantidores dos Compromissos do Plano de Benefícios (R\$)	14.346.231,54	14.448.906,30	13.986.156,02
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Benefícios Concedidos (R\$)	68.756.861,25	72.760.271,80	55.092.345,20
Valor Atual das Contribuições Futuras - Benefícios Concedidos (R\$)	1.833.438,28	100.891,91	76.968,82
Reserva Matemática dos Benefícios Concedidos (R\$)	66.923.422,96	72.659.379,89	55.015.376,38
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Benefícios a Conceder (R\$)	52.710.012,51	59.779.658,82	52.760.546,16
Valor Atual das Contribuições Futuras - Benefícios a Conceder (R\$)	28.283.032,00	15.609.409,74	15.540.225,55
Reserva Matemática dos Benefícios a Conceder (R\$)	12.112.184,07	33.524.362,37	32.297.450,94
Valor Atual da Compensação a Receber (R\$)	12.314.796,44	10.645.886,71	4.922.869,67
Valor Atual da Compensação a Pagar (R\$)	0,00	0,00	0,00
Resultado Atuarial (R\$)	64.689.375,49	91.734.835,96	73.326.671,30

12. Recomendação Atuarial

O artigo 40 da Constituição Federal dispõe que o RPPS dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.

A Lei nº 9.717/98 estabelece as regras gerais para a organização e o funcionamento de RPPS dos servidores públicos da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, além dos militares dos estados e do Distrito Federal, e dá outras providências.

No tocante a alíquota de contribuição patronal, recomendamos caso for possível, após a verificação da capacidade de pagamento, do índice prudencial e as implicações da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal, visando a completa implementação do equilíbrio financeiro e atuarial, mandamento do artigo 40 da Constituição Federal, o Município deveria passar a adotar alíquotas de contribuição patronal normal de 28,00%, enquanto a avaliação atuarial continuar apresentando resultados deficitários. Resultado este que deverá ser financiado na forma determinada pela Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018, que dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos RPPSs da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e estabelece parâmetros para a definição do plano de custeio e o equacionamento do déficit atuarial.

Contudo, no presente estudo atuarial foram adotadas as alíquotas de contribuição previdenciária vigentes na legislação municipal, cabendo ao Poder Executivo implementar ou não a recomendação acima, desde que possua capacidade financeira para tanto.

13. Parecer Atuarial

A presente avaliação atuarial tem o objetivo de dimensionar os compromissos do plano de benefícios e estabelecer o plano de custeio e concluir que para garantir o equilíbrio financeiro e atuarial, na data focal de 31/12/2021 o Regime Próprio de Previdência Social de ICARAÍMA PR deverá adotar as alíquotas de contribuição, parte patronal e servidor como também equacionar o déficit atuarial apurado, apontamos que o equilíbrio financeiro atuarial, compõe o extrato previdenciário, o qual exige que para emissão da CRP - Certificado de Regularidade Previdenciária, os resultados e plano de custeio apresentados, sejam praticados e cumpridos pelo Regime Próprio de Previdência Social e Ente.

Quanto a base cadastral, foram realizados testes de consistência, onde algumas informações inconsistentes foram corrigidas pelo Ente e Regime Próprio de Previdência Social, quando a inexistência de alguma informação, foram adotadas premissas técnicas que visam reduzir seus efeitos nos resultados da avaliação atuarial, tais premissas foram apresentadas aos representantes do Ente e Regime Próprio de Previdência Social, para que a mesma esteja adequada a realidade de ambos, tal aceitação foi assinada pelos representantes em um termo de concordância enviado pela ACTUARY, da utilização da base cadastral e ou premissas técnicas. Salientamos a importância da atualização da base cadastral pois os resultados apresentados estão diretamente ligados a tal atualização, bem como eventuais modificações significativas na massa de segurados ou em suas características ocasionarão em alterações nos resultados das próximas avaliações atuariais.

Os regimes financeiros, métodos de financiamento, hipóteses e bases técnicas adotados na avaliação atuarial estão adequadas ao grupo de servidores e seus dependentes, como também compatíveis com plano de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social de ICARAÍMA PR e estão em conformidade com as normas em vigência. Logo, não há perspectiva de alteração significativa do plano de custeio, hipóteses e bases técnicas, salvo se houver alteração significativa da massa de segurados ou os estudos específicos de aderência e sensibilidade apontarem alguma alteração significativa das bases técnicas e hipóteses adotadas. Em relação a compensação previdenciária, esclarece-se que a metodologia utilizada consta da respectiva Nota Técnica Atuarial.

O ativo garantidor do plano no montante de **R\$ 14.346.231,54** é representado pelo valor patrimonial acumulado e créditos a receber, para fazer frente aos pagamentos dos benefícios previdenciários já concedidos e a conceder. O Ativo do plano em relação ao Custo Total pode resultar em três situações:

- Ativo do Plano maior que o Custo Total, neste caso a situação é superavitária e o resultado é denominado Superávit – Técnico.
- Ativo do Plano igual ao Custo Total, neste caso a situação é equilibrada, não havendo resultado.
- Ativo do Plano menos que o Custo Total, neste caso a situação é deficitária e o resultado é denominado Déficit – Técnico.

Tendo em vista os resultados obtidos na avaliação realizada, o Regime Próprio de Previdência Social de ICARAÍMA PR apresentou um déficit atuarial de **R\$ 64.689.375,49**, foram adotadas alíquotas de contribuição para os servidores ativos de 14,00%, e contribuição para o Ente uma alíquota de 14,00%. Os aposentados e pensionistas contribuem com 14,00% sobre a parcela do benefício que exceda o limite Máximo de benefícios do RGPS (R\$ 6.433,57 - Ano 2021).

Sendo assim, para a obtenção do equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios, faz-se necessário a manutenção das alíquotas de custeio normal bem como que o déficit atuarial apurado seja coberto e, por conseguinte, o plano de amortização implementado em lei, seja por meio de alíquotas de contribuição suplementar ou aportes periódicos de recursos, conforme uma das opções apresentadas no relatório da avaliação atuarial.

Salientamos que a alteração de qualquer parâmetro, na concessão de benefícios ou no reajuste dos mesmos, requer prévio estudo atuarial, como meio de averiguar o impacto da alteração desejada. A inobservância deste princípio, além de invalidar o plano de custeio definido na avaliação atuarial, poderá vir afetar seriamente o Regime Próprio de Previdência Social de ICARAÍMA PR, na medida em que o mesmo poderá assumir compromissos para os quais não exista fonte de custeio prevista e ou não haja recursos suficientes a médio e longo prazo.

Esclarecemos que, pelos regimes financeiros adotados, o plano de custeio deverá ser reavaliado atuarialmente, pelo menos, anualmente de forma a poder garantir a consistência e o equilíbrio técnico atuarial, é o nosso parecer que o Regime Próprio de Previdência Social de ICARAÍMA PR, data focal 31/12/2021, apresenta-se solvente e tem capacidade para honrar os compromissos com os seus segurados, se e somente se, adotar as indicações e recomendações constantes do presente relatório.

Curitiba, 19 de maio de 2022.



Fernando Traleski
Atuário – MIBA 1291



Vinicius Alexandre Bietkoski
Atuário – MIBA 1241

14. ANEXOS

RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL DO REGIME
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ICARAÍMA PR

Anexo 1 - Conceitos e Definições

Este anexo é integrado pelas definições básicas dos termos técnicos utilizados neste Relatório da Avaliação Atuarial.

- **Atuária** - Ciência que, através da matemática financeira atuarial, estuda os riscos e os cálculos envolvidos em seguros e previdência
- **Avaliação Atuarial** - Estudo técnico desenvolvido pelo atuário, baseado nas características biométricas, demográficas e econômicas da população analisada, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia dos pagamentos dos benefícios previstos pelo plano
- **Base Cadastral** - Banco de dados cadastrais dos servidores públicos utilizado na avaliação atuarial.
- **Bases Técnicas** - Premissas ou hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras utilizadas pelo atuário na confecção da avaliação atuarial, aderentes aos segurados e as características do plano, observando os requisitos normativos.
- **Cálculo Atuarial** - Metodologia de cálculo que adota os conceitos das Ciências Atuariais para dimensionamento dos riscos no setor de seguros e previdência.
- **Compensação Financeira Previdenciária** - Transferência de fundos entre regimes previdenciários, em razão de contagem recíproca de tempos de contribuição.
- **Data Focal** - A data da avaliação atuarial, utilizada para posicionar o cálculo do valor atual dos compromissos futuros do plano de benefícios, das necessidades de custeio e para precificação dos ativos e apuração do resultado atuarial.
- **Déficit Atuarial** - Diferença negativa entre os ativos financeiros acumulados pelo RPPS, na data de avaliação, e o passivo atuarial, representado pelas reservas (ou provisões) matemáticas previdenciárias.
- **Déficit Financeiro** - Valor da insuficiência financeira entre o fluxo das receitas e o pagamento das despesas do RPPS em cada exercício financeiro.
- **Elegibilidade** - Corresponde ao cumprimento de todos os critérios definidos na legislação que rege o RPPS como necessários para obtenção de um benefício previdenciário.
- **Ente Federativo** - Ente público: União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
- **Equilíbrio Atuarial** - Garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, apuradas atuarialmente, no longo prazo.
- **Equilíbrio Financeiro** - Garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro.
- **Extrapolção** - Estimativa de valores de uma função através do comportamento de outra função.
- **Fluxo Atuarial** - Abertura do cálculo atuarial para cada período (t), decomposto das formulações do Valor Atual dos Benefícios Futuros (VABF) e do Valor Atual das Contribuições Futuras (VACF), dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, que trazidos a valor presente convergem para os resultados do VABF e VACF.
- **Geração Atual** - Atuais segurados considerados na avaliação atuarial.

- **Gerações Futuras** - Hipótese atuarial que considera na projeção as quantidades e custos de segurados que substituirão os integrantes da geração atual.
- **Hipóteses Atuariais** - Premissas ou hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras utilizadas pelo atuário na confecção da avaliação atuarial, aderentes aos segurados e as características do plano, observando os requisitos normativos.
- **Método de Financiamento Atuarial** - Metodologia adotada pelo atuário para estabelecer o nível de constituição das reservas necessárias a cobertura dos benefícios estruturado no regime financeiro de capitalização, em face das características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos segurados e beneficiários do RPPS.
- **Método Ortodoxo** - Metodologia de financiamento que considera como custo normal o valor atuarial anual das contribuições, obtido mediante a aplicação das alíquotas de contribuição instituídas em lei sobre o valor atuarial das remunerações mensais recebidas no ano.
- **Nota Técnica Atuarial** - Documento exclusivo de cada RPPS que descreve de forma clara e precisa as características gerais dos planos de benefícios, a formulação para o cálculo do custeio e das reservas matemáticas previdenciárias, as suas bases técnicas e premissas a serem utilizadas nos cálculos.
- **Passivo Atuarial** - Montante calculado atuarialmente, em determinada data, que expressa, em valor presente, o total dos recursos necessários ao pagamento dos compromissos do plano de benefícios ao longo do tempo.
- **Plano de Benefícios** - O conjunto de benefícios de natureza previdenciária oferecidos aos segurados do RPPS, segundo as regras constitucionais e legais previstas, limitados aos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social.
- **Plano de Custeio** - Definição das fontes de recursos necessárias para o financiamento dos benefícios oferecidos pelo Plano de Benefícios e taxa de administração, representadas pelas alíquotas de contribuições previdenciárias a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos, aposentados e pensionistas ao RPPS, e aportes necessários ao atingimento do equilíbrio financeiro e atuarial, com detalhamento do custo normal e suplementar.
- **Plano de Equacionamento** - Decisão do ente federativo quanto as formas, prazos, valores e condições em que se dará o completo reequilíbrio do plano de benefícios do RPPS, observadas as normas legais e regulamentares.
- **Provisão Matemática de Benefícios a Conceder** - Corresponde ao valor necessário para o pagamento dos benefícios que serão concedidos pelo RPPS.
- **Provisão Matemática de Benefícios Concedidos** - Corresponde ao valor necessário para o pagamento dos benefícios que já foram concedidos pelo RPPS.
- **Provisão Matemática** - Corresponde ao valor necessário para o pagamento dos benefícios concedidos e a conceder.
- **Regime Financeiro de Capitalização** - Regime em que as contribuições estabelecidas no plano de custeio, a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos, aposentados e pensionistas, acrescidas ao patrimônio existente, as receitas por ele geradas e a outras espécies de aportes, sejam suficientes para a formação dos recursos garantidores a cobertura dos compromissos futuros do plano de benefícios e da taxa de administração.
- **Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura** - Regime em que as contribuições estabelecidas no plano de custeio, a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos, aposentados e pensionistas, em um determinado exercício, sejam suficientes

para a constituição das reservas matemáticas dos benefícios iniciados por eventos que ocorram nesse mesmo exercício, admitindo-se a constituição de fundo de previdência para oscilação de risco.

- **Regime Financeiro de Repartição Simples** - Regime em que as contribuições estabelecidas no plano de custeio, a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos, aposentados e pensionistas, em um determinado exercício, sejam suficientes para o pagamento dos benefícios nesse exercício, sem o propósito de acumulação de recursos, admitindo-se a constituição de fundo de previdência para oscilação de risco.
- **Reserva Matemática** - Montante calculado atuarialmente, em determinada data, que expressa, em valor presente, o total dos recursos necessários ao pagamento dos compromissos do plano de benefícios ao longo do tempo. Equivale ao passivo atuarial.
- **Tábua Biométrica** - Instrumento estatístico utilizado na avaliação atuarial que expressa as probabilidades de ocorrência de eventos relacionados com sobrevivência, invalidez ou morte de determinado grupo de pessoas vinculadas ao plano.
- **Tábua de Mortalidade** - Instrumento utilizado para estimar probabilidade de morte em um plano de previdência ou seguro.
- **Tábua de Sobrevivência** - E similar a tabua de mortalidade, entretanto, neste caso, a probabilidade estimada e a de sobrevivência.
- **Taxa de Juros Atuarial** - E a taxa de juros utilizada na avaliação atuarial para descontar os fluxos futuros de receitas e contribuições, trazendo-os a valor presente. Em geral, nos planos capitalizados, corresponde ao retorno esperado das aplicações financeiras de todos os ativos garantidores do RPPS no horizonte de longo prazo, para o equilíbrio financeiro e atuarial do plano previdenciário.
- **Unidade Gestora** - A entidade ou órgão integrante da estrutura da administração pública de cada ente federativo que tenha por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do RPPS, incluindo a arrecadação e gestão de recursos e fundos previdenciários, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios.
- **Válidos/Inválidos** - Indicação referente a situação laboral dos segurados.
- **Valor Atual/Presente** - Valor financeiro apurado em uma determinada data, obtido pela aplicação da taxa de desconto (baseada na taxa de juros) sobre um fluxo futuro de um valor ou de uma série de valores.

Anexo 2 - Estatísticas

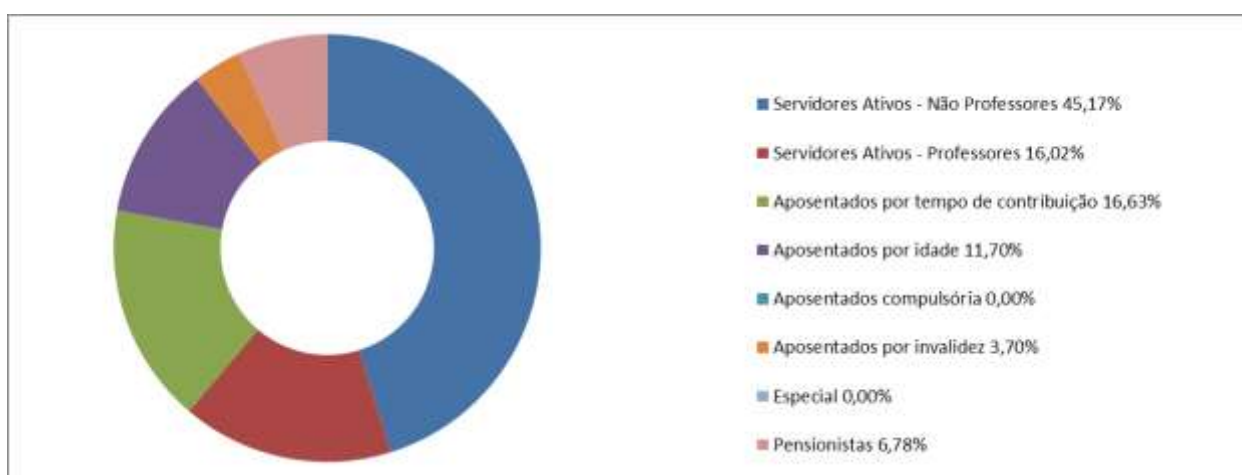
2. Plano Previdenciário

A seguir serão evidenciadas as principais características da população analisada, através de gráficos e quadros estatísticos, delineando o perfil dos servidores ativos, aposentados e dos pensionistas.

2.1. Distribuição Geral da População por Segmento

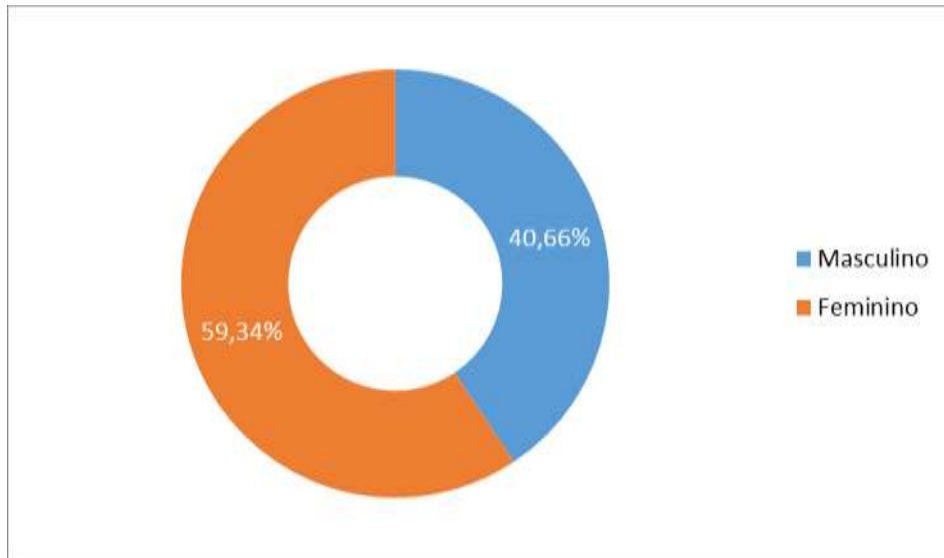
A base cadastral do Regime Próprio de Previdência Social do Município de ICARAÍMA PR, utilizada nesta avaliação com data base de **dez/2021**, possui um total de **487** servidores

Situação da População Coberta	Quantidade		Quantidade Total	Remuneração Média (R\$)		Idade Média	
	Sexo Feminino	Sexo Masculino		Sexo Feminino	Sexo Masculino	Sexo Feminino	Sexo Masculino
Servidores Ativos - Não Professores	129	91	220	2.563,24	2.902,06	43	48
Servidores Ativos - Professores	76	2	78	2.680,12	2.558,88	45	56
Aposentados por tempo de contribuição	39	42	81	2.741,91	2.580,34	62	69
Aposentados por idade	34	23	57	1.331,14	1.536,65	68	77
Aposentados compulsória	0	0	0	-	-	0	0
Aposentados por invalidez	8	10	18	1.832,78	1.908,38	62	61
Especial	0	0	0	-	-	0	0
Pensionistas	3	30	33	1.329,56	1.601,60	64	64



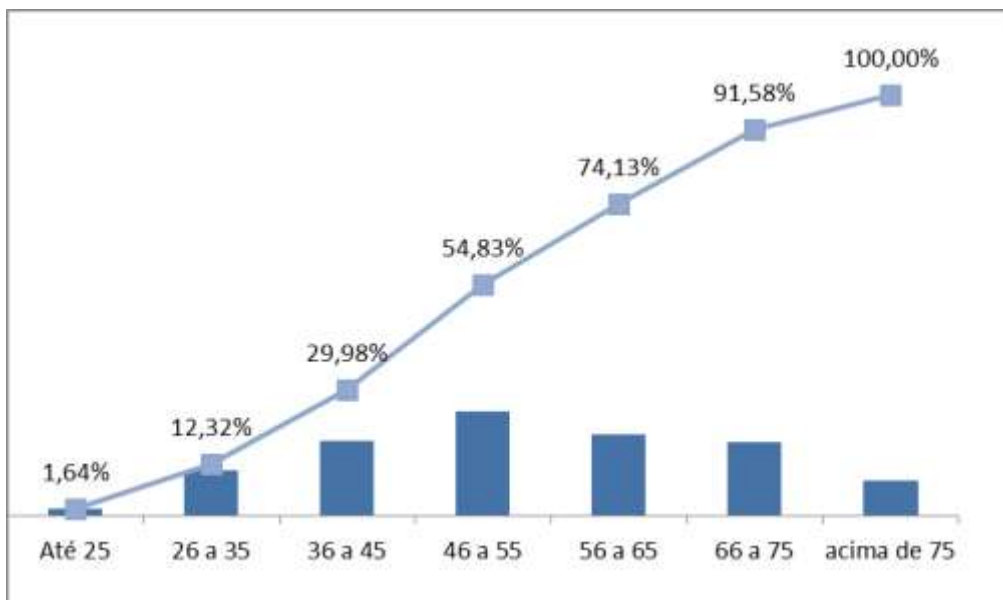
Analisando a composição da população de servidores do Município de ICARAÍMA PR, verifica-se que o total de aposentados e pensionistas representam cerca de **38,81%** da população. Atualmente, esta distribuição demonstra uma proporção de **1,58** servidores ativos para cada aposentado ou pensionista.

2.2. Distribuição Geral da População por Sexo



Ressalta-se que a variável “sexo” influencia diretamente a apuração do custo previdenciário, tendo em vista que, comprovadamente, a mulher possui uma expectativa de vida superior a do homem, permanecendo em gozo do benefício previdenciário por um período maior de tempo

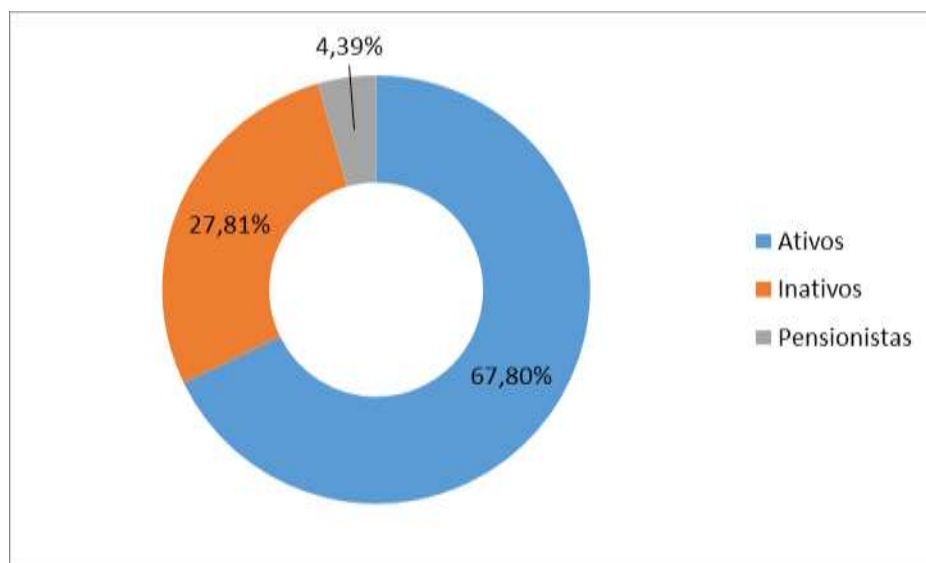
2.3. Distribuição Geral da População por Faixa Etária



2.4. Composição da Despesa com Pessoal por Segmento

Analisando os gastos com pessoal por segmento, percebe-se a seguinte composição:

Discriminação	Folha Mensal	Quantidade	Remuneração Média
Servidores Ativos	R\$ 803.553,09	298	R\$ 2.696,49
Servidores Inativos	R\$ 329.656,59	156	R\$ 2.113,18
Pensionistas	R\$ 52.036,60	33	R\$ 1.576,87
Total	R\$ 1.185.246,28	487	R\$ 2.433,77



Considerando as informações descritas no quadro anterior, verifica-se que a Despesa Previdenciária Bruta atual do Município de ICARAÍMA PR, posicionadas em 31 de dezembro de 2021 representa cerca de **32,20%** do total de gasto com pessoal e **47,50%** da folha de pagamento do servidores ativos.

2.5. Estatística dos Servidores Ativos

Como mencionado anteriormente, as variáveis estatísticas relacionadas a um grupo de servidores interferem diretamente na análise e nos resultados apurados em uma avaliação atuarial. Neste item, serão demonstrados, comentados e comparadas as principais variáveis estatísticas relacionadas ao grupo de servidores ativos do Município de ICARAÍMA PR segmentados, no primeiro momento, da seguinte forma: estatística dos não professores e professores”.

2.5.1. Estatística do Servidores Ativos “Não Professores”

Discriminação	Sexo		Total
	Feminino	Masculino	
População	129	91	220
Folha salarial mensal (R\$)	330.658,23	264.087,89	594.746,12
Salário médio (R\$)	2.563,24	2.902,06	2.732,65
Idade mínima atual	20	26	23
Idade média atual	43	48	45
Idade máxima atual	67	74	70
Idade mínima de admissão	14	15	14
Idade média de admissão	31	34	32
Idade máxima de admissão	56	59	57
Idade média de aposentadoria projetada	67	69	68

O quadro seguinte sintetiza as principais características dos servidores professores para que sejam estabelecidas análises comparativas entre este grupo e o dos “não professores”.

2.5.2. Estatística dos Servidores Ativos “Professores”

Discriminação	Sexo		Total
	Feminino	Masculino	
População	76	2	78
Folha salarial mensal (R\$)	203.689,22	5.117,75	208.806,97
Salário médio (R\$)	2.680,12	2.558,88	2.619,50
Idade mínima atual	27	56	41
Idade média atual	45	56	50
Idade máxima atual	69	57	63
Idade mínima de admissão	17	38	27
Idade média de admissão	32	42	37
Idade máxima de admissão	55	47	51
Idade média de aposentadoria projetada	65	71	68

Ressalta-se que a variável “sexo” influencia diretamente a apuração do custo previdenciário, tendo em vista que, comprovadamente, a mulher possui uma expectativa de vida superior a do homem, permanecendo em gozo do benefício previdenciário por um período maior de tempo. Outro importante aspecto considerado refere-se à legislação previdenciária que atualmente exige das mulheres menor tempo de contribuição para aposentadoria (ainda mais reduzido se professoras).

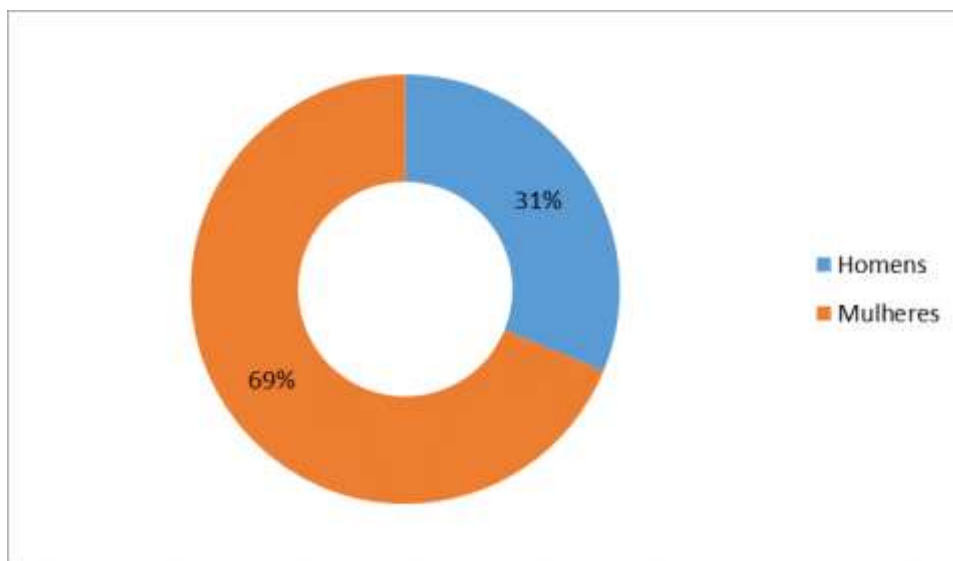
O quadro seguinte demonstra as variáveis estatística dos servidores não professores e professores do Município de ICARAÍMA PR, de forma consolidada.

2.5.3. Consolidação das Variáveis Estatística dos Servidores Ativos Geral (não professores e professores)

Discriminação	Sexo		Total
	Feminino	Masculino	
População	205	93	298
Folha salarial mensal (R\$)	534.347,45	269.205,64	803.553,09
Salário médio (R\$)	2.606,57	2.894,68	2.750,63
Idade mínima atual	20	26	23
Idade média atual	44	49	46
Idade máxima atual	69	74	71
Idade mínima de admissão	14	15	14
Idade média de admissão	32	34	33
Idade máxima de admissão	56	59	57
Idade média de aposentadoria projetada	66	69	67

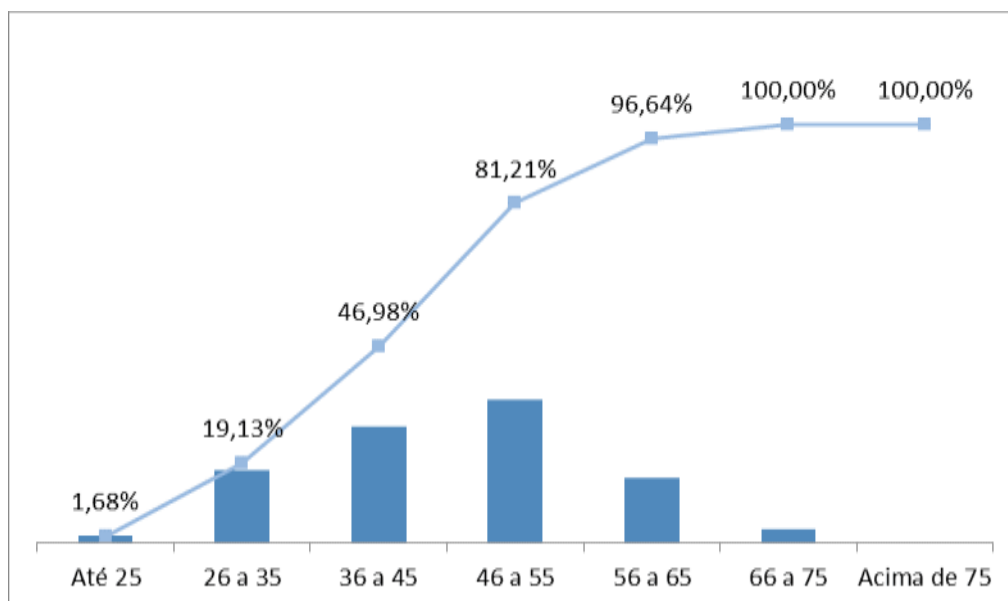
Os quadros e gráficos seguintes demonstram as estatísticas dos servidores ativos, segmentados por variáveis específicas relevantes ao estudo proposto.

2.5.3. Distribuição dos Servidores Ativos, por sexo

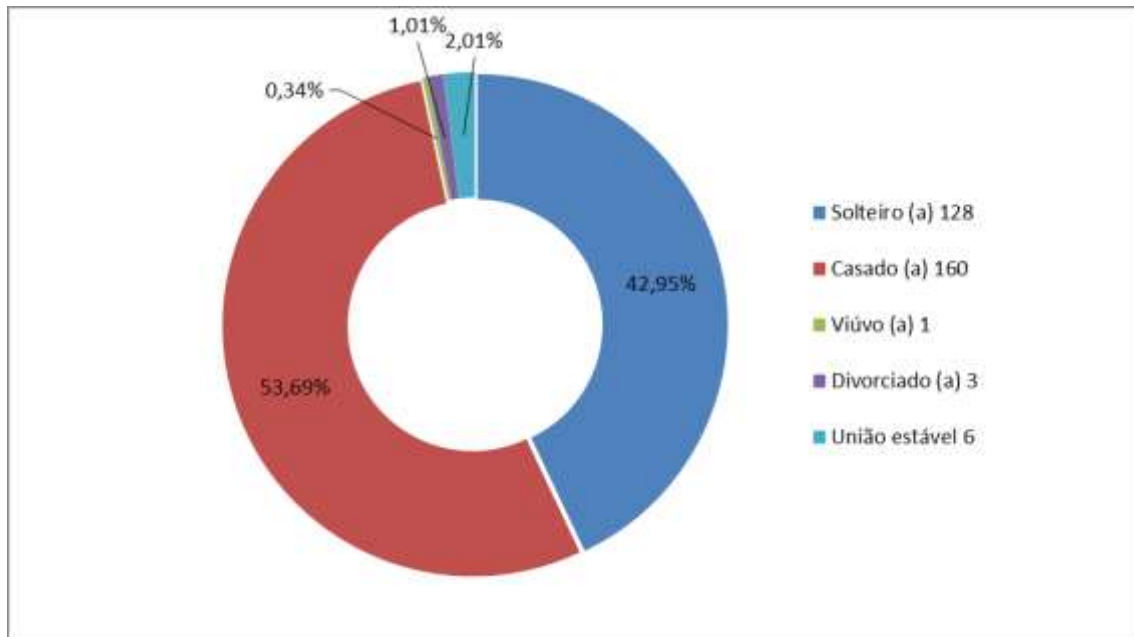


2.5.4. Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária

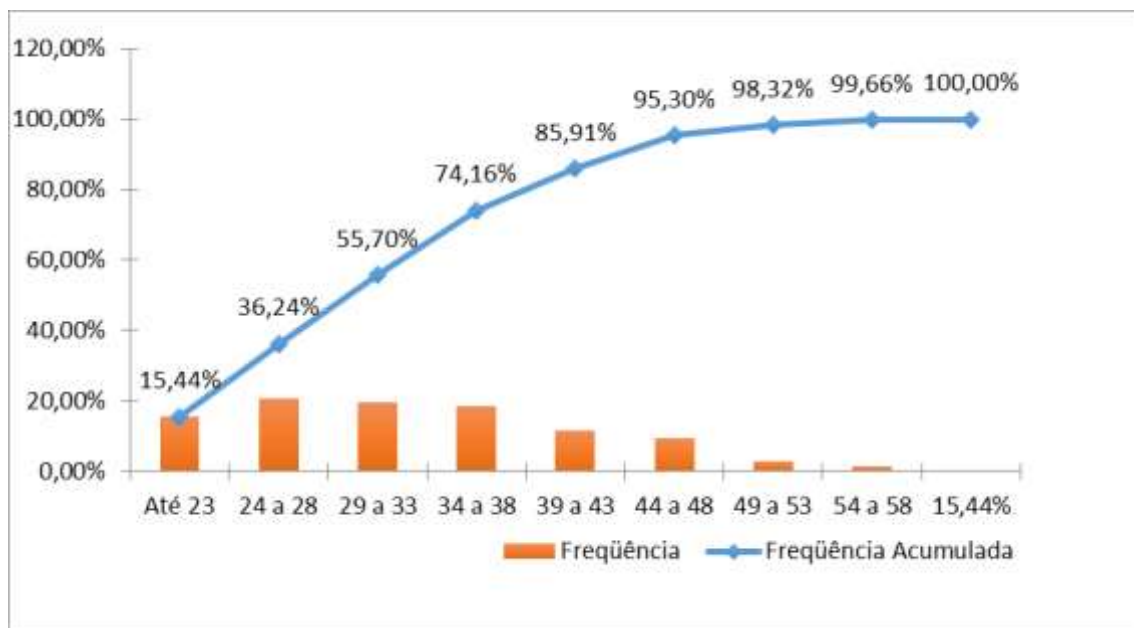
Intervalo	Quantidade	Frequência	Frequência Acumulada
Até 25	5	1,68%	1,68%
26 a 35	52	17,45%	19,13%
36 a 45	83	27,85%	46,98%
46 a 55	102	34,23%	81,21%
56 a 65	46	15,44%	96,64%
66 a 75	10	3,36%	100,00%
Acima de 75	0	0,00%	100,00%



2.5.5. Distribuição dos Servidores Ativos por Estado Civil e Dependentes



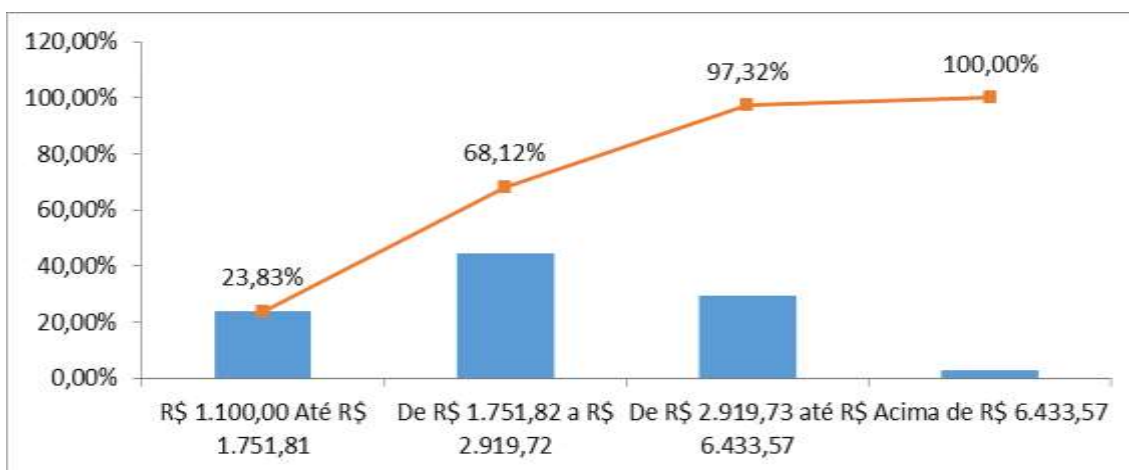
2.5.6. Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão



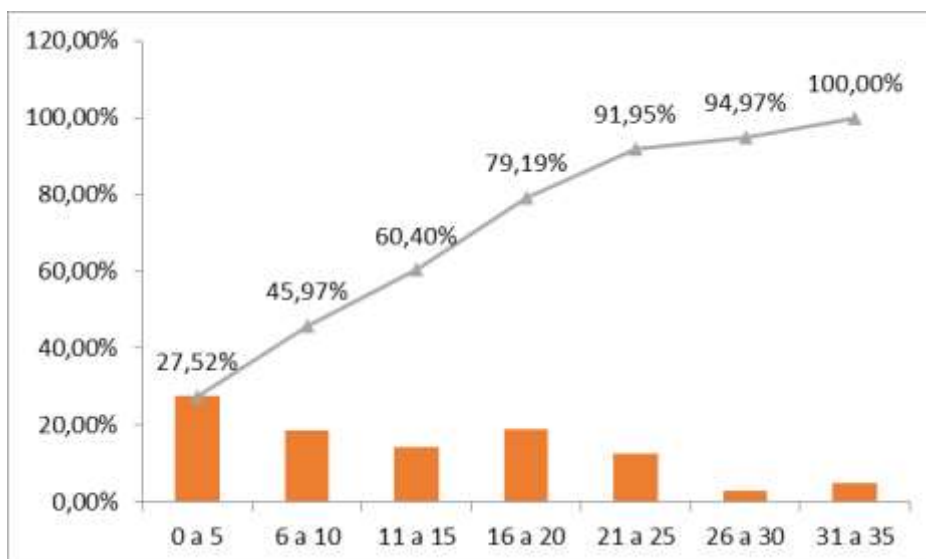
Ressalte-se que a idade média de admissão dos servidores públicos é uma variável que produz um impacto importante na apuração do Custo Previdenciário de um Município, já que, de acordo com a metodologia utilizada para apuração do custo, em um regime de capitalização, servidor e governo devem juntos financiar o custeio do benefício previdenciário no período entre a idade de admissão do servidor e sua aposentadoria (constituição de reservas). Desse modo, quanto mais jovem o servidor for admitido no serviço público, maior será o tempo de contribuição para o regime previdenciário, minimizando o impacto no custeio do plano.

2.5.7. Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial

Intervalo (R\$)	Quantidade	Frequência	Frequência Acumulada
R\$ 1.100,00 Até R\$ 1.751,81	71	23,83%	23,83%
De R\$ 1.751,82 a R\$ 2.919,72	132	44,30%	68,12%
De R\$ 2.919,73 até R\$ 6.433,57	87	29,19%	97,32%
Acima de R\$ 6.433,57	8	2,68%	100,00%

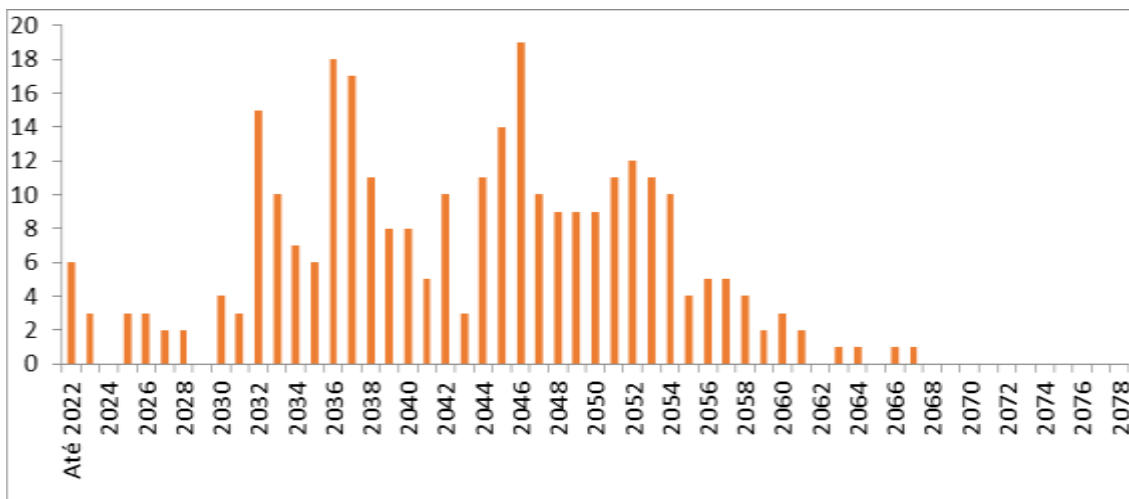


2.5.8. Distribuição de Servidores Ativos por Tempo de Serviço no Município



2.5.9. Projeção Quantitativa de Aposentados por ano

Lembramos que esta Projeção Quantitativa de Aposentadorias é uma estimativa, pois para se obter tal estimativa é considerado as datas de nascimento, sexo, cargo (professor ou não professor) data de ingresso no ente e tempos de serviços anteriores.

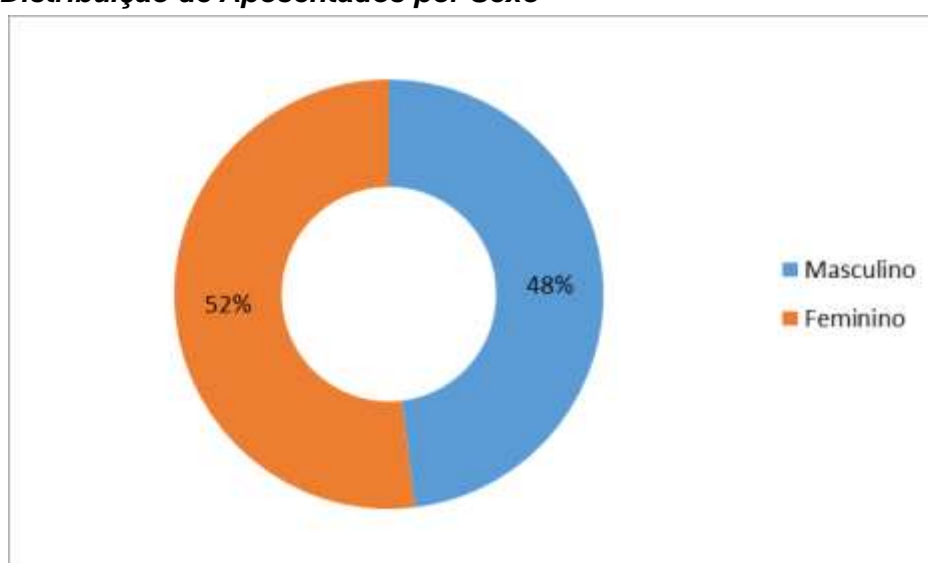


Ano	Quantidade	Ano	Quantidade	Ano	Quantidade
2022	6	2041	5	2060	3
2023	3	2042	10	2061	2
2024	0	2043	3	2062	0
2025	3	2044	11	2063	1
2026	3	2045	14	2064	1
2027	2	2046	19	2065	0
2028	2	2047	10	2066	1
2029	0	2048	9	2067	1
2030	4	2049	9	2068	0
2031	3	2050	9	2069	0
2032	15	2051	11	2070	0
2033	10	2052	12	2071	0
2034	7	2053	11	2072	0
2035	6	2054	10	2073	0
2036	18	2055	4	2074	0
2037	17	2056	5	2075	0
2038	11	2057	5	2076	0
2039	8	2058	4	2077	0
2040	8	2059	2	2078	0

2.6. Estatística dos Servidores Aposentados

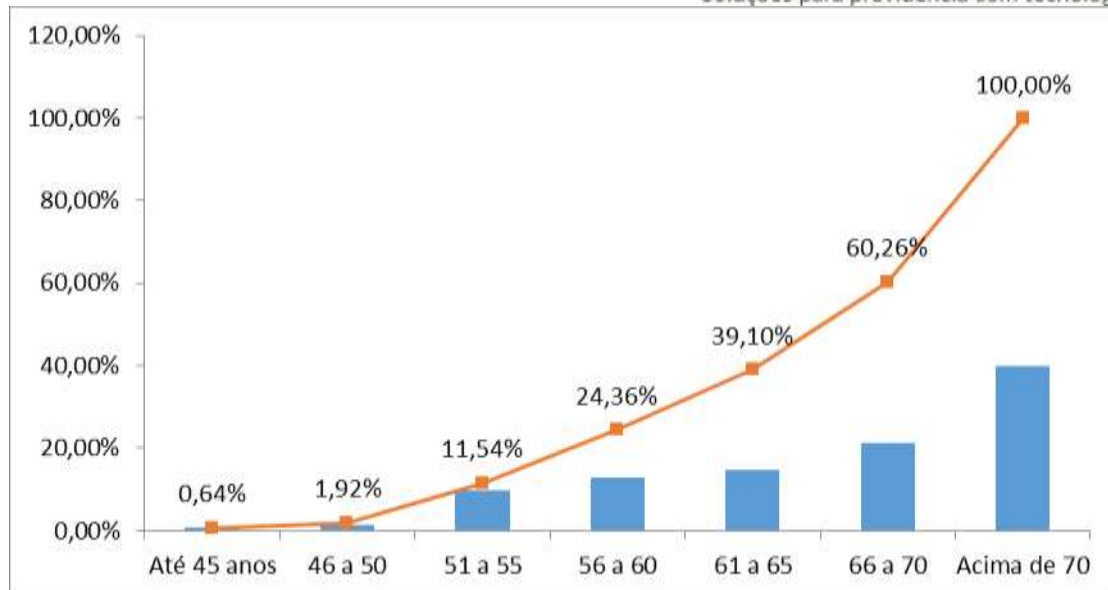
Discriminação	Sexo		Total
	Feminino	Masculino	
População	81	75	156
Folha de Benefícios (R\$)	166.855,47	162.801,12	329.656,59
Salário médio (R\$)	2.059,94	2.170,68	2.113,18
Idade mínima atual	47	42	42
Idade média atual	65	70	68
Idade máxima atual	81	90	90

2.6.1. Distribuição de Aposentados por Sexo



2.6.2. Distribuição de Aposentados por Faixa Etária

Intervalo	Quantidade	Frequência	Frequência Acumulada
Até 45 anos	1	0,64%	0,64%
46 a 50	2	1,28%	1,92%
51 a 55	15	9,62%	11,54%
56 a 60	20	12,82%	24,36%
61 a 65	23	14,74%	39,10%
66 a 70	33	21,15%	60,26%
Acima de 70	62	39,74%	100,00%

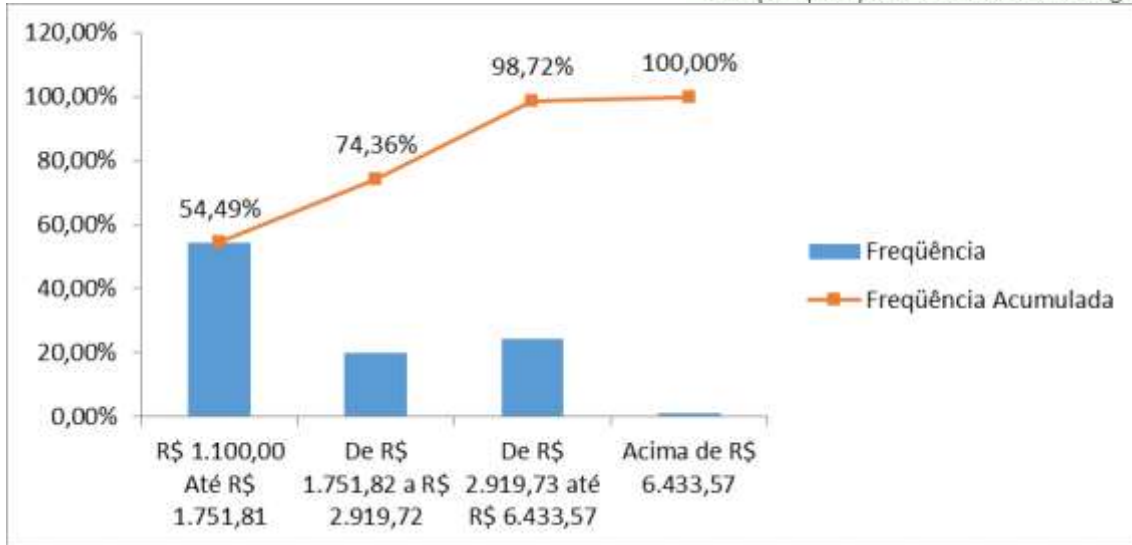


No universo de servidores aposentados do Município de ICARAÍMA PR estão consideradas as aposentadorias voluntárias, as compulsórias e as por invalidez. Observa-se, ante as estatísticas demonstradas, que 39,10% desta população tem **até 65 anos**. Esta constatação é bastante relevante, tendo em vista que está relacionada á magnitude das reservas necessárias ao pagamento dos benefícios já concedidos que, num regime capitalizado, está diretamente ligado ao espaço de tempo compreendido entre a concessão do benefício e sua extinção. Dessa forma, quanto mais jovem for o aposentado, maior deverá ser a reserva necessária ao cumprimento do pagamento dos benefícios previdenciários.

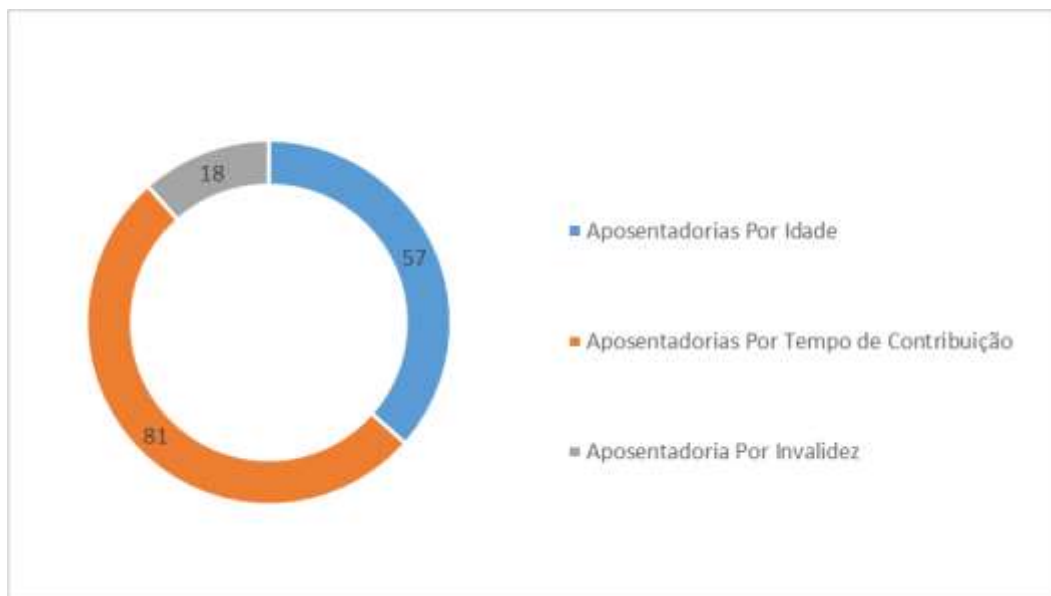
Ressalte-se que a doutrina previdenciária considera o benefício de aposentadoria como um seguro disponível ao trabalhador quer seja por invalidez ou por ocasião de perda da capacidade laborativa, sendo que neste caso ocorre em idades mais avançadas. Visando adequar a legislação ao a lição doutrinaria, a reforma da previdência definiu idades mínimas de aposentadoria para os servidores públicos, exigindo para os homens 65 anos de idade e para as mulheres 60 anos. Esta nova exigência deverá postergar a concessão de benefício de aposentadoria para os novos servidores ingressantes no serviço público.

2.6.3. Distribuição de Aposentados por Faixa de Benefício

Intervalo (R\$)	Quantidade	Frequência	Frequência Acumulada
R\$ 1.100,00 Até R\$ 1.751,81	85	54,49%	54,49%
De R\$ 1.751,82 a R\$ 2.919,72	31	19,87%	74,36%
De R\$ 2.919,73 até R\$ 6.433,57	38	24,36%	98,72%
Acima de R\$ 6.433,57	2	1,28%	100,00%



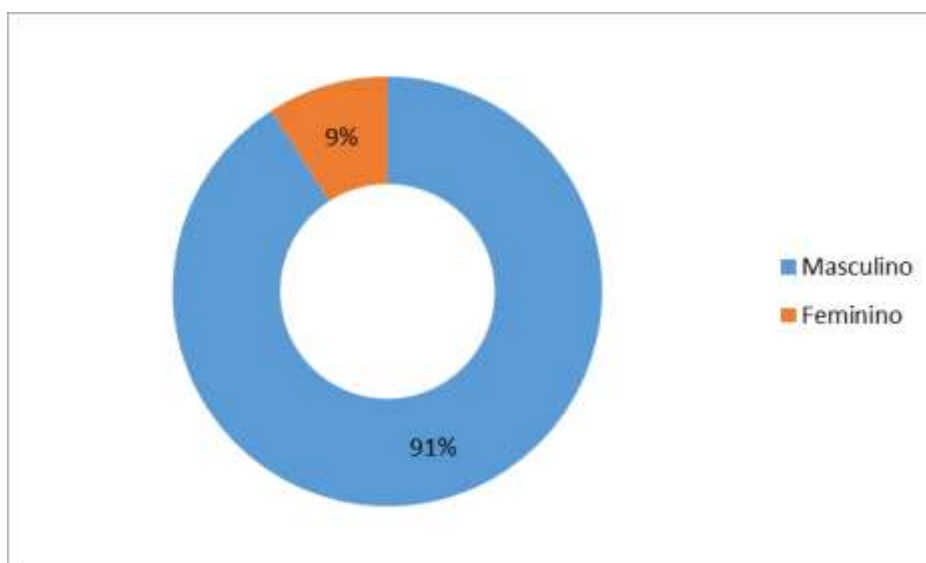
2.6.4. Distribuição de Aposentados por Tipo de Benefício



2.7. Estatística dos Pensionistas

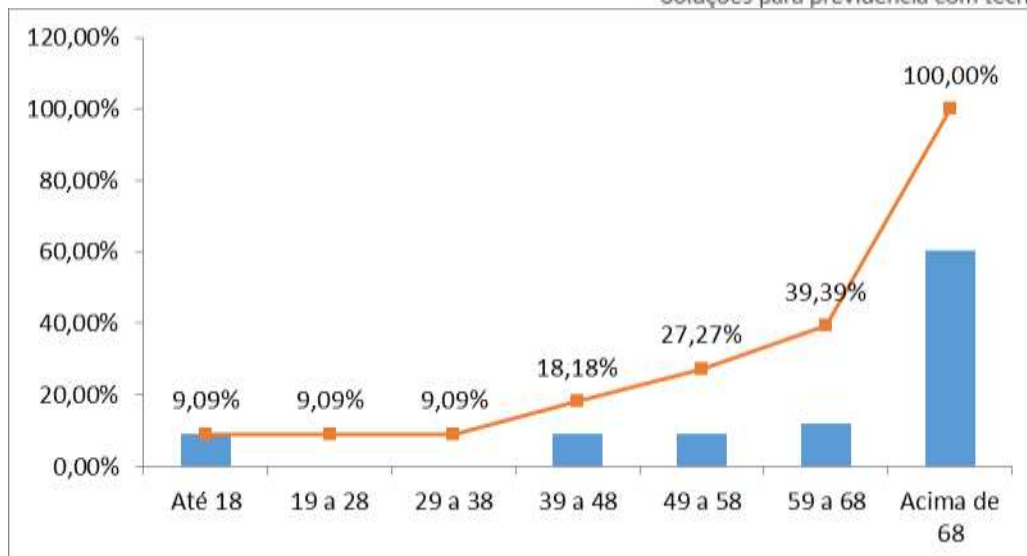
Discriminação	Sexo		Total
	Feminino	Masculino	
População	3	30	33
Folha de Benefícios (R\$)	3.988,69	48.047,91	52.036,60
Salário médio (R\$)	1.329,56	1.601,60	1.576,87
Idade mínima atual	45	14	14
Idade média atual	65	64	64
Idade máxima atual	75	92	92

2.7.1. Distribuição de Pensionistas por Sexo



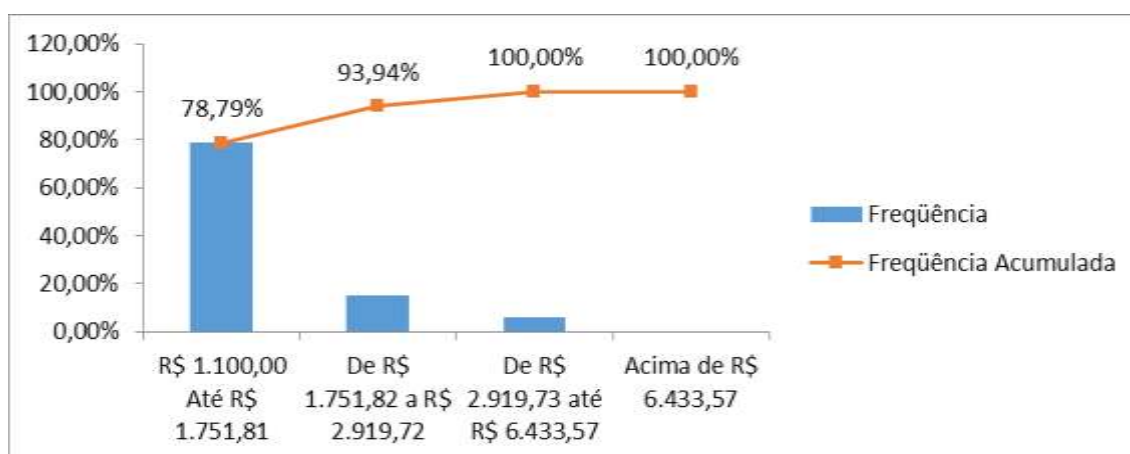
2.7.2. Distribuição de Pensionistas por Faixa Etária

Intervalo	Quantidade	Frequência	Frequência Acumulada
Até 18	3	9,09%	9,09%
19 a 28	0	0,00%	9,09%
29 a 38	0	0,00%	9,09%
39 a 48	3	9,09%	18,18%
49 a 58	3	9,09%	27,27%
59 a 68	4	12,12%	39,39%
Acima de 68	20	60,61%	100,00%



2.7.3. Distribuição de Pensionistas por Faixa Salarial

Intervalo (R\$)	Quantidade	Frequência	Frequência Acumulada
R\$ 1.100,00 Até R\$ 1.751,81	26	78,79%	78,79%
De R\$ 1.751,82 a R\$ 2.919,72	5	15,15%	93,94%
De R\$ 2.919,73 até R\$ 6.433,57	2	6,06%	100,00%
Acima de R\$ 6.433,57	0	0,00%	100,00%



2.8. Resumo Estatístico
ATIVOS

Discriminação	Valores
Quantitativo	298
Idade média atual	45
Idade média de admissão no serviço público	32
Idade média de aposentadoria projetada	67
Salário médio (R\$)	2.696,49
Salário médio dos servidores do sexo feminino (R\$)	2.606,57
Salário médio dos servidores do sexo masculino (R\$)	2.894,68
Total da folha de salários mensal (R\$)	803.553,09

APOSENTADOS

Discriminação	Valores
Quantitativo	156
Idade média atual	67
Benefício médio (R\$)	2.113,18
Total da folha de salários mensal (R\$)	329.656,59

PENSIONISTAS

Discriminação	Valores
Quantitativo	33
Idade média atual	64
Benefício médio (R\$)	1.576,87
Total da folha de salários mensal (R\$)	52.036,60

TOTAL

Discriminação	Valores
Quantitativo	487
Total da folha de salários e benefícios mensal (R\$)	1.185.246,28

Anexo 3 - Provisões Matemáticas a Contabilizar

Código da Conta	Título	Valor (R\$)
(APF)	(1) ATIVO - PLANO FINANCEIRO	0,00
1.1.2.1.1.71.00	(+) APLICAÇÕES CONFORME DAIR - PLANO FINANCEIRO	0,00
1.2.1.1.1.01.71	(+) PARCELAMENTOS - PLANO FINANCEIRO	0,00
TOTAL DO ATIVO - PLANO FINANCEIRO		0,00
(APP)	(2) ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO	14.346.231,54
1.1.2.1.1.71.00	(+) APLICAÇÕES CONFORME DAIR - PLANO PREVIDENCIÁRIO	11.233.616,25
1.2.1.1.1.01.71	(+) PARCELAMENTOS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	3.112.615,29
TOTAL DO ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO		14.346.231,54
PASSIVO		
2.2.7.2.1.00.00	TOTAL DO PASSIVO = PROVISÕES MATEMÁTICAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	76.689.908,69
(4)+(5)+(7)+(8)-(9)+(10)+(11)		
3.9.7.2.1.01.00 (4)+(5)	(3) VPD DE PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO - PLANO FINANCEIRO	0,00
2.2.7.2.1.01.00	(4) PLANO FINANCEIRO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	0,00
2.2.7.2.1.01.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.01.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.01.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.01.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.01.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.01.07	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00
2.2.7.2.1.02.00	(5) PLANO FINANCEIRO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	0,00
2.2.7.2.1.02.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.02.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.02.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR ATIVO PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.02.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.02.06	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00
3.9.7.2.1.02.00 (7)+(8)-(9)	(6) VPD DE PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO - PLANO PREVIDENCIÁRIO	76.689.908,69
2.2.7.2.1.03.00	(7) PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	66.923.422,97
2.2.7.2.1.03.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	68.756.861,25
2.2.7.2.1.03.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	1.797.519,50
2.2.7.2.1.03.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	35.918,78
2.2.7.2.1.03.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.03.07	(-) APORTES FINANCEIROS PRA COBETURA DO DÉFICIT ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	0,00
2.2.7.2.1.04.00	(8) PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	12.112.184,07
2.2.7.2.1.04.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	52.710.012,51
2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	14.141.516,00
2.2.7.2.1.04.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	14.141.516,00
2.2.7.2.1.04.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	12.314.796,44
2.2.7.2.1.04.06	(-) APORTES PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	0,00
2.2.7.2.1.05.00	(9) PLANO PREVIDENCIÁRIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	2.345.698,35
2.2.7.2.1.05.98	(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO	2.345.698,35
2.2.7.2.1.06.00	(10) PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO FINANCEIRO	0,00
2.2.7.2.1.06.01	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	0,00
2.2.7.2.1.07.00	(11) PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
2.2.7.2.1.07.01	(+) AJUSTES DE RESULTADO ATUARIAL SUPERAVITÁRIO	0,00
2.2.7.2.1.07.02	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	0,00
2.2.7.2.1.07.03	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA BENEFÍCIOS A REGULARIZAR	0,00
2.2.7.2.1.07.04	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS DE BENEFÍCIOS	0,00
2.2.7.2.1.07.98	(+) OUTRAS PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO	0,00
RESULTADO ATUARIAL (SUPERÁVIT / DÉFICIT)		
(1) - (4) - (5) - (10)	PLANO FINANCEIRO - EQUILÍBRIO TÉCNICO ATUARIAL	0,00
(2) - (7) - (8) + (9) - (11)	PLANO PREVIDENCIÁRIO - EQUILÍBRIO TÉCNICO ATUARIAL	-62.343.677,15

Anexo 4 - Projeções da Evolução da Provisões Matemáticas para os próximos doze meses

PLANO PREVIDENCIÁRIO - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS							
Mês (k)	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	APOSENTADORIAS/ PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) CONTRIBUIÇÕES DO INATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
0	R\$ 66.923.422,96	R\$ 68.756.861,25	R\$ -	R\$ 1.797.519,50	R\$ 35.918,78	R\$ -	R\$ -
1	R\$ 67.204.501,34	R\$ 69.045.640,07	R\$ -	R\$ 1.805.069,08	R\$ 36.069,64	R\$ -	R\$ -
2	R\$ 67.485.579,71	R\$ 69.334.418,88	R\$ -	R\$ 1.812.618,66	R\$ 36.220,50	R\$ -	R\$ -
3	R\$ 67.766.658,09	R\$ 69.623.197,70	R\$ -	R\$ 1.820.168,25	R\$ 36.371,36	R\$ -	R\$ -
4	R\$ 68.047.736,47	R\$ 69.911.976,52	R\$ -	R\$ 1.827.717,83	R\$ 36.522,22	R\$ -	R\$ -
5	R\$ 68.328.814,84	R\$ 70.200.755,34	R\$ -	R\$ 1.835.267,41	R\$ 36.673,07	R\$ -	R\$ -
6	R\$ 68.609.893,22	R\$ 70.489.534,15	R\$ -	R\$ 1.842.816,99	R\$ 36.823,93	R\$ -	R\$ -
7	R\$ 68.890.971,60	R\$ 70.778.312,97	R\$ -	R\$ 1.850.366,57	R\$ 36.974,79	R\$ -	R\$ -
8	R\$ 69.172.049,97	R\$ 71.067.091,79	R\$ -	R\$ 1.857.916,16	R\$ 37.125,65	R\$ -	R\$ -
9	R\$ 69.453.128,35	R\$ 71.355.870,61	R\$ -	R\$ 1.865.465,74	R\$ 37.276,51	R\$ -	R\$ -
10	R\$ 69.734.206,72	R\$ 71.644.649,42	R\$ -	R\$ 1.873.015,32	R\$ 37.427,37	R\$ -	R\$ -
11	R\$ 70.015.285,10	R\$ 71.933.428,24	R\$ -	R\$ 1.880.564,90	R\$ 37.578,23	R\$ -	R\$ -
12	R\$ 70.296.363,48	R\$ 72.222.207,06	R\$ -	R\$ 1.888.114,48	R\$ 37.729,09	R\$ -	R\$ -

PLANO PREVIDENCIÁRIO - BENEFÍCIOS A CONCEDER

Mês (k)	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	APOSENTADORIAS /PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO
0	R\$ 12.112.184,07	R\$ 52.710.012,51	R\$ 14.141.516,00	R\$ 14.141.516,00	R\$ 12.314.796,44	R\$ 1.600.711,21	R\$ 64.689.375,49	R\$ -
1	R\$ 12.163.055,24	R\$ 52.931.394,56	R\$ 14.200.910,37	R\$ 14.200.910,37	R\$ 12.366.518,59	R\$ 1.607.434,20	R\$ 64.961.070,87	R\$ -
2	R\$ 12.213.926,42	R\$ 53.152.776,62	R\$ 14.260.304,73	R\$ 14.260.304,73	R\$ 12.418.240,73	R\$ 1.614.157,18	R\$ 65.232.766,24	R\$ -
3	R\$ 12.264.797,59	R\$ 53.374.158,67	R\$ 14.319.699,10	R\$ 14.319.699,10	R\$ 12.469.962,88	R\$ 1.620.880,17	R\$ 65.504.461,62	R\$ -
4	R\$ 12.315.668,76	R\$ 53.595.540,72	R\$ 14.379.093,47	R\$ 14.379.093,47	R\$ 12.521.685,02	R\$ 1.627.603,16	R\$ 65.776.157,00	R\$ -
5	R\$ 12.366.539,94	R\$ 53.816.922,77	R\$ 14.438.487,84	R\$ 14.438.487,84	R\$ 12.573.407,17	R\$ 1.634.326,15	R\$ 66.047.852,38	R\$ -
6	R\$ 12.417.411,11	R\$ 54.038.304,83	R\$ 14.497.882,20	R\$ 14.497.882,20	R\$ 12.625.129,31	R\$ 1.641.049,13	R\$ 66.319.547,75	R\$ -
7	R\$ 12.468.282,28	R\$ 54.259.686,88	R\$ 14.557.276,57	R\$ 14.557.276,57	R\$ 12.676.851,46	R\$ 1.647.772,12	R\$ 66.591.243,13	R\$ -
8	R\$ 12.519.153,45	R\$ 54.481.068,93	R\$ 14.616.670,94	R\$ 14.616.670,94	R\$ 12.728.573,60	R\$ 1.654.495,11	R\$ 66.862.938,51	R\$ -
9	R\$ 12.570.024,63	R\$ 54.702.450,98	R\$ 14.676.065,30	R\$ 14.676.065,30	R\$ 12.780.295,75	R\$ 1.661.218,09	R\$ 67.134.633,88	R\$ -
10	R\$ 12.620.895,80	R\$ 54.923.833,04	R\$ 14.735.459,67	R\$ 14.735.459,67	R\$ 12.832.017,89	R\$ 1.667.941,08	R\$ 67.406.329,26	R\$ -
11	R\$ 12.671.766,97	R\$ 55.145.215,09	R\$ 14.794.854,04	R\$ 14.794.854,04	R\$ 12.883.740,04	R\$ 1.674.664,07	R\$ 67.678.024,64	R\$ -
12	R\$ 12.722.638,15	R\$ 55.366.597,14	R\$ 14.854.248,41	R\$ 14.854.248,41	R\$ 12.935.462,18	R\$ 1.681.387,05	R\$ 67.949.720,01	R\$ -

Anexo 5 - Projeção Atuarial

Lei de Diretrizes Orçamentárias - Anexo de Metas Fiscais LRF Art. 4º, § 2º, Inciso IV, Alínea a (R\$ 1,00) Relatório Resumido da Execução Orçamentária LRF Art. 53º, § 1º, inciso II (R\$ 1,00) ICARAÍMA PR (2022)				
EXERCÍCIO	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO	SALDO FINANCEIRO
	PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDENCIÁRIO	DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c)=(a-b)	(d) = ("d"exercício anterior)+(c)
2022	R\$ 5.334.466,18	R\$ 4.705.581,12	R\$ 628.885,06	R\$ 14.975.116,60
2023	R\$ 5.733.793,43	R\$ 4.796.352,65	R\$ 937.440,79	R\$ 15.912.557,39
2024	R\$ 5.810.865,22	R\$ 4.805.804,63	R\$ 1.005.060,59	R\$ 16.917.617,98
2025	R\$ 5.881.049,01	R\$ 4.905.582,52	R\$ 975.466,49	R\$ 17.893.084,47
2026	R\$ 5.940.865,55	R\$ 5.047.677,60	R\$ 893.187,95	R\$ 18.786.272,42
2027	R\$ 6.012.288,08	R\$ 5.041.679,24	R\$ 970.608,83	R\$ 19.756.881,25
2028	R\$ 6.087.324,84	R\$ 5.011.965,81	R\$ 1.075.359,03	R\$ 20.832.240,28
2029	R\$ 6.164.424,96	R\$ 4.974.444,10	R\$ 1.189.980,87	R\$ 22.022.221,15
2030	R\$ 6.234.882,89	R\$ 5.052.252,14	R\$ 1.182.630,75	R\$ 23.204.851,90
2031	R\$ 6.304.420,88	R\$ 5.096.746,90	R\$ 1.207.673,98	R\$ 24.412.525,88
2032	R\$ 6.357.001,34	R\$ 5.381.393,77	R\$ 975.607,57	R\$ 25.388.133,44
2033	R\$ 6.404.786,24	R\$ 5.531.165,01	R\$ 873.621,23	R\$ 26.261.754,67
2034	R\$ 6.456.631,50	R\$ 5.596.802,02	R\$ 859.829,48	R\$ 27.121.584,15
2035	R\$ 6.516.295,34	R\$ 5.536.136,66	R\$ 980.158,67	R\$ 28.101.742,82
2036	R\$ 6.557.801,38	R\$ 5.830.459,05	R\$ 727.342,33	R\$ 28.829.085,15
2037	R\$ 6.585.577,23	R\$ 6.073.284,46	R\$ 512.292,77	R\$ 29.341.377,92
2038	R\$ 6.619.420,76	R\$ 6.151.000,69	R\$ 468.420,07	R\$ 29.809.797,99
2039	R\$ 6.645.877,23	R\$ 6.159.636,02	R\$ 486.241,21	R\$ 30.296.039,21
2040	R\$ 6.687.453,37	R\$ 6.092.906,65	R\$ 594.546,72	R\$ 30.890.585,92
2041	R\$ 6.732.424,84	R\$ 5.958.588,27	R\$ 773.836,57	R\$ 31.664.422,49
2042	R\$ 6.761.710,57	R\$ 5.909.392,70	R\$ 852.317,87	R\$ 32.516.740,36
2043	R\$ 6.820.198,88	R\$ 5.721.679,96	R\$ 1.098.518,93	R\$ 33.615.259,28
2044	R\$ 6.861.632,75	R\$ 5.894.065,53	R\$ 967.567,23	R\$ 34.582.826,51
2045	R\$ 6.906.720,76	R\$ 6.013.244,98	R\$ 893.475,78	R\$ 35.476.302,29
2046	R\$ 6.958.256,72	R\$ 6.000.859,15	R\$ 957.397,58	R\$ 36.433.699,87
2047	R\$ 7.016.019,44	R\$ 5.842.506,22	R\$ 1.173.513,22	R\$ 37.607.213,09
2048	R\$ 7.083.614,99	R\$ 5.649.186,02	R\$ 1.434.428,97	R\$ 39.041.642,06
2049	R\$ 7.162.231,62	R\$ 5.404.438,36	R\$ 1.757.793,27	R\$ 40.799.435,33
2050	R\$ 7.255.719,17	R\$ 5.150.745,44	R\$ 2.104.973,73	R\$ 42.904.409,06
2051	R\$ 7.341.675,06	R\$ 5.199.499,21	R\$ 2.142.175,85	R\$ 45.046.584,91
2052	R\$ 7.413.344,79	R\$ 5.376.277,20	R\$ 2.037.067,59	R\$ 47.083.652,50
2053	R\$ 7.505.557,24	R\$ 5.401.821,18	R\$ 2.103.736,06	R\$ 49.187.388,56
2054	R\$ 7.603.375,31	R\$ 5.247.843,90	R\$ 2.355.531,41	R\$ 51.542.919,97
2055	R\$ 7.711.818,04	R\$ 5.091.025,72	R\$ 2.620.792,31	R\$ 54.163.712,29
2056	R\$ 3.008.491,02	R\$ 4.698.489,47	-R\$ 1.689.998,45	R\$ 52.473.713,84
2057	R\$ 2.931.024,30	R\$ 4.460.532,80	-R\$ 1.529.508,50	R\$ 50.944.205,34
2058	R\$ 2.864.648,87	R\$ 4.321.517,55	-R\$ 1.456.868,68	R\$ 49.487.336,66
2059	R\$ 2.804.530,27	R\$ 4.035.889,39	-R\$ 1.231.359,12	R\$ 48.255.977,54
2060	R\$ 2.740.672,55	R\$ 3.936.690,56	-R\$ 1.196.018,01	R\$ 47.059.959,53
2061	R\$ 2.684.879,71	R\$ 3.603.459,52	-R\$ 918.579,81	R\$ 46.141.379,72

2062	R\$ 2.644.559,20	R\$ 3.185.718,56	-R\$ 541.159,36	R\$ 45.600.220,36
2063	R\$ 2.625.581,48	R\$ 3.072.941,78	-R\$ 447.360,30	R\$ 45.152.860,06
2064	R\$ 2.603.344,71	R\$ 2.812.787,93	-R\$ 209.443,21	R\$ 44.943.416,85
2065	R\$ 2.580.462,98	R\$ 2.620.239,01	-R\$ 39.776,02	R\$ 44.903.640,82
2066	R\$ 2.563.133,13	R\$ 2.491.085,52	R\$ 72.047,62	R\$ 44.975.688,44
2067	R\$ 2.550.257,89	R\$ 2.394.914,97	R\$ 155.342,92	R\$ 45.131.031,36
2068	R\$ 2.543.107,70	R\$ 2.232.844,48	R\$ 310.263,22	R\$ 45.441.294,58
2069	R\$ 2.536.839,50	R\$ 2.140.993,66	R\$ 395.845,84	R\$ 45.837.140,42
2070	R\$ 2.519.352,70	R\$ 2.083.621,39	R\$ 435.731,31	R\$ 46.272.871,73
2071	R\$ 2.490.981,67	R\$ 2.135.737,30	R\$ 355.244,37	R\$ 46.628.116,10
2072	R\$ 2.476.878,65	R\$ 2.289.263,16	R\$ 187.615,50	R\$ 46.815.731,59
2073	R\$ 2.453.553,40	R\$ 2.295.063,04	R\$ 158.490,36	R\$ 46.974.221,96
2074	R\$ 2.441.372,00	R\$ 2.310.336,78	R\$ 131.035,21	R\$ 47.105.257,17
2075	R\$ 2.428.887,33	R\$ 2.288.540,98	R\$ 140.346,35	R\$ 47.245.603,52
2076	R\$ 2.407.581,31	R\$ 2.359.773,32	R\$ 47.807,99	R\$ 47.293.411,51
2077	R\$ 2.393.165,57	R\$ 2.497.959,16	-R\$ 104.793,59	R\$ 47.188.617,92
2078	R\$ 2.348.909,30	R\$ 2.516.566,87	-R\$ 167.657,58	R\$ 47.020.960,35
2079	R\$ 2.312.850,52	R\$ 2.654.925,92	-R\$ 342.075,40	R\$ 46.678.884,95
2080	R\$ 2.252.808,12	R\$ 2.798.740,02	-R\$ 545.931,90	R\$ 46.132.953,04
2081	R\$ 2.198.355,24	R\$ 3.057.781,10	-R\$ 859.425,85	R\$ 45.273.527,19
2082	R\$ 2.139.483,92	R\$ 3.165.482,81	-R\$ 1.025.998,89	R\$ 44.247.528,30
2083	R\$ 2.071.285,80	R\$ 3.271.045,07	-R\$ 1.199.759,27	R\$ 43.047.769,03
2084	R\$ 1.990.149,34	R\$ 3.390.248,36	-R\$ 1.400.099,02	R\$ 41.647.670,01
2085	R\$ 1.903.245,58	R\$ 3.543.814,99	-R\$ 1.640.569,41	R\$ 40.007.100,60
2086	R\$ 1.805.827,47	R\$ 3.665.080,11	-R\$ 1.859.252,63	R\$ 38.147.847,97
2087	R\$ 1.696.404,12	R\$ 3.757.458,69	-R\$ 2.061.054,57	R\$ 36.086.793,40
2088	R\$ 1.591.461,80	R\$ 3.832.585,20	-R\$ 2.241.123,40	R\$ 33.845.670,00
2089	R\$ 1.482.622,91	R\$ 3.816.208,82	-R\$ 2.333.585,91	R\$ 31.512.084,09
2090	R\$ 1.360.646,84	R\$ 3.802.381,85	-R\$ 2.441.735,01	R\$ 29.070.349,09
2091	R\$ 1.249.883,84	R\$ 3.844.646,65	-R\$ 2.594.762,80	R\$ 26.475.586,28
2092	R\$ 1.136.526,02	R\$ 3.663.807,36	-R\$ 2.527.281,34	R\$ 23.948.304,94
2093	R\$ 1.019.030,43	R\$ 3.503.695,57	-R\$ 2.484.665,14	R\$ 21.463.639,80
2094	R\$ 906.260,09	R\$ 3.369.218,83	-R\$ 2.462.958,74	R\$ 19.000.681,06
2095	R\$ 804.007,05	R\$ 3.274.673,67	-R\$ 2.470.666,62	R\$ 16.530.014,45
2096	R\$ 695.332,94	R\$ 3.089.279,06	-R\$ 2.393.946,12	R\$ 14.136.068,32

Anexo 6 – Termo de opção



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima - CEP 87530-000

Fone: (44) 3665-8000 - Fax: (44) 3665-8001

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

TERMO DE OPÇÃO EQUACIONAMENTO DÉFICIT ATUARIAL 2022

Diante do exposto no Parecer Prévio Atuarial, elaborado pela **ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIARIA**, decidimos em conjunto à Administração que a opção para o equacionamento do déficit atuarial do município de ICARAÍMA – PR é:

Opção 1 - Plano de Amortização por Aportes Crescentes e Alíquotas Crescentes

Opção 2 - Plano de Amortização por Aportes Decrescentes e Alíquotas Decrescentes

Opção 3 - Plano de Amortização por Aportes Iguais e Alíquotas Decrescentes

Das opções acima referente ao Plano de Amortização qual a forma de pagamento do mesmo:

Aportes Financeiros ou **Alíquota Suplementar**


Declaramos, para os devidos fins de direito, de estarmos cientes dos termos da Portaria nº 464, de 19 de novembro de 2018, que "Dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos regimes próprios de previdência social - RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e estabelece parâmetros para a definição do plano de custeio e o equacionamento do déficit atuarial", bem como que somos os únicos responsáveis pelos dados enviados à ACTUARY, e que serão utilizadas hipóteses atuariais para suprir a falta de tempo anterior para outros RPPS ou RGPS e dependentes cadastrados, para apurar os resultados e custeio do plano de benefícios.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Icaraima Pr, 19 de Abril de 2022.

Pedro Alves Machado
Diretor Presidente do FAPI
Portaria nº 6.160/2022
CPF: 722.812.439-15


MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
CPF: 166.999.308-69
PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAÍMA PR


PEDRO ALVES MACHADO
CPF: 722.812.439-15
PRESIDENTE DO RPPS ICARAÍMA PR



TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1189/2023

Processo Nº: 199512/23

Data e hora da distribuição: 24/03/2023 16:09:13

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Entidade: MUNICÍPIO DE ICARAÍMA

Interessado: MARCOS ALEX DE OLIVEIRA

Exercício: 2022

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Impedimentos:



PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL MUNICÍPIO DE ICARAÍMA

2022

Relatório de instrução com subsídios para emissão de parecer prévio sobre as contas prestadas pelo chefe do Poder Executivo do Município de ICARAÍMA relativo ao ano de 2022.

Processo 199512/23 | Instrução nº. 3983/2023 - CGM

Sumário

Introdução	3
1. O Município de ICARAÍMA – Dados e Indicadores	4
1.1. Produto Interno Bruto	4
1.2. Administração Municipal	5
1.3. Finanças	6
1.4. Educação Básica	9
1.5. Atenção Básica em Saúde	12
1.6. Assistência Social	13
2. Avaliação da Atuação Governamental	14
2.1. Educação	15
2.2. Saúde	16
2.3. Assistência Social	17
2.4. Administração Financeira	18
2.5. Transparência e Relacionamento com o Cidadão	19
2.6. Previdência Social	20
3. Análise da Execução Orçamentária e Financeira	21
3.1. Parecer do Controle Interno	22
3.2. Aplicação de Recursos na Educação Básica	23
3.3. Aplicação de Recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde	26
3.4. Gestão Fiscal	28
3.5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social	31
Conclusão	32

INTRODUÇÃO

Esta Instrução tem por objetivo fornecer subsídios a este Tribunal de Contas para emissão de Parecer Prévio sobre as contas de governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo do **Município de ICARAÍMA**, senhor **MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**, referente ao exercício financeiro de 2022, de acordo com conteúdo e rito estabelecidos nos artigos 215 a 217 do [Regimento Interno](#) e na [Instrução Normativa n.º 172, de 11 de julho de 2022](#).

Conteúdo da Instrução

1 O Município de ICARAÍMA – Dados e Indicadores

Apresenta informações relativas aos principais indicadores demográficos, econômicos, sociais e de serviços públicos do Município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado das avaliações contidas nesta instrução.

2 Avaliação da Atuação Governamental

Reproduz o resultado da avaliação da atuação governamental nas áreas da Educação, Saúde, Assistência Social, Administração Financeira, Transparência e Relacionamento com o Cidadão e Previdência Social, realizada nos termos dos artigos 20 e 21 da [Instrução Normativa n.º 172/2022](#).

3 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, nos termos do artigo 217-A do [Regimento Interno](#) e de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da [Instrução Normativa n.º 172/2022](#).

4 Conclusão

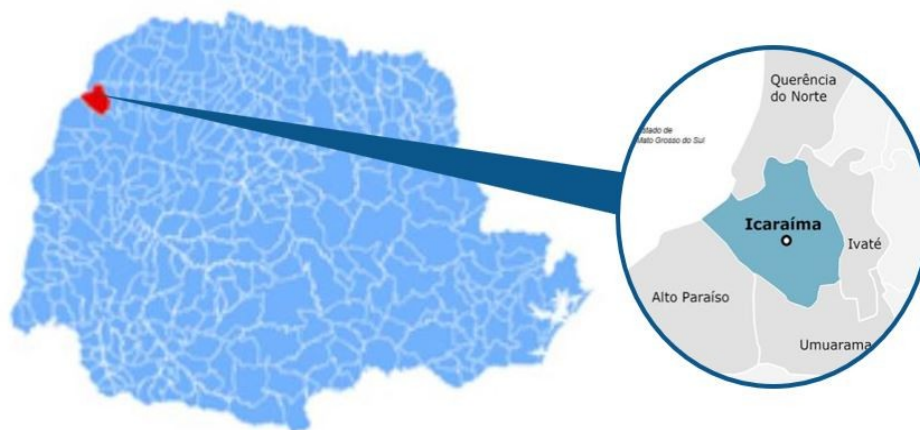
Apresenta a conclusão obtida a partir das avaliações reportadas nos itens [2](#) e [3](#) desta instrução. Ainda, com base exclusivamente no resultado do exame da execução orçamentária e financeira sob responsabilidade do governo municipal (item 3), expõe o opinativo pela regularidade ou irregularidade das contas examinadas.

Conteúdo da Análise

Este processo de contas anuais se restringe à avaliação das **contas de governo** de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo do Município de ICARAÍMA no ano de 2022. Nesse sentido, o conteúdo a ser reportado nesta Instrução decorreu exclusivamente da aplicação de procedimentos de análise fundamentados na [Instrução Normativa n.º 172/2022](#), de modo que as conclusões a seguir expostas não elidem responsabilidades por aspectos não comportados neste processo de contas.

1. O Município de ICARAÍMA – Dados e Indicadores

Com uma população estimada de **7.671 habitantes**¹ (225º mais populoso do Paraná), o Município de ICARAÍMA está situado na **Região Geográfica Imediata de Umuarama**, dispõe de uma **área territorial de 694,499 km²** e figura como o 359º com maior densidade demográfica no Estado (11,05 habitantes por km²)².



1.1. Produto Interno Bruto

Em 2020, o Produto Interno Bruto (PIB) *per capita* do Município de ICARAÍMA alcançou **R\$ 33.147,69**, o que o colocou como 215º maior entre os municípios paranaenses. Na Tabela 1 é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

TABELA 1 - Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica - 2020

Produto	Município	Média Região	Média Estado
PIB per capita (R\$ 1,00)	33.147,69	35.550,22	38.885,06
Produto Interno Bruto (PIB) a preços correntes (R\$ 1.000)	258.087,94	437.670,31	1.222.883,69
PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R\$ 1.000)	241.407,23	387.932,28	1.068.595,12
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R\$ 1.000)	72.680,39	77.563,76	141.588,62
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R\$ 1.000)	41.508,14	64.180,71	278.557,42
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R\$ 1.000)	85.429,78	180.521,96	505.997,63
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R\$ 1.000)	41.788,91	65.665,86	142.451,45

FONTE: IBGE

¹IBGE (2021).

²IPARDES (2021).

1.2. Administração Municipal

O Município de ICARAÍMA atualmente é governado pelo senhor MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, que exerce o presente mandato desde **01/01/21**.

QUADRO 1 – Prefeitos Municipais Recentes

Prefeito	Data início	Data fim
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA	01/01/21	31/12/24
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA	01/01/17	31/12/20
PAULO DE QUEIROZ SOUZA	01/01/13	31/12/16

FONTE: TCE-PR

O Quadro 2 resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do Município de ICARAÍMA nos últimos 5 anos:

QUADRO 2 - Situação das Contas de Governo

Ano	Processo	Prefeito	Parecer TCE	Enviado Câmara	Status Câmara	Data julgamento Câmara
2022	199512/23	MARCOS ALEX DE OLIVEIRA	-	Não	-	-
2021	217975/22	MARCOS ALEX DE OLIVEIRA	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Não informado	-
2020	169594/21	MARCOS ALEX DE OLIVEIRA	Parecer prévio pela irregularidade com aplicação de multa	Não	-	-
2019	222769/20	MARCOS ALEX DE OLIVEIRA	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Regular com Ressalvas	17/03/21
2018	206526/19	MARCOS ALEX DE OLIVEIRA	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	17/07/20

FONTE: TCE-PR

A Tabela 2 ilustra os resultados obtidos pelo Município no Índice da Transparência Pública (ITP)³ e no Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM)⁴:

TABELA 2 - Indicadores ITP e IPDM

Índice	Ano	Valor	Posição Estado
Índice de Transparência da Administração Pública (ITP)	2022	78,87	233º
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM)	2020	0,70	274º
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação	2020	0,88	216º
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde	2020	0,82	286º
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção	2020	0,40	268º

³ <https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/itp-indice-de-transparencia-da-administracao-publica/317844/area/250>

⁴ <https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal>

1.3. Finanças

Neste tópico são apresentadas informações sobre planejamento e execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

Planejamento Governamental

QUADRO 3 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário

Instrumento	Normativa	Link
Plano Plurianual (PPA)	Lei 1.781/2021	https://docmunicipal.com.br/prefeitura-municipal-de-icaraima/ppas
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	Lei 1.840/2022	https://docmunicipal.com.br/prefeitura-municipal-de-icaraima/ldos
Lei Orçamentária Anual (LOA)	Lei 1.853/2022	https://docmunicipal.com.br/prefeitura-municipal-de-icaraima/loas

FONTE: TCE-PR

Nota: Os links relativos ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual foram encaminhados pelo município no âmbito do processo de coleta de informações na forma do artigo 5º, inciso II, da Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que a veracidade e a integridade das informações são de responsabilidade exclusiva do ente municipal.

TABELA 3 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária - 2022

	Previsão inicial	Previsão atualizada	Execução
Receita (R\$)	39.813.059,37	66.053.736,12	54.539.514,15
Despesa (R\$)	39.813.059,37	66.053.736,12	54.539.514,15

FONTE: TCE-PR

NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.

Balanços e Demonstrativos

A seguir, clique no botão da esquerda para acessar os demonstrativos contábeis do município (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais). O botão da direita permite a consulta aos relatórios exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Se preferir, escaneie os QR Codes localizados abaixo dos respectivos botões.

Demonstrações Contábeis



Relatórios da LRF

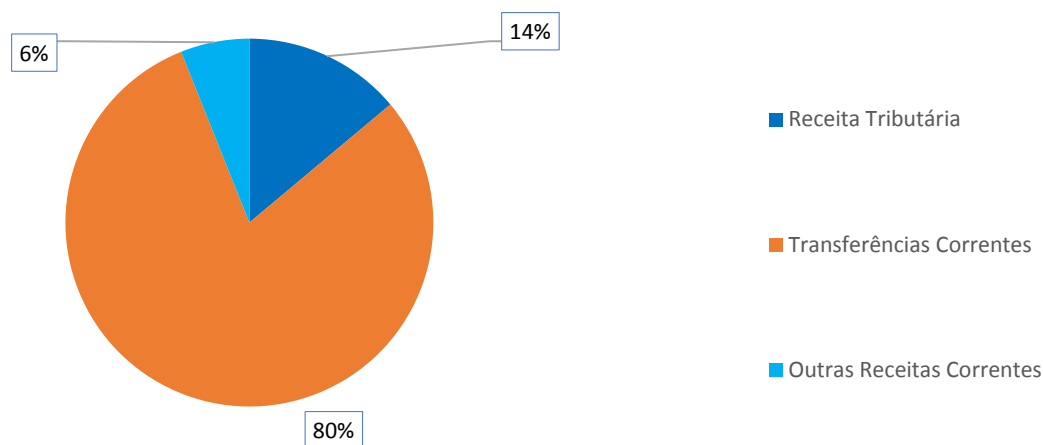


Composição da Receita Municipal Corrente

No ano de 2022, o Município de ICARAÍMA arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R\$ 45.597.787,23**, sendo **R\$ 36.497.723,88 (80,04%)** provenientes de fontes externas.

O Gráfico 1 ilustra a proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2022:

GRÁFICO 1 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de



receitas correntes do Município – 2022

FONTE: TCE-PR

As tabelas 4 e 5 permitem observar as principais receitas que compuseram a receita de impostos e as transferências correntes municipais, respectivamente, no ano de 2022:

TABELA 4 - Composição das principais Receitas de Impostos - 2022

Descrição	Valor (R\$)	%
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	1.649.668,22	27,06
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	740.828,78	12,15
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	1.832.893,72	30,06
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	1.873.513,14	30,73
Total	6.096.903,86	100,00

FONTE: TCE-PR

TABELA 5 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida - 2022

Descrição	Valor (R\$)	%
Cota-Parte FPM	16.128.175,26	38,25
Transferências SUS	4.415.169,18	10,47
Transferências FNDE	530.343,94	1,26
Cota-parte do ICMS	10.384.258,54	24,63
Cota-parte do IPVA	1.430.820,60	3,39
Transferências Estaduais para Saúde	397.936,75	0,94
Transferências do Fundeb	5.536.849,69	13,13
Outras Transferências	3.344.326,47	7,93
Total	42.167.880,43	100,00

FONTE: TCE-PR

Visão Geral das Despesas por Função e Grupo de Natureza da Despesa

A Tabela 6 ilustra, de forma resumida, o valor gasto no ano 2022 pelo Município de ICARAÍMA nas funções de administração, educação, saúde, assistência social e demais funções, detalhando os montantes por grupo de natureza da despesa:

TABELA 6 - Despesas Municipais por Função e Grupo de Natureza da Despesa - 2022

Função / Grupo de Natureza da Despesa	Pessoal e encargos (R\$)	Investimentos (R\$)	Outras despesas correntes (R\$)	Demais despesas (R\$)	Total (R\$)	%
Administração	3.075.925,07	328.190,82	1.327.982,44	0,00	4.732.098,33	8,68
Educação	8.127.467,41	181.518,44	2.751.248,82	0,00	11.060.234,67	20,28
Saúde	6.414.456,02	1.012.438,59	6.448.174,92	1.214,71	13.876.284,24	25,44
Assistência Social	914.579,29	114.771,59	775.216,25	0,00	1.804.567,13	3,31
Demais Funções	2.637.685,43	10.329.212,54	8.352.894,10	1.746.537,71	23.066.329,78	42,29
Total	21.170.113,22	11.966.131,98	19.655.516,53	1.747.752,42	54.539.514,15	100,00

FONTE: TCE-PR

1.4. Educação Básica

De acordo com o Censo da Educação de 2022, a Rede Municipal de Ensino de ICARAÍMA dispõe atualmente de **6 unidades educacionais** que ofertam educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **898 matrículas**:

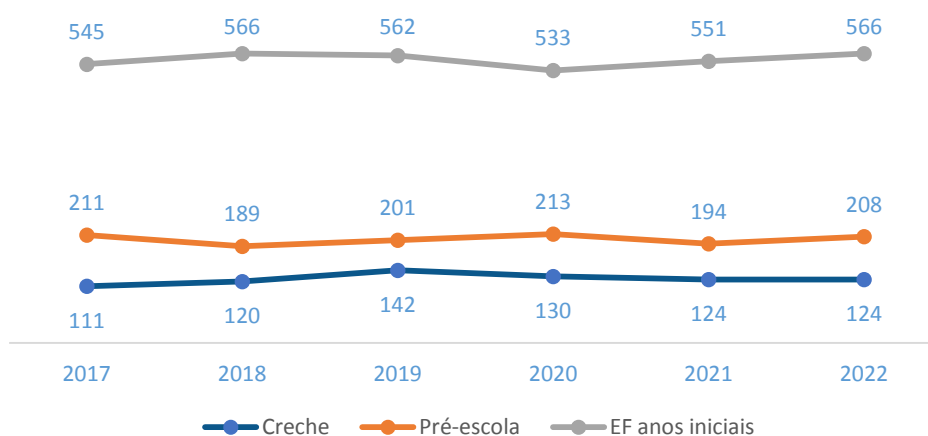
TABELA 7 - Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino - 2022

Unidades/Matrículas	Creche	Pré-escola	EF Anos Iniciais
Unidades	2	4	3
Matrículas	124	208	566

FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

O Gráfico 2 demonstra a evolução do número de matrículas nos estabelecimentos da rede municipal de ensino:

GRÁFICO 2 - Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Ensino – 2017 a 2022



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)⁵ para os anos iniciais do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de ICARAÍMA para o ano de 2021 foi de **5,80**, enquanto a meta projetada era **6,30**. O resultado foi composto por indicador de aprendizado de **5,95**⁶ e de fluxo de **0,98**⁷. O Gráfico 3 demonstra a evolução do Ideb ao longo dos últimos anos.

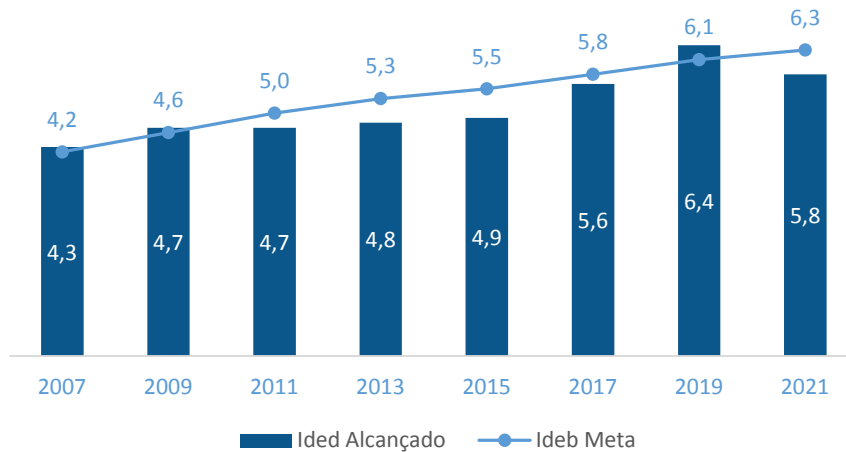
GRÁFICO 3 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2007 a 2021

⁵ O Ideb é calculado como a média dos resultados padronizados do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

⁶ Nota Média Padronizada

⁷ Os reflexos da Pandemia de Covid-19 na educação básica nacional influenciaram, de forma atípica, no indicador de fluxo que compõe o Ideb, considerando a implementação, por parte das redes de ensino, de estratégias que visaram ao enfrentamento das dificuldades enfrentadas nas escolas, tal como a adoção de um *continuum* curricular para os anos de 2020 e 2021. Para mais detalhes, acesse a Nota Informativa do Ideb 2021:

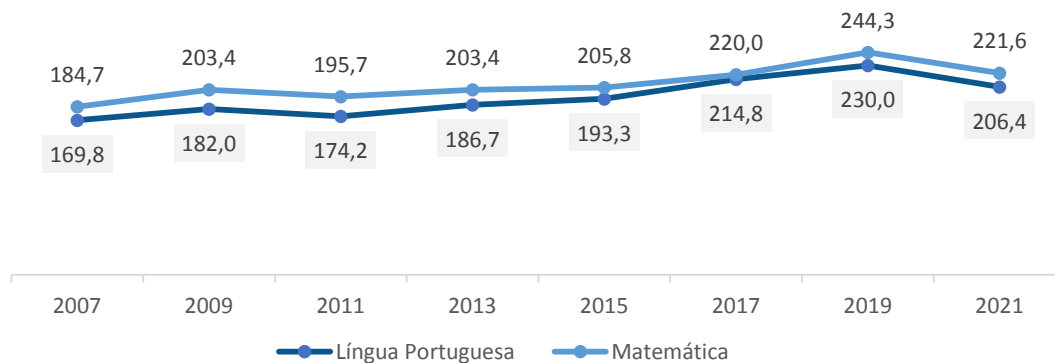
https://download.inep.gov.br/educacao_basica/portal_ideb/planilhas_para_download/2021/nota_informativa_ideb_2021.pdf



FONTE: INEP - SAEB

Os resultados obtidos na prova do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) 2021 pelos alunos dos anos iniciais do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de ICARAÍMA foram, em Língua Portuguesa e Matemática, de **206,39** e **221,57** respectivamente. Por meio do Gráfico 4 é possível observar o desempenho da Rede nas avaliações do Saeb nas últimas aplicações:

GRÁFICO 4 - Evolução da Nota Saeb em Língua Portuguesa e Matemática (Média de Proficiência) da Rede Municipal – 2007 a 2021

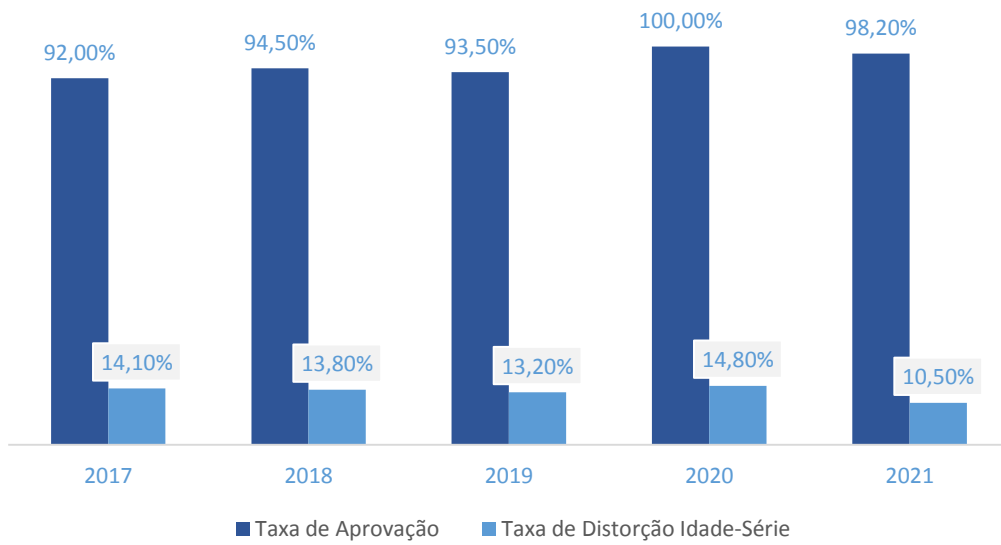


FONTE: INEP - SAEB

No ano de 2021, a Rede Municipal de Ensino de ICARAÍMA alcançou uma Taxa de Aprovação⁸ dos alunos dos anos iniciais do ensino fundamental de **98,20%**, enquanto a Taxa de Distorção Idade-Série⁹ do mesmo grupo de alunos foi de **10,50%**.

⁸ Percentual de alunos aprovados

⁹ Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série

GRÁFICO 5 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino –**2017 a 2021****FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO**

1.5. Atenção Básica em Saúde

O Município de ICARAÍMA conta com **3 unidades de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **100,00%** da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

TABELA 8 - Taxas de Natalidade e Mortalidade - 2021

Taxa	Município	Região	Estado
Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)	11,73	13,76	12,59
Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)	12,65	12,05	10,75
Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)	Sem Dados	14,29	15,45
Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos)	Sem Dados	14,29	17,07
Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)	Sem Dados	887,32	511,26

FONTE: IBGE/SESA

A tabela 9 reproduz os indicadores do Programa Previne Brasil¹⁰ do Município de ICARAÍMA para o quadrimestre 3/2022:

TABELA 9 - Indicadores do Previne Brasil – quadrimestre 3/2022

Indicador	Município	Região	Estado
Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas	56,00	56,95	57,55
Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	67,00	57,14	68,67
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	21,00	56,27	60,80
Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS	31,00	29,41	27,42
Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS	58,00	80,27	79,44
Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre	31,00	41,55	36,45
Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre	20,00	42,23	29,99

FONTE: PREVINE BRASIL

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.

(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada

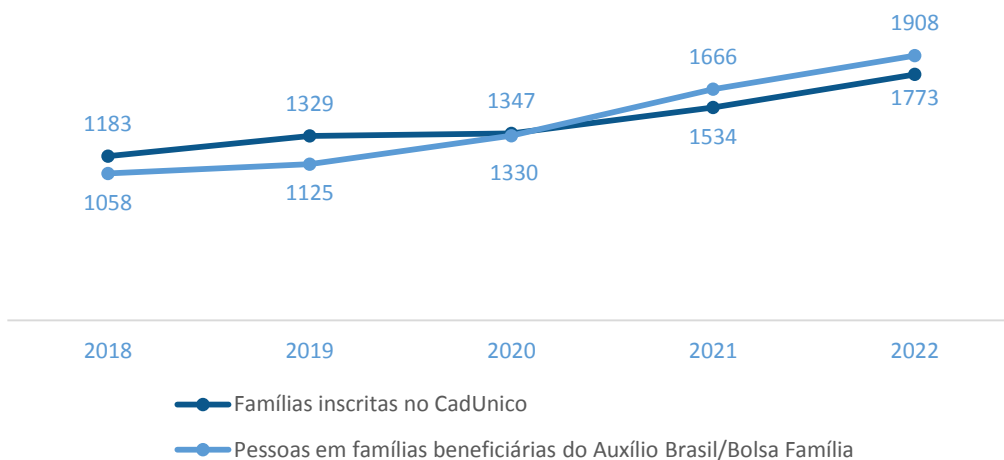
¹⁰ Indicadores de desempenho utilizados para definição dos valores a serem pagos aos Municípios quanto ao componente “pagamento por desempenho”, no âmbito do Programa Previne Brasil. Dados extraídos em 30/04/2023. Para saber mais, acesse: <https://aps.saude.gov.br/gestor/financiamento>;

1.6. Assistência Social

O Município de ICARAÍMA dispõe atualmente de **2 Centros de Referência de Assistência Social (CRAS)**¹¹ localizados em seu território.

Da população estimada de **7.671** habitantes, o Município de ICARAÍMA possuía, em setembro de 2022 um total de **1.908** pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **1.773**.

GRÁFICO 6 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2018 a 2022



FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA

¹¹ O Centro de Referência de Assistência Social (Cras) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.

2. Avaliação da Atuação Governamental

Esta seção se destina à apresentação dos resultados obtidos pelo Município de ICARAÍMA quanto à atuação do governo na implementação de ações em políticas públicas, a fim de subsidiar a emissão de parecer prévio sobre as contas do Prefeito Municipal do ano de 2022, nos termos do artigo 217-A do [Regimento Interno](#) e dos artigos 20 e 21 da [Instrução Normativa n.º 172/2022](#).

Para o ano de 2022 a avaliação da implementação de ações em políticas públicas comportou as seguintes áreas de governo: Administração Financeira, Assistência Social, Educação, Previdência Social, Saúde e Transparência e Relacionamento com o Cidadão. Para cada uma dessas áreas, foi atribuído um grau de atendimento de implementação de políticas públicas, de acordo com a metodologia de apuração estabelecida na [Nota Técnica n.º 15, de 19 de julho de 2022, da Coordenadoria-Geral de Fiscalização deste Tribunal](#).

As informações que fundamentaram o resultado da avaliação da implementação de ações em políticas públicas foram obtidas por meio de formulários eletrônicos respondidos, de forma declaratória, pelos interlocutores agentes públicos municipais durante o período de 19/08 a 27/09/2022. O conteúdo dos formulários, os critérios avaliativos e os interlocutores do processo estão descritos na [Nota Técnica n.º 17, de 20 de julho de 2022, da Coordenadoria-Geral de Fiscalização deste Tribunal](#).

Objetivos das Avaliações nas Seis Áreas de Governo

Administração Financeira



Avaliar as ações do governo que contribuam para uma condição financeira sustentável a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.

Assistência Social



Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica.

Educação



Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade do ensino e à ampliação do acesso e da permanência escolar na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.

Previdência Social



Avaliar as ações do governo que contribuam para a solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social.

Saúde



Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.

Transparência e Relacionamento com o Cidadão



Avaliar as ações do governo que busquem garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão a fim de fomentar o controle social.











Para consultar os resultados da avaliação, escaneie o código ao lado ou acesse: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrjoiZDIzNGE3YTgtYzUxYj00OTIwLWExNjUtNDZiNTRjYjM0YmY3IiwidCI6ImY3MGFEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTImOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

2.1. Educação

O Município de ICARAÍMA alcançou a pontuação de **6,15** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Educação.



Pontuação obtida por questão de avaliação

1 Instrumentos de planejamento  Abarca questões relacionadas com o Plano Municipal de Educação e com os projetos políticos-pedagógicos das escolas. 9,6	2 Acesso e permanência  Abarca questões que influenciam diretamente no acesso e na permanência dos estudantes na escola. 4,9
3 Práticas Pedagógicas  Abarca questões relacionadas com práticas pedagógicas que contribuam diretamente para a melhoria da qualidade do ensino. 4,6	4 Gestão de Pessoas  Abarca questões relacionadas com a existência de profissionais da educação em quantidade suficiente e com capacitação adequada. 6,1
5 Instalações das unidades escolares  Abarca questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades da Rede Municipal de Ensino. 6,5	6 Equipamentos das unidades escolares  Abarca questões relacionadas à adequação do mobiliário, dos equipamentos e dos materiais das unidades da Rede Municipal de Ensino. 5,2
7 Serviço de transporte escolar  Abarca questões relacionadas com o serviço de transporte escolar disponibilizado aos alunos da Rede Municipal de Ensino. 4,2	8 Serviço de alimentação escolar  Abarca questões relacionadas com o programa municipal de alimentação escolar. 8,1

Interlocutores









Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Nutricionista Técnico Responsável	1	1
Coordenador Pedagógico de Pré-Escola	1	1
Diretor de Pré-Escola	1	1
Diretor de Ensino Fundamental	1	1
Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental	3	3
Diretor de Creche e Pré-Escola	2	2
Diretor de Pré-Escola e Ensino Fundamental	2	2
Coordenador Pedagógico de Creche e Pré-Escola	2	2
Coordenador Pedagógico de Pré-Escola e Ensino Fundamental	2	2

2.2. Saúde

O Município de ICARAÍMA alcançou a pontuação de **6,35** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Saúde.



Pontuação obtida por questão de avaliação

<p>1 Instrumentos de planejamento</p> <p> Abarca questões relacionadas com o Plano Municipal de Saúde, com a Programação Anual de Saúde e com o Relatório Anual de Gestão.</p> <p>7,5</p>	<p>2 Gestão do trabalho</p> <p> Abarca questões sobre o dimensionamento da força de trabalho, a capacitação permanente e a avaliação dos profissionais.</p> <p>3,8</p>
<p>3 Coordenação do cuidado</p> <p> Abarca questões referentes à organização do fluxo de pessoas, à comunicação com os pontos da rede de atenção à saúde e à resolutividade da Atenção Básica.</p> <p>3,9</p>	<p>4 Territorialização e vínculos</p> <p> Abarca questões relacionadas ao processo de territorialização e às estratégias de atuação nos territórios.</p> <p>8,4</p>
<p>5 Ofertas de serviços</p> <p> Abarca questões relacionadas aos serviços essenciais à Atenção Básica.</p> <p>7,1</p>	<p>6 Promoção da saúde</p> <p> Abarca questões referentes à integração com a Vigilância em Saúde e às ações voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças.</p> <p>7,3</p>
<p>7 Assistência farmacêutica</p> <p> Abarca questões relacionadas ao cuidado farmacêutico e à seleção, programação, recebimento e dispensação de medicamentos.</p> <p>6,4</p>	<p>8 Estrutura física</p> <p> Abarca questões relacionadas à adequação das instalações e dos equipamentos das unidades básicas de saúde.</p> <p>6,4</p>

Interlocutores

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Responsável pela Unidade Básica de Saúde	3	3
Responsável pela dispensação	1	1

2.3. Assistência Social

O Município de ICARAÍMA alcançou a pontuação de **2,30** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Assistência Social.



Pontuação obtida por questão de avaliação

1 Instrumentos de planejamento



Abarca questões relacionadas com a elaboração e o monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social.

1,3

2 Vigilância socioassistencial



Abarca questões relacionadas com a existência, a estruturação e as atividades da área de vigilância socioassistencial.

1,7

3 Diagnóstico do território e acesso



Abarca questões atinentes a ações para conhecimento do território, como busca ativa e diagnóstico socioterritorial, e divulgação dos serviços socioassistenciais.

1,5

4 Articulação territorial e intersetorial



Abarca questões sobre as instâncias e os processos de articulação dos CRAS com a rede socioassistencial e com outras políticas públicas.

2,8

5 PAIF



Abarca questões relacionadas com a prestação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).

3,3

6 SCFV e SPSB no Domicílio



Abarca questões relacionadas com a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio.

3,8

7 Recursos físicos e humanos



Abarca questões relacionadas com a estrutura física e as equipes de referência dos CRAS.

1,7

Interlocutores

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Coordenador do CRAS	2	2

2.4. Administração Financeira

O Município de ICARAÍMA alcançou a pontuação de **2,39** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Administração Financeira.



Pontuação obtida por questão de avaliação

1 Elaboração do planejamento orçamentário



Abarca questões relacionadas com o processo de elaboração e de divulgação dos instrumentos de planejamento orçamentário.

3,3

2 Revisão do planejamento orçamentário



Abarca questões relacionadas com o processo de revisão e monitoramento dos instrumentos de planejamento orçamentário.

1,7

3 Execução da despesa orçamentária



Abarca questões relacionadas com o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas orçamentárias.

1,7

4 Obrigações financeiras



Abarca questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência dos passivos patrimoniais.

2,1

5 Arrecadação tributária



Abarca questões relacionadas com a gestão de tributos municipais, com ênfase em aspectos gerais e de arrecadação de impostos.

2,7

6 Dívida ativa



Abarca questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência da dívida ativa.

2,5

7 Sistemas de informação



Abarca questões que avaliam o atendimento a requisitos gerais, contábeis e de segurança pelo sistema de administração financeira e orçamentária.

3,6

8 Gestão de pessoas



Abarca questões relacionadas com a gestão de pessoas nos órgãos de administração tributária, controle interno e contabilidade.

1,5

Interlocutores







Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1

2.5. Transparência e Relacionamento com o Cidadão

O Município de ICARAÍMA alcançou a pontuação de **2,65** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão.



Pontuação obtida por questão de avaliação

<p>1 Regulamentação do SIC</p> <p> Abarca questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos de trabalho para garantir o acesso à informação ao cidadão.</p> <p>0,0</p>	<p>2 Operacionalização do SIC</p> <p> Abarca questões relacionadas com a operacionalização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).</p> <p>5,6</p>
<p>3 Disponibilização de informações</p> <p> Abarca questões relacionadas com a disponibilização de informações de interesse geral ou coletivo no site oficial do município.</p> <p>7,8</p>	<p>4 Regulamentação do canal de comunicação</p> <p> Abarca questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos para garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.</p> <p>0,0</p>
<p>5 Funcionamento do canal de comunicação</p> <p> Abarca questões relacionadas com a operacionalização do canal de comunicação ou ouvidoria, a fim de garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.</p> <p>0,0</p>	<p>6 Ações para fomento do controle social</p> <p> Abarca questões relacionadas com ações de engajamento público para fomento do controle social.</p> <p>2,5</p>

Interlocutores

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1

2.6. Previdência Social

O Município de ICARAÍMA alcançou a pontuação de **3,72** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Previdência Social.



Pontuação obtida por questão de avaliação

<p>1 Regime de Previdência Complementar</p> <p>Abarca questões relacionadas com a eficiência, impessoalidade e transparência na instituição e na gestão do Regime de Previdência Complementar.</p> <p>1,3</p>	<p>2 Legislação previdenciária</p> <p>Abarca questões que avaliam a atualização da legislação previdenciária local que contribua para a solvência atuarial do regime.</p> <p>10,0</p>
<p>3 Órgãos de governança</p> <p>Abarca questões relacionadas com as atividades desempenhadas pelos Conselhos Deliberativo e Fiscal e pelo Comitê de Investimentos.</p> <p>3,6</p>	<p>4 Transparência e processos de trabalho</p> <p>Abarca questões relacionadas com a disponibilização de informações e com o mapeamento de processos de trabalho na entidade gestora do regime próprio.</p> <p>0,0</p>
<p>5 Investimentos</p> <p>Abarca questões relacionadas com a transparência de resultados e a viabilidade dos investimentos em imóveis.</p> <p>2,2</p>	<p>6 Gestão atuarial e arrecadação</p> <p>Abarca questões relacionadas com o plano de amortização do déficit atuarial, plano de custeio e repasses feitos ao regime próprio.</p> <p>5,2</p>

Interlocutores

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Gestor do RPPS	1	1

3. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Esta seção se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos do Município de ICARAÍMA durante o exercício de 2022, nos termos do artigo 217-A do [Regimento Interno](#) e do artigo 22 da [Instrução Normativa n.º 172/2022](#).

Escopo de Análise

A análise reproduzida nesta seção teve por base o escopo definido no Anexo da [Instrução Normativa n.º 172/2022](#), cujo conteúdo e objetivo estão sumarizados a seguir:



Parecer do Controle Interno

Verificar a existência de declaração do gestor que ateste conhecimento do parecer do Controle Interno sobre as contas



Aplicação de Recursos na Educação Básica

Avaliar o cumprimento da aplicação mínima de recursos em manutenção e desenvolvimento do ensino e a adequação da utilização dos recursos do Fundeb



Aplicação de Recursos na Saúde

Avaliar o cumprimento da aplicação mínima de recursos em ações e serviços públicos de saúde



Gestão Fiscal

Avaliar o equilíbrio financeiro do Município e o atendimento aos limites estabelecidos para as despesas com pessoal e para a dívida consolidada



Gestão do Regime Próprio de Previdência Social

Verificar o encaminhamento de lei que implemente plano de equacionamento do déficit atuarial e o pagamento dos aportes para sua cobertura, caso o RPPS possua déficit atuarial



O conteúdo detalhado da análise da Execução Orçamentária e Financeira pode ser acessado por meio do código QR ou no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/SIMAM/Paginas/Rel_LRF.aspx?relTipo=1

3.1. Parecer do Controle Interno

A fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei, nos termos do *caput* do artigo 18 da Constituição do Estado do Paraná.

O Sistema de Controle Interno do Município de ICARAÍMA contou com o seguinte responsável durante o ano de 2022:

QUADRO 4 - Responsável pelo Sistema de Controle Interno – 2022

Nome	Início	Final
GIOVANI BOSCARATTO DE ALMEIDA	01/01/21	31/12/24

FONTE: TCE-PR

O objetivo deste item é avaliar o cumprimento do artigo 7º da [Lei Complementar Estadual n.º 113, de 15 de dezembro de 2005](#), que exige que os gestores atestem, por meio de pronunciamento expresso e indelegável, conhecimento sobre as conclusões contidas no Relatório Anual de Controle Interno, elaborado pelo Controlador Geral do Município ou cargo equivalente.

Verifica-se que **houve** o encaminhamento da declaração em questão, motivo pelo qual conclui-se que o **governo municipal cumpriu o disposto no artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005.**

3.2. Aplicação de Recursos na Educação Básica

Aplicação Mínima na Educação Básica

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no *caput* do artigo 212 da Constituição Federal, que determina que os Municípios apliquem, anualmente, no mínimo 25% da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino (MDE).

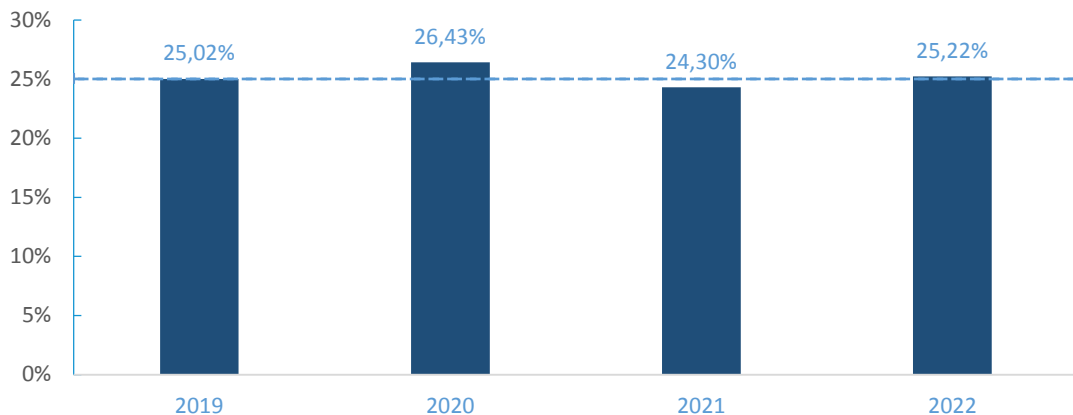
No exercício em análise, apurou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 9.034.920,41** em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, o que corresponde a **25,22%** da receita proveniente de impostos e transferências. Dessa forma, conclui-se que o **governo municipal cumpriu o previsto na Constituição Federal, art. 212.**

TABELA 10 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 2022

Especificação	Valor (R\$)
1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais	35.818.524,43
2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)	8.919.898,16
2.1. Custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	5.388.270,60
2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)	3.531.627,56
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional	-115.022,25
4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)	9.034.920,41
Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	25,22%

FONTE: TCE-PR

GRÁFICO 7 – Evolução do percentual de aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do



Ensino – 2019 a 2022

FONTE: TCE-PR

TABELA 11 - Detalhamento do valor da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino por natureza da despesa – 2022

Natureza da despesa	Valor (R\$)
1. Despesas Correntes	8.805.148,71
1.1 Pessoal e Encargos	7.768.931,78
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	1.036.216,93
1.3.1. Material de Consumo	349.895,38
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	327.774,78
1.3.3. Demais outras despesas correntes	358.546,77
2. Despesas de capital	114.749,45
2.1. Investimentos	114.749,45
2.1.1. Obras e Instalações	0,00
2.2.2. Equipamentos e Material Permanente	114.749,45
2.2.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional	-115.022,25
4. Total das despesas para fins de apuração do limite mínimo (1 + 2 - 3)	9.034.920,41

FONTE: TCE-PR

Aplicação dos Recursos do Fundeb

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no artigo 212-A, inciso XI e § 3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.133, de 25 de dezembro de 2020, que estabelecem aos Municípios a obrigatoriedade de aplicação de no mínimo: 70% dos recursos do Fundeb no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, 90% dos recursos do Fundeb no exercício financeiro em que foram transferidos, 15% dos recursos repassados pela União na forma de complementação Valor Anual Total por Aluno - VAAT em despesas de capital e 50% dos recursos da complementação VAAT na educação infantil.

No exercício em análise, apurou-se que o governo municipal:

- ✓ **Cumpriu** o percentual mínimo da aplicação de recursos do Fundeb na remuneração dos profissionais do magistério (Tabela 12, linha 2.1);
- ✓ **Cumpriu** o percentual mínimo de utilização dos recursos do Fundeb no exercício de sua arrecadação (Tabela 12, linha 3.1);
- ✓ **Cumpriu** a aplicação mínima dos recursos transferidos a título de complementação VAAT em despesas de capital (Tabela 12, linha 4.1) e
- ✓ **Cumpriu** a aplicação mínima dos recursos transferidos a título de complementação VAAT na educação infantil (Tabela 12, linha 5.1).

TABELA 12 - Cálculo da aplicação mínima de recursos do Fundeb – 2022

Especificação	Valor (R\$)
1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb (1.1 + 1.2 + 1.3)	5.627.891,95
1.1. Receitas de transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos	5.625.277,48
1.2. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAT (1)	0,00
1.3. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAF (2)	2.614,47
2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.558.223,48
2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1)	80,99
3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício	233.843,09
3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que não foram utilizados no exercício (3 ÷ 1)	4,16
4. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital	0,00
4.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital (4 ÷ 1.2)	0,00
5. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil	0,00
5.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil (5 ÷ 1.2)	0,00

FONTE: TCE-PR

(1) Valor Anual Total por Aluno

(2) Valor Anual por Aluno

3.3. Aplicação de Recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, *caput*, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, que determinam que os Municípios apliquem, anualmente, no mínimo 15% da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS).

No exercício em análise, apurou-se que o Município de ICARAÍMA aplicou o montante de **R\$ 7.978.203,91** em gastos com ASPS, o que corresponde a **23,19%** da receita proveniente de impostos e transferências. Dessa forma, conclui-se que o **governo municipal cumpriu o previsto no artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, caput, da Lei Complementar Federal n.º 141/2012.**

TABELA 13 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – 2022

Especificação	Valor
1. Total das receitas resultantes de impostos¹² e transferências constitucionais e legais¹³	34.396.347,22
2. Despesas com ASPS (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5 + 2.6 + 2.7)	7.978.203,91
2.1 Atenção Básica	5.245.415,78
2.2. Assistência hospitalar e ambulatorial	2.708.038,32
2.3. Suporte profilático e terapêutico	0,00
2.4. Vigilância sanitária	24.749,81
2.5. Vigilância epidemiológica	0,00
2.6. Alimentação e nutrição	0,00
2.7. Outras subfunções ¹⁴	0,00
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)	0,00
3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	0,00
3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores	0,00
3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados	0,00
4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)	7.978.203,91
5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	23,19%

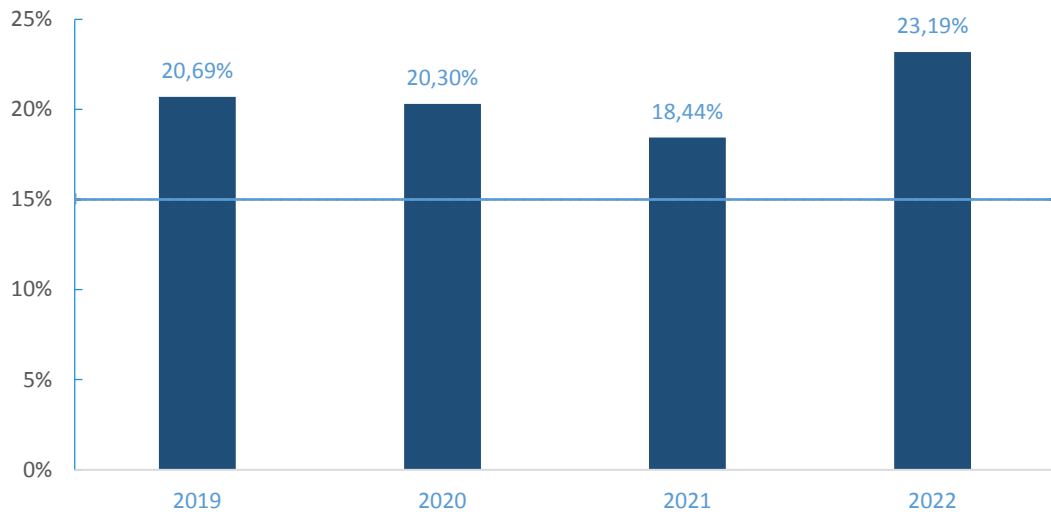
FONTE: TCE-PR

¹² IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.

¹³ Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

¹⁴ Planejamento e Orçamento; Administração Geral e Financeira; Controle Interno; Normatização e Fiscalização; Tecnologia da Informação; Formação de Recursos Humanos; e Proteção e Benefícios ao Trabalhador.

GRÁFICO 8 - Evolução do percentual de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – 2019 a 2022



FONTE: TCE-PR

TABELA 14 - Detalhamento do valor da aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde por natureza da despesa – 2022

Natureza da despesa	Valor (R\$)
1. Despesas Correntes	7.798.984,47
1.1. Pessoal e Encargos	4.913.650,29
1.2. Juros e Encargos da Dívida	172,75
1.3. Outras Despesas Correntes	2.885.161,43
1.3.1. Material de Consumo	477.317,43
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.631.769,33
1.3.3. Demais outras despesas correntes	776.074,67
2. Despesas de capital	179.219,44
2.1. Investimentos	178.177,48
2.1.1. Obras e Instalações	0,00
2.2.2. Equipamentos e Material Permanente	68.335,51
2.2.3. Demais investimentos	109.841,97
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	1.041,96
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional	0,00
4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (1 + 2 - 3)	7.978.203,91

FONTE: TCE-PR

3.4. Gestão Fiscal

Resultado Orçamentário e Financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)

O objetivo deste item é avaliar o equilíbrio fiscal do Município, conforme previsto no artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e no artigo 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, analisando-se o resultado orçamentário e o resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

Como critérios para a apuração, registra-se que: o resultado não contempla os recursos referentes às emendas parlamentares, foram excluídos os valores registrados no ativo realizável e o item é considerado irregular quando, cumulativamente, o Município registrar, no encerramento do exercício em análise, déficit orçamentário e resultado financeiro negativo.

No exercício em análise, apurou-se que o **MUNICÍPIO DE ICARAÍMA alcançou resultado financeiro acumulado positivo** (Tabela 15, linha 16), apesar de ter obtido resultado orçamentário negativo no exercício em análise (Tabela 15, linha 13). Dessa forma, conclui-se que o **governo municipal cumpriu os artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64.**

TABELA 15 - Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS – 2019 a 2022

Especificação	Exercício 2019	%	Exercício 2020	%	Exercício 2021	%	Exercício 2022	%
1 - Receitas Correntes	25.373.329,43	98,92	27.402.203,27	97,39	33.246.223,57	98,56	39.285.802,91	98,10
4 - Despesas Correntes	23.142.554,67	90,22	23.931.041,89	85,05	28.144.872,57	83,43	36.059.945,76	90,04
5 - Despesas de Capital	1.380.449,90	5,38	2.018.312,13	7,17	2.145.481,93	6,36	3.485.035,37	8,70
6 - Soma da Despesa (4+5)	24.523.004,57	95,60	25.949.354,02	92,23	30.290.354,50	89,79	39.544.981,13	98,75
7 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO EXERCÍCIO (3-6)	1.128.411,27	4,40	2.186.964,65	7,77	3.442.477,59	10,21	502.588,79	1,25
8 - Interferências Financeiras	-1.630.721,71	-6,36	-1.553.430,42	-5,52	-1.715.017,19	-5,08	-1.870.622,12	-4,67
9 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (7+8)	-502.310,44	-1,96	633.534,23	2,25	1.727.460,40	5,12	-1.368.033,33	-3,42
10 - Cancelamento de Restos a Pagar	6.323,65	0,02	345.602,90	1,23	13.959,81	0,04	191.483,07	0,48
11 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - RESULTADO AJUSTADO DO EXERCÍCIO (9+10+11+12)	-495.986,79	-1,93	979.137,13	3,48	1.741.420,21	5,16	-1.176.550,26	-2,94
14 - Superávit/Déficit do Exercício Anterior	239.028,04	0,93	-256.958,75	-0,91	722.178,38	2,14	2.463.598,59	6,15
15 - Total do Ativo Realizável	50.670,50	0,20	82.615,20	0,29	83.244,64	0,25	179.602,28	0,45
16 - RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (13+14-15)	-307.629,25	-1,20	639.563,18	2,27	2.380.353,95	7,06	1.107.446,05	2,77

FONTE: TCE-PR

Despesa com Pessoal

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no artigo 23 da LRF, caso tenha ocorrido o descumprimento do limite previsto em seu artigo 19, inciso III.

Consoante disposição dos artigos 19 e 23 da LRF, a despesa líquida com pessoal, em cada período de apuração, não poderá exceder, no caso do Poder Executivo dos Municípios, 54% da Receita Corrente Líquida (RCL). Se a despesa total com pessoal ultrapassar o limite, o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.

Vale destacar que, conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

Considerando que não havia necessidade de reduções ou retornos aos limites para as despesas com pessoal no exercício em análise, **conclui-se que o Município cumpriu o disposto nos artigos 19, inciso III, e 23 da LRF.**

TABELA 16 - Cálculo da despesa com pessoal – 2021 e 2022

Data-base	Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$)	Despesa total com Pessoal (R\$)	% Despendido	Situação de alerta
30/06/2020	32.456.482,19	16.139.875,36	49,73	Alerta 90%
31/12/2020	34.893.303,22	17.376.928,42	49,80	Alerta 90%
30/06/2021	37.128.521,65	18.139.269,28	48,86	Alerta 90%
31/12/2021	40.802.753,63	18.965.515,03	46,48	Normal
30/06/2022	44.917.088,23	20.559.043,63	45,77	Normal
31/12/2022	44.180.370,95	22.325.381,25	50,53	Alerta 90%

FONTE: TCE-PR

Dívida Consolidada

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no artigo 31 da LRF, caso tenha ocorrido o descumprimento do limite previsto no artigo 3º, inciso II, da Resolução do Senado Federal n.º 40, de 20 de dezembro de 2001.

De acordo com o dispositivo legal, quando há o descumprimento do limite máximo para a dívida consolidada, de 120% da Receita Corrente Líquida do Município, esta deve ser reconduzida até o término dos três quadrimestres subsequentes, reduzindo o excedente em pelo menos 25% no primeiro.

Considerando que não havia necessidade de reduções ou retornos aos limites para a dívida consolidada líquida no exercício em análise, **conclui-se que o Município cumpriu o disposto nos artigos 31 da LRF e 3º, inciso II, da Resolução do Senado Federal n.º 40/2001.**

TABELA 17 - Dívida consolidada – 2021 e 2022

Mês e ano base	Receita Corrente Líquida (R\$)	Dívida consolidada líquida (R\$)	% da DCL sobre a RCL	Situação
31/12/2019	32.017.058,42	2.967.809,32	9,27	Normal
30/06/2020	32.656.482,19	3.368.529,18	10,32	Normal
31/12/2020	35.093.303,22	5.289.706,91	15,07	Normal
30/06/2021	37.128.521,65	3.866.124,61	10,41	Normal
31/12/2021	40.802.753,63	1.633.933,79	4,00	Normal
30/06/2022	44.917.088,23	578.811,65	1,29	Normal
31/12/2022	44.563.950,15	4.844.718,11	10,87	Normal

FONTE: TCE-PR

Nota: caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, isso é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.

3.5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social

Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no artigo 1º, *caput* e inciso I, da Lei Federal n.º 9.717 de 27 de novembro de 1998 e no artigo 53, *caput* e § 6º, da Portaria do Ministério da Fazenda (MF) n.º 464, de 19 de novembro de 2018.

Conforme esses dispositivos, os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) devem ser organizados de modo a garantir seu equilíbrio financeiro e atuarial. Para tanto, exige-se que anualmente os regimes realizem avaliações atuariais que, caso apurem déficit atuarial, devem propor medidas para seu equacionamento. A implementação do plano de equacionamento, inclusive sua revisão, somente é considerada efetuada quando aprovada por lei municipal, nos termos dos artigos 53, § 6º, e 55, § 3º, da Portaria MF n.º 464/2018.

Considerando que **houve** o envio do plano de equacionamento do déficit atuarial, aprovado pela Lei Municipal n.º 1837/2022, conforme peça processual n.º 6, **o governo municipal cumpriu o previsto nos artigos 1º, caput, da Lei Federal nº 9.717/1998 e 53, caput e § 6º, da Portaria MF n.º 464/2018.**

Aportes para Amortização do Déficit Atuarial

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto nos artigos 1º e 9º da Lei Federal n.º 9.717/1998, e nos artigos 53, § 1º, e 55, da Portaria MF n.º 464/2018, que determinam que os entes federativos devem garantir o equilíbrio financeiro e atuarial de seus RPPS.

Nesse sentido, avalia-se neste item se o Município aportou, no exercício em análise, os valores propostos para equacionamento do déficit atuarial no resultado de avaliação atuarial. A tabela 18 resume a apuração.

Considerando que **houve** o aporte de valores para fins de amortização do déficit atuarial em montante correspondente ou superior ao previsto no resultado de avaliação atuarial, **conclui-se que o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 9.717/1998 e nos artigos 53, § 1º, e 55, da Portaria MF n.º 464/2018.**

TABELA 18 - Aportes para Amortização do Déficit Atuarial - 2022

Especificação	Valor (R\$)
1. Valor previsto para aporte no resultado de avaliação atuarial	2.345.698,35
2. Valor pago (conforme empenhos emitidos nas classificações 3.1.91.13.30 e 3.3.91.97)	2.387.800,13
3. Diferença a menor ou a maior (2 - 1)	42.101,78

FONTE: TCE-PR

Conclusão

Com fundamento no artigo 75, Inciso I, da Constituição do Estado do Paraná e de acordo com a regulamentação estabelecida pela [Instrução Normativa n.º 172/2022](#), esta unidade técnica realizou o exame das contas do senhor **MARCOS ALEX DE OLIVEIRA** na qualidade de prefeito municipal de ICARAÍMA no ano de 2022.

[A Avaliação da Atuação Governamental](#), efetuada com fulcro no artigo 18, Inciso I, da [Instrução Normativa n.º 172/2022](#)¹⁵, se pautou na análise de ações e iniciativas de responsabilidade ou influência direta do Chefe do Poder Executivo, notadamente no estabelecimento de objetivos, na alocação de recursos públicos, na implementação de processos e na disponibilização de produtos e serviços públicos em seis áreas de atuação, a saber: Administração e Finanças, Assistência Social, Educação, Saúde, Previdência Social e Transparência e Relacionamento.

Como resultados da avaliação da atuação governamental obtida pelo governo em questão, apuraram-se os seguintes graus de atendimento, em escala de 0 a 10, para cada área apreciada: **Educação: 6,15; Saúde: 6,35; Assistência Social: 2,30; Administração Financeira: 2,39; Transparência e Relacionamento com o Cidadão: 2,65; e Previdência Social: 3,72**¹⁶.

Por sua vez, o conteúdo avaliativo destinado à [Análise da Execução Orçamentária e Financeira](#) comportou a verificação dos aspectos orçamentários e financeiros do Município, nos termos do artigo 217-A do [Regimento Interno](#) e em conformidade com o escopo de análise estabelecido no Anexo da [Instrução Normativa n.º 172/2022](#).

De acordo com as conclusões contidas na [Análise da Execução Orçamentária e Financeira](#) e em sintonia com o artigo 217-A do [Regimento Interno](#) e artigo 25 da [Instrução Normativa n.º 172/2022](#), considerando a inexistência de restrições apuradas no exame realizado, esta unidade técnica opina pela **regularidade** das contas relativas ao ano de 2022 do senhor **MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**, na qualidade de prefeito municipal de ICARAÍMA.

Encaminhe-se o processo ao Relator, em atenção ao disposto no artigo 26 da [Instrução Normativa n.º 172/2022](#).

Curitiba - PR, 30 de agosto de 2023.

Ato emitido por	Ato revisado por	Ato encaminhado por
CARLOS ALBERTO HEMBECKER AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO	EDUARDO SCHNORR AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO	LEVI RODRIGUES VAZ COORDENADOR DA COORDENADORIA DE GESTÃO MUNICIPAL
Matrícula 501255	Matrícula 517011	Matrícula 516201

¹⁵ A metodologia e o conteúdo da avaliação constam respectivamente das Notas Técnicas n.º [15/2022](#) e [17/2022](#) CGF/TCE-PR.

¹⁶ Para consultar de forma detalhada os quesitos que resultaram no alcance do grau de atendimento em cada uma das áreas, acesse o seguinte endereço eletrônico: <https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/contas-municipais-de-governo/346525/area/251>



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
GABINETE CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

PROCESSO N.º: 199512/23

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ICARAÍMA

INTERESSADO: MARCOS ALEX DE OLIVEIRA

PROCURADOR/ADVOGADO:

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: 1350/23

Na forma do art. 26, §§ 1º e 2º¹, da IN 172/22, intime-se o Município de Icaraíma, por seu prefeito, Sr. Marcos Alex de Oliveira, para, querendo, apresentar manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre os resultados da avaliação da atuação governamental indicados na Instrução 3983/23-CGM (peça 9).

À Diretoria de Protocolo.

Decorrido o prazo, encaminhe-se ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, em conformidade com o § 3º² do dispositivo acima transcrito.

Publique-se.

Curitiba, 11 de outubro de 2023.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

¹ Art. 26. Após a emissão da instrução da unidade técnica, os autos serão encaminhados para análise do Relator e apreciação da necessidade de concessão de contraditório ao Prefeito Municipal. § 1º O Relator poderá decidir se o grau de atendimento de implementação das políticas públicas previsto no § 1º do art. 21 em uma ou mais áreas avaliadas poderá conduzir à emissão de parecer pela irregularidade ou pela regularidade com ressalva das contas. § 2º Constatadas pelo Relator inconsistências que possam ensejar a emissão de Parecer Prévio que indique a irregularidade ou a regularidade com ressalva das contas, será concedida ao Prefeito Municipal a oportunidade de contraditório e ampla defesa, nos termos do art. 351 do Regimento Interno.

² § 3º Em sede de contraditório, a unidade técnica se pronunciará exclusivamente sobre as ressalvas ou irregularidades apontadas no opinativo sobre a avaliação da execução orçamentária e financeira previsto no inciso III do art. 18.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Diretoria de Protocolo

PROCESSO Nº - 199512/23
ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade - MUNICÍPIO DE ICARAÍMA
Gestor atual - MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Gestor das Contas - MARCOS ALEX DE OLIVEIRA

CERTIDÃO DE COMUNICAÇÃO PROCESSUAL ELETRÔNICA

Certifico que a comunicação eletrônica nº 5764/2023, referente ao Despacho Processual Diverso nº 1350/2023, foi disponibilizada no dia 18/10/2023, com prazo de resposta inicial de 15 dias, tendo sido intimado(s) ao **MUNICÍPIO DE ICARAÍMA**.

Diretoria de Protocolo, em 18/10/2023

Documento assinado digitalmente

JERUSA HELENA PIAZ KLOCK

AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - matrícula nº 512818



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 199512/23
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ICARAÍMA
INTERESSADO: MARCOS ALEX DE OLIVEIRA

CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Despacho nº 1350/2023 – Gabinete Conselheiro Ivan Lelis Bonilha, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 3086, do dia 19/10/2023, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 20/10/2023



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Diretoria de Protocolo

PROCESSO Nº - 199512/23
ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade - MUNICÍPIO DE ICARAÍMA
Gestor atual - MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Gestor das Contas - MARCOS ALEX DE OLIVEIRA

CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO

Certifico que o prazo, relativo aos atos abaixo indicados, expirou em 27/11/2023, sem apresentação de resposta, esclarecimentos ou documentos até a presente data.

Ato Emitido	Citado/Intimado
Comunicação Processual Eletrônica 5764/2023	MUNICÍPIO DE ICARAÍMA

Diretoria de Protocolo, em 28/11/2023
Documento assinado digitalmente
MARCEL EDUARDO CUNICO BACH
TÉCNICO DE CONTROLE - matrícula nº 514152

PROCOLO N °: 199512/23
ORIGEM: MUNICÍPIO DE ICARAÍMA
INTERESSADO: MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
PARECER: 1087/23

*Prestação de Contas do Prefeito. Exercício de 2022.
Pela emissão de Parecer Prévio pela regularidade
das contas.*

Trata-se de Prestação de Contas do Chefe do Poder Executivo do Município de Icaraíma, senhor Marcos Alex de Oliveira, referente ao exercício financeiro de 2022.

A Coordenadoria de Gestão Municipal, em sua Instrução nº 3983/23 (peça 09), se manifestou pela regularidade das contas em exame, com base no resultado da análise de execução orçamentária e financeira, nos termos do art. 217-A do RI e em conformidade com o escopo estabelecido na IN nº 172/22.

Em relação à avaliação da atuação governamental obtida pelo governo em questão, destacou que foram apurados os seguintes graus de atendimento, em escala de 0 a 10, para cada área apreciada: Educação: 6,15; Saúde: 6,35; Assistência Social: 2,30; Administração Financeira: 2,39; Transparência e Relacionamento com o Cidadão: 2,65; e Previdência Social: 3,72.

Por meio do Despacho nº 1350/23 – GCILB, o i. Relator determinou a intimação do Município para manifestação sobre os resultados da avaliação da atuação governamental indicados na instrução.

Todavia, a municipalidade quedou-se silente, não apresentando resposta, esclarecimentos ou documentos, conforme atesta a certidão acostada à peça 13.

Compulsando os autos, e mais, diante do certificado pela unidade técnica, este Ministério Público de Contas nada tem a opor à proposta de emissão de Parecer Prévio pela **regularidade** da presente prestação de contas.

Em relação ao resultado da avaliação de políticas públicas, orienta-se que a Câmara Municipal de Icaraíma, no exercício de suas funções, dedique especial atenção às ações governamentais direcionadas às áreas que apresentaram pontuação deficitária.

É o parecer.

Assinatura Digital

MICHAEL RICHARD REINER

Procurador do Ministério Público de Contas

MUNICÍPIO DE ICARAÍMA

Processo n.º 199512/23

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

2022

PARECER PRÉVIO Nº 179/24

Sumário

1. Introdução	4
1.1. Conteúdo do Parecer	4
1.2. Trâmite do Processo	4
2. O Município – Dados e Indicadores	6
2.1. Produto Interno Bruto.....	6
2.2. Administração Municipal.....	6
2.3. Finanças.....	8
2.4. Educação Básica.....	11
2.5. Atenção Básica em Saúde	14
2.6. Assistência Social.....	15
3. Fundamentação	16
3.1. Avaliação da Atuação Governamental	16
3.1.1. Educação	17
3.1.2. Saúde.....	19
3.1.3. Assistência Social	20
3.1.4. Administração Financeira	21
3.1.5. Transparência e Relacionamento com o Cidadão	22
3.1.6. Previdência Social.....	23
3.1.7. Considerações Adicionais da Atuação Governamental	24
3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira	25
3.2.1. Parecer do Controle Interno	26
3.2.2. Aplicação de Recursos na Educação Básica	27
3.2.2.1. Aplicação Mínima em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.....	27
3.2.2.2. Aplicação dos Recursos do Fundeb.....	27
3.2.3. Aplicação de Recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde	29
3.2.4. Gestão Fiscal.....	30
3.2.4.1. Resultado Orçamentário e Financeiro	30
3.2.4.2. Despesa com Pessoal	31
3.2.4.3. Dívida Consolidada	31
3.2.5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social	33
3.2.5.1. Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial	33
3.2.5.2. Aportes para Amortização do Déficit Atuarial.....	33
3.2.6. Considerações Adicionais da Execução Orçamentária e Financeira	34

4. VOTO.....	35
5. DELIBERAÇÃO.....	355

1. Introdução

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à Câmara Municipal de ICARAÍMA o resultado da apreciação das contas do ano de 2022 do(s) Prefeito(s) do **Município de ICARAÍMA** relacionado(s) no Quadro 1:

QUADRO 1 – Prefeito(s) no ano de 2022

Prefeito	Data início	Data fim
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA	01/01/21	31/12/24

FONTE: TCE-PR¹

1.1. Conteúdo do Parecer

Além desta introdução, este Parecer Prévio apresenta o seguinte conteúdo:

2 O Município de ICARAÍMA – Dados e Indicadores

Exibe informações relativas aos principais indicadores demográficos, econômicos, sociais e de serviços públicos do Município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado deste Parecer.

3 Fundamentação

3.1 Avaliação da Atuação Governamental

Reproduz o resultado da avaliação da atuação governamental nas áreas da Educação, Saúde, Assistência Social, Administração Financeira, Transparência e Relacionamento com o Cidadão e Previdência Social.

3.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da Instrução Normativa n.º 172/2022.

4 Voto

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas.

5 Deliberação

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

1.2. Trâmite do Processo

Em observância ao disposto no artigo n.º 18 da Instrução Normativa n.º 172/2022, de 11 de julho de 2022, a **Coordenadoria de Gestão Municipal (CGM)** procedeu ao exame deste processo por meio

¹ Os dados constantes neste Parecer Prévio que trazem como fonte o TCE-PR foram obtidos junto aos sistemas desta Corte, cujo preenchimento das informações é obrigação do jurisdicionado, em atendimento às normativas desta Casa, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da entidade declarante.

da **Instrução - 3983/23 - CGM (peça 9)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

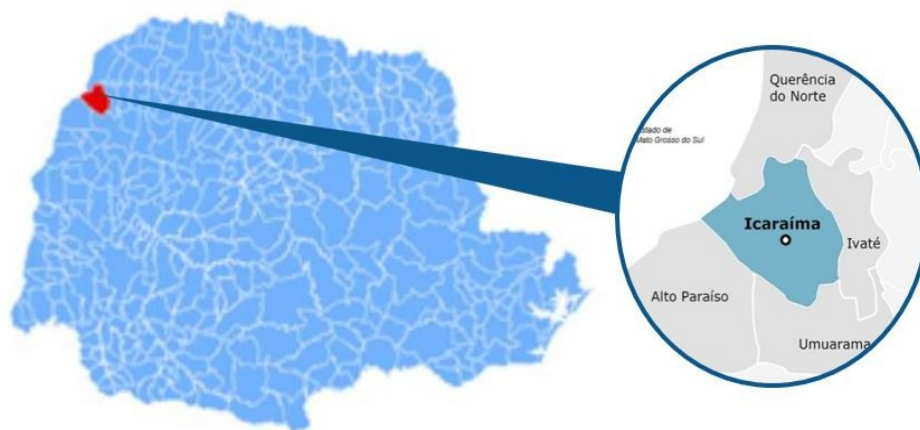
A **CGM** se pronunciou conclusivamente, posicionando-se pela emissão de parecer prévio pela **regularidade das contas**.

Por força dos artigos 68 e 353, *caput*, do Regimento Interno, o **Ministério Público junto a este Tribunal de Contas**, mediante o **Parecer - 1087/23 - 5PC (peça 14)**, manifestou-se nos autos.

Encerrada a fase instrutória e tendo havido manifestação ministerial, os autos vieram a este Gabinete para apreciação.

2. O Município – Dados e Indicadores

Com uma população estimada de **7.671 habitantes**² (225º mais populoso do Paraná), o Município de ICARAÍMA está situado na **Região Geográfica Imediata de Umuarama**, dispõe de uma **área territorial de 694,499 km²** e figura como o 359º com maior densidade demográfica no Estado (11,05 habitantes por km²)³.



2.1. Produto Interno Bruto

Em 2020, o Produto Interno Bruto (PIB) *per capita* do Município de ICARAÍMA alcançou **R\$ 33.147,69**, o que o colocou como o 215º maior entre os municípios paranaenses. Na Tabela 1 é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

TABELA 1 - Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica - 2020

Produto	Município	Média Região	Média Estado
PIB per capita (R\$ 1,00)	33.147,69	35.550,22	38.885,06
Produto Interno Bruto (PIB) a preços correntes (R\$ 1.000)	258.087,94	437.670,31	1.222.883,69
PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R\$ 1.000)	241.407,23	387.932,28	1.068.595,12
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R\$ 1.000)	72.680,39	77.563,76	141.588,62
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R\$ 1.000)	41.508,14	64.180,71	278.557,42
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R\$ 1.000)	85.429,78	180.521,96	505.997,63
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R\$ 1.000)	41.788,91	65.665,86	142.451,45

FONTE: IBGE

2.2. Administração Municipal

O Município de ICARAÍMA atualmente é governado pelo senhor **MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**, que exerce o presente mandato desde **01/01/21**.

²IBGE(2021).

³IPARDES(2021).

QUADRO 2 - Prefeitos Municipais Recentes

Prefeito	Data início	Data fim
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA	01/01/21	31/12/24
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA	01/01/17	31/12/20
PAULO DE QUEIROZ SOUZA	01/01/13	31/12/16

FONTE: TCE-PR1

O Quadro 3 resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do Município de ICARAÍMA nos últimos 5 anos:

QUADRO 3 - Situação das Contas de Governo

Ano	Processo	Prefeito	Parecer TCE	Enviado Câmara	Status Câmara	Data julgamento Câmara
2022	199512/23	MARCOS ALEX DE OLIVEIRA	-	Não	-	-
2021	217975/22	MARCOS ALEX DE OLIVEIRA	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Regular	13/11/23
2020	169594/21	MARCOS ALEX DE OLIVEIRA	Parecer prévio pela irregularidade com aplicação de multa	Não	-	-
2019	222769/20	MARCOS ALEX DE OLIVEIRA	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Regular com Ressalvas	17/03/21
2018	206526/19	MARCOS ALEX DE OLIVEIRA	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	17/07/20

FONTE: TCE-PR1

A Tabela 2 ilustra os resultados obtidos pelo Município no Índice da Transparência Pública (ITP)⁴ e no Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM)⁵:

TABELA 2 - Indicadores ITP e IPDM

Índice	Ano	Valor	Posição Estado
Índice de Transparência da Administração Pública (ITP)	2022	78,87	233º

⁴ <https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/itp-indice-de-transparencia-da-administracao-publica/317844/area/250>

⁵ <https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal>

Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM)	2020	0,70	274°
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação	2020	0,88	216°
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde	2020	0,82	286°
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção	2020	0,40	268°

FONTE: TCE-PR1e Iparades

2.3. Finanças

Neste tópico são apresentadas informações sobre planejamento e execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

Planejamento Governamental

QUADRO 4 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário

Instrumento	Normativa	Link
Plano Plurianual (PPA)	Lei 1.781/2021	https://docmunicipal.com.br/prefeitura-municipal-de-icaraima/ppas
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	Lei 1.840/2022	https://docmunicipal.com.br/prefeitura-municipal-de-icaraima/ldos
Lei Orçamentária Anual (LOA)	Lei 1.911/2023	https://docmunicipal.com.br/prefeitura-municipal-de-icaraima/loas

FONTE: TCE-PR1

Nota: Os links relativos ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual foram encaminhados pelo município no âmbito do processo de coleta de informações na forma do artigo 5º, inciso II, da Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que a veracidade e a integridade das informações são de responsabilidade exclusiva do ente municipal.

TABELA 3 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2022

	Previsão inicial	Previsão atualizada	Execução
Receita (R\$)	48.513.059,37	72.107.313,12	59.944.066,44
Despesa (R\$)	44.950.035,37	72.548.751,85	58.787.395,41

FONTE: TCE-PR1

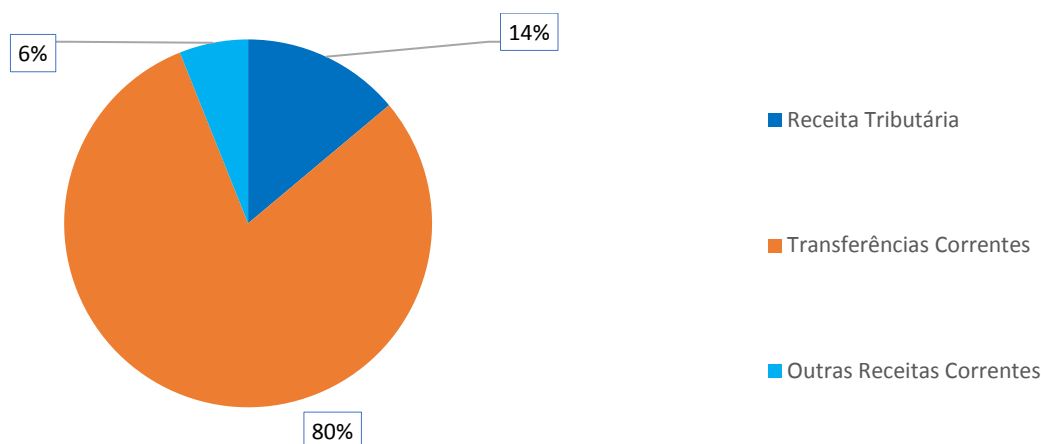
NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.

Composição da Receita Municipal Corrente

No ano de 2022, o Município de ICARAÍMA arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R\$ 45.597.787,23**, sendo **R\$ 36.497.723,88 (80,04%)** provenientes de fontes externas.

O Gráfico 1 ilustra a proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2022:

GRÁFICO 1 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2022



FONTE: TCE-PR1

As tabelas 4 e 5 permitem observar os principais componentes da receita tributária e das transferências correntes municipais, respectivamente, no ano de 2022:

TABELA 4 - Composição da Receita Tributária Líquida – 2022

Descrição	Valor (R\$)	%
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	1.649.668,22	27,06
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	740.828,78	12,15
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	1.832.893,72	30,06
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	1.873.513,14	30,73
Total	6.096.903,86	100,00

FONTE: TCE-PR1

TABELA 5 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida – 2022

Descrição	Valor (R\$)	%
Cota-Parte FPM	16.128.175,26	38,25
Transferências SUS	4.415.169,18	10,47
Transferências FNDE	530.343,94	1,26
Cota-parte do ICMS	10.384.258,54	24,63
Cota-parte do IPVA	1.430.820,60	3,39
Transferências Estaduais para Saúde	397.936,75	0,94
Transferências do Fundeb	5.536.849,69	13,13
Outras Transferências	3.344.326,47	7,93
Total	42.167.880,43	100,00

FONTE: TCE-PR1

Visão Geral das Despesas por Função e Grupo de Natureza da Despesa

A Tabela 6 ilustra, de forma resumida, o valor gasto no ano de 2022 pelo Município de ICARAÍMA nas funções de administração, educação, saúde, assistência social e demais funções, detalhando os montantes por grupo de natureza da despesa:

TABELA 6 - Despesas Municipais por Função e Grupo de Natureza da Despesa – 2022

Função / Grupo de Natureza da Despesa	Pessoal e encargos (R\$)	Investimentos (R\$)	Outras despesas correntes (R\$)	Demais despesas (R\$)	Total (R\$)	%
Administração	3.075.925,07	328.190,82	1.327.982,44	0,00	4.732.098,33	8,68
Educação	8.127.467,41	181.518,44	2.751.248,82	0,00	11.060.234,67	20,28
Saúde	6.414.456,02	1.012.438,59	6.448.174,92	1.214,71	13.876.284,24	25,44
Assistência Social	914.579,29	114.771,59	775.216,25	0,00	1.804.567,13	3,31
Demais Funções	2.637.685,43	10.329.212,54	8.352.894,10	1.746.537,71	23.066.329,78	42,29
Total	21.170.113,22	11.966.131,98	19.655.516,53	1.747.752,42	54.539.514,15	100,00

FONTE: TCE-PR1

Sobre as Demonstrações Contábeis

Para consultar as demonstrações contábeis do Município de ICARAÍMA (balanços orçamentário, financeiro e patrimonial e a demonstração das variações patrimoniais) escaneie o QR code ao lado ou acesse o link abaixo:

https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/SIMAM/Paginas/Rel_LR.aspx?relTipo=2



2.4. Educação Básica

De acordo com o Censo da Educação de 2022, a Rede Municipal de Ensino de ICARAÍMA dispõe atualmente de **6 unidade(s) educacional(is)** que ofertam educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **898 matrículas**:

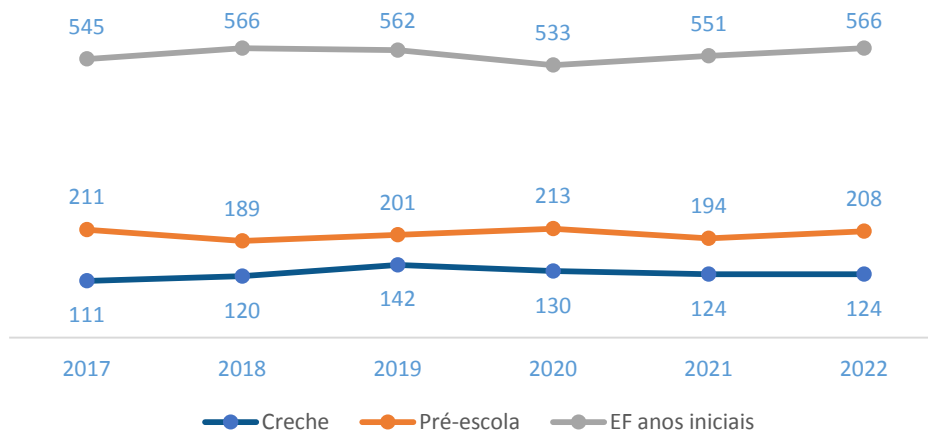
TABELA 7 - Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino - 2022

Unidades/Matrículas	Creche	Pré-escola	EF Anos Iniciais
Unidades	2	4	3
Matrículas	124	208	566

FONTES: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

O Gráfico 2 demonstra a evolução do número de matrículas nos estabelecimentos da rede municipal de ensino:

GRÁFICO 2 - Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Ensino – 2017 a 2021



FONTES: INEP

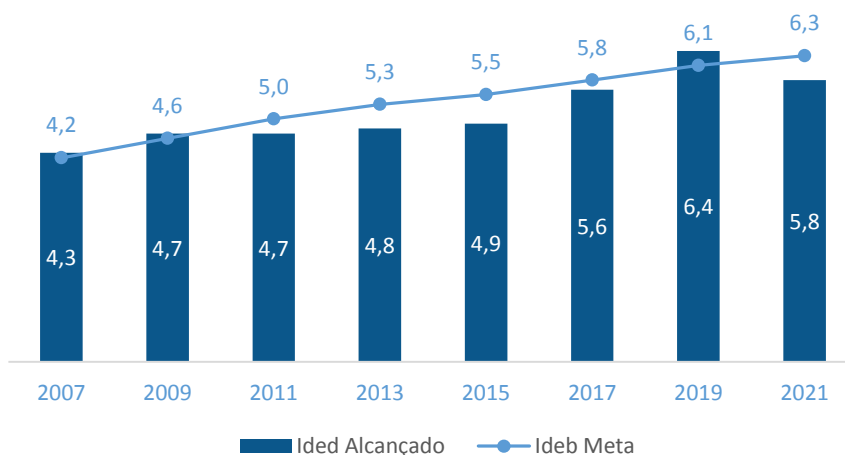
O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)⁶ para os anos iniciais do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de ICARAÍMA no ano de 2021 foi de **5,80**, enquanto a meta projetada era **6,30**. O resultado foi composto por indicador de aprendizado de **5,95**⁷ e de fluxo de **0,98**⁸. O Gráfico 3 demonstra a evolução do Ideb ao longo dos últimos anos:

⁶ O Ideb é calculado como a média dos resultados padronizados do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

⁷ Nota Média Padronizada.

⁸ Os reflexos da Pandemia de Covid-19 na educação básica nacional influenciaram, de forma atípica, no indicador de fluxo que compõe o Ideb, considerando a implementação, por parte das redes de ensino, de estratégias que visaram ao enfrentamento das dificuldades verificadas nas escolas, tal como a adoção de um *continuum* curricular para os anos de 2020 e 2021. Para mais detalhes, acesse a Nota Informativa do Ideb 2021: https://download.inep.gov.br/educacao_basica/portal_ideb/planilhas_para_download/2021/nota_informativa_ideb_2021.pdf

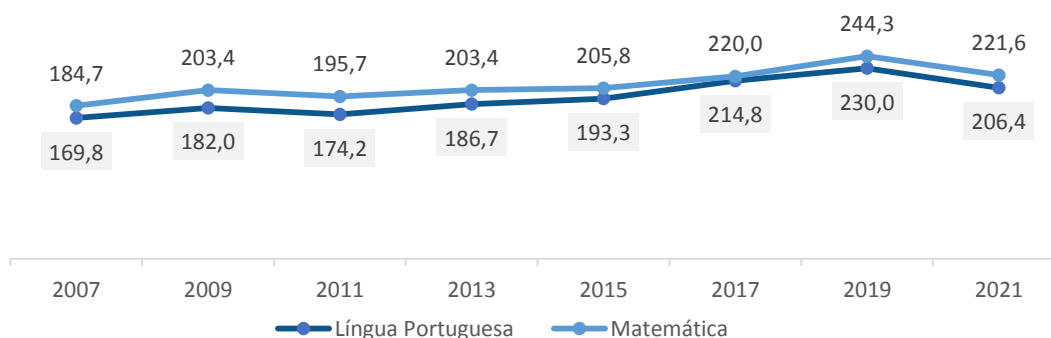
GRÁFICO 3 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2007 a 2021



FONTE: INEP - SAEB

Os resultados obtidos na prova do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) 2021 pelos alunos dos anos iniciais do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de ICARAÍMA foram, em Língua Portuguesa e Matemática, de **206,39** e **221,57** respectivamente. Por meio do Gráfico 4 é possível observar o desempenho da Rede nas avaliações do Saeb nas últimas aplicações:

GRÁFICO 4 - Evolução da Nota Saeb em Língua Portuguesa e Matemática (Média de Proficiência) da Rede Municipal – 2007 a 2021



a 2021

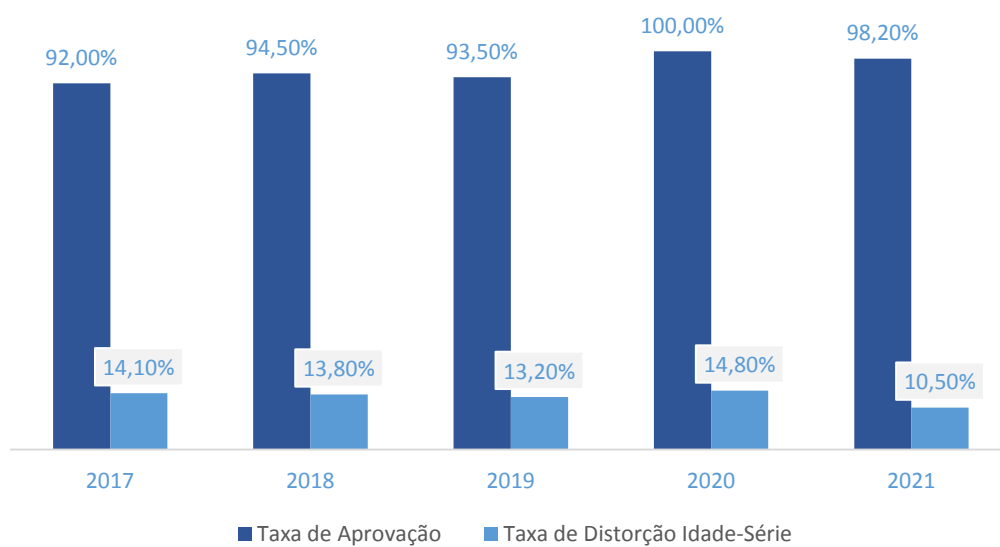
FONTE: INEP - SAEB

No ano de 2021, a Rede Municipal de Ensino de ICARAÍMA alcançou uma Taxa de Aprovação⁹ dos alunos dos anos iniciais do ensino fundamental de **98,20%**, enquanto a Taxa de Distorção Idade-Série¹⁰ do mesmo grupo de alunos foi de **10,50%**.

⁹ Percentual de alunos aprovados.

¹⁰ Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série.

GRÁFICO 5 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2017 a 2021



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

2.5. Atenção Básica em Saúde

O Município de ICARAÍMA conta com **3 unidade(s) de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **100,00%** da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

TABELA 8 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2021

Taxa	Município	Região	Estado
Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)	11,73	13,76	12,59
Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)	12,65	12,05	10,75
Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)	Sem Dados	14,29	15,45
Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos)	Sem Dados	14,29	17,07
Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)	Sem Dados	887,32	511,26

FONTE: IBGE/SESA

A tabela 9 reproduz os indicadores do Programa Previne Brasil¹¹ do Município de ICARAÍMA para o quadrimestre 3/2022:

TABELA 9 - Indicadores do Previne Brasil – quadrimestre 3/2022

Indicador	Município	Região	Estado
Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas	56,00	56,95	57,55
Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	67,00	57,14	68,67
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	21,00	56,27	60,80
Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS	31,00	29,41	27,42
Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS	58,00	80,27	79,44
Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre	31,00	41,55	36,45
Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre	20,00	42,23	29,99

FONTE: PREVINE BRASIL

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.

(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

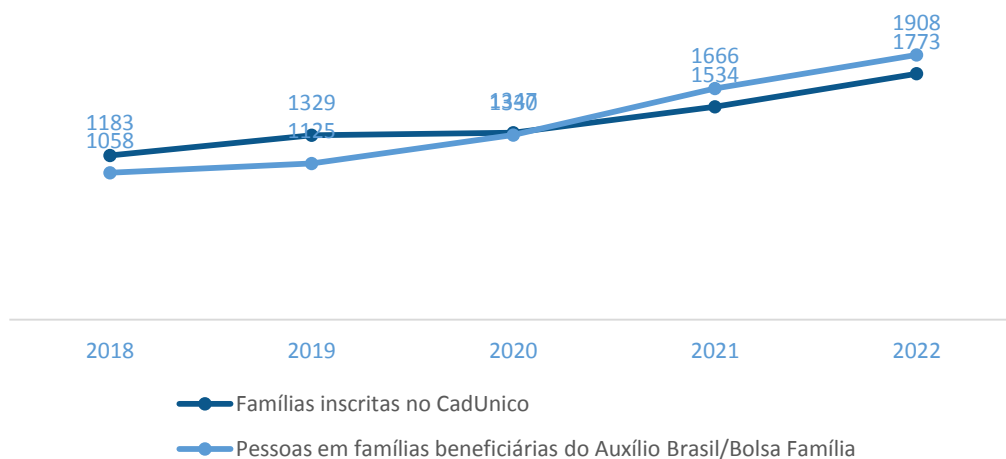
¹¹ Indicadores de desempenho utilizados para definição dos valores a serem pagos aos Municípios quanto ao componente “pagamento por desempenho”, no âmbito do Programa Previne Brasil. Para saber mais, acesse: <https://aps.saude.gov.br/gestor/financiamento>

2.6. Assistência Social

O Município de ICARAÍMA dispõe atualmente de **2 Centro(s) de Referência de Assistência Social (CRAS)**¹² localizado(s) em seu território.

Da população estimada de **7.671** habitantes, o Município de ICARAÍMA possuía, em setembro de 2022, um total de **1.908** pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **1.773**.

GRÁFICO 6 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2018 a 2022



FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA

¹² O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.

3. Fundamentação

3.1. Avaliação da Atuação Governamental

De acordo com o artigo 217-A do Regimento Interno, o parecer prévio deverá conter a **avaliação objetiva e sistemática de políticas públicas** nos termos do escopo previsto na instrução normativa vigente. Por sua vez, o § 1º do artigo 7º da Instrução Normativa n.º 172/2022 estabeleceu que as áreas abarcadas na avaliação seriam definidas por meio de nota técnica.

Para o ano de 2022, as áreas contempladas nesta avaliação foram educação, saúde, assistência social, administração financeira, transparência e relacionamento com o cidadão e previdência social, conforme definição trazida pela Nota Técnica n.º 17/2022, de 20 de julho de 2022.

Os resultados obtidos pelo município em cada uma das áreas da avaliação da atuação governamental serão apresentados a partir da próxima página de forma agregada, a nível de questão.

Objetivos das Áreas Avaliadas

Educação



Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade do ensino e à ampliação do acesso e da permanência escolar na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.



Administração Financeira

Avaliar as ações do governo que contribuam para uma condição financeira sustentável a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.

Saúde



Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.



Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Avaliar as ações do governo que busquem garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão a fim de fomentar o controle social.

Assistência Social



Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica.



Previdência Social

Avaliar as ações do governo que contribuam para a solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social.



Para consultar os resultados da avaliação, escaneie o código ao lado ou acesse: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieZDIzNGE3YTgtYzUxYi00OTIwLWExNjUtNDZiNTRjYjM0YmY3IiwidCI6ImY3MGExYjYyLWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

3.1.1. Educação

O Município de ICARAÍMA alcançou a pontuação de **6,15** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Educação.



Pontuação obtida por questão de avaliação

1 Instrumentos de planejamento



Abarca questões relacionadas com o Plano Municipal de Educação e com os projetos políticos-pedagógicos das escolas.

9,6

2 Acesso e permanência



Abarca questões que influenciam diretamente no acesso e na permanência dos estudantes na escola.

4,9

3 Práticas Pedagógicas



Abarca questões relacionadas com práticas pedagógicas que contribuam diretamente para a melhoria da qualidade do ensino.

4,6

4 Gestão de Pessoas



Abarca questões relacionadas com a existência de profissionais da educação em quantidade suficiente e com capacitação adequada.

6,1

5 Instalações das unidades escolares



Abarca questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades da Rede Municipal de Ensino.

6,5

6 Equipamentos das unidades escolares



Abarca questões relacionadas à adequação do mobiliário, dos equipamentos e dos materiais das unidades da Rede Municipal de Ensino.

5,2

7 Serviço de transporte escolar



Abarca questões relacionadas com o serviço de transporte escolar disponibilizado aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

4,2

8 Serviço de alimentação escolar



Abarca questões relacionadas com o programa municipal de alimentação escolar.

8,1

Interlocutores

QUADRO 5 - Interlocutores da área da Educação

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Nutricionista Técnico(a) Responsável	1	1
Coordenador Pedagógico de Pré-Escola	1	1
Diretor de Pré-Escola	1	1
Diretor de Ensino Fundamental	1	1
Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental	3	3
Diretor de Creche e Pré-Escola	2	2
Diretor de Pré-Escola e Ensino Fundamental	2	2
Coordenador Pedagógico de Creche e Pré-Escola	2	2

Coordenador Pedagógico de Pré-Escola e Ensino Fundamental	2	2
---	---	---

3.1.2. Saúde

O Município de ICARAÍMA alcançou a pontuação de **6,35** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Saúde.



Pontuação obtida por questão de avaliação

<p>1 Instrumentos de planejamento</p> <p> Abarca questões relacionadas com o Plano Municipal de Saúde, com a Programação Anual de Saúde e com o Relatório Anual de Gestão.</p> <p>7,5</p>	<p>2 Gestão do trabalho</p> <p> Abarca questões sobre o dimensionamento da força de trabalho, a capacitação permanente e a avaliação dos profissionais.</p> <p>3,8</p>
<p>3 Coordenação do cuidado</p> <p> Abarca questões referentes à organização do fluxo de pessoas, à comunicação com os pontos da rede de atenção à saúde e à resolutividade da Atenção Básica.</p> <p>3,9</p>	<p>4 Territorialização e vínculos</p> <p> Abarca questões relacionadas ao processo de territorialização e às estratégias de atuação nos territórios.</p> <p>8,4</p>
<p>5 Ofertas de serviços</p> <p> Abarca questões relacionadas aos serviços essenciais à Atenção Básica.</p> <p>7,1</p>	<p>6 Promoção da saúde</p> <p> Abarca questões referentes à integração com a Vigilância em Saúde e às ações voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças.</p> <p>7,3</p>
<p>7 Assistência farmacêutica</p> <p> Abarca questões relacionadas ao cuidado farmacêutico e à seleção, programação, recebimento e dispensação de medicamentos.</p> <p>6,4</p>	<p>8 Estrutura física</p> <p> Abarca questões relacionadas à adequação das instalações e dos equipamentos das unidades básicas de saúde.</p> <p>6,4</p>

Interlocutores

QUADRO 6 - Interlocutores da área da Saúde

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS)	3	3
Responsável pela dispensação	1	1

3.1.3. Assistência Social

O Município de ICARAÍMA alcançou a pontuação de **2,30** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Assistência Social.



Pontuação obtida por questão de avaliação

1 Instrumentos de planejamento	2 Vigilância socioassistencial
<p>Abarca questões relacionadas com a elaboração e o monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social.</p> <p>1,3</p>	<p>Abarca questões relacionadas com a existência, a estruturação e as atividades da área de vigilância socioassistencial.</p> <p>1,7</p>
3 Diagnóstico do território e acesso	4 Articulação territorial e intersetorial
<p>Abarca questões atinentes a ações para conhecimento do território, como busca ativa e diagnóstico socioterritorial, e divulgação dos serviços socioassistenciais.</p> <p>1,5</p>	<p>Abarca questões sobre as instâncias e os processos de articulação dos CRAS com a rede socioassistencial e com outras políticas públicas.</p> <p>2,8</p>
5 PAIF	6 SCFV e SPSB no Domicílio
<p>Abarca questões relacionadas com a prestação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).</p> <p>3,3</p>	<p>Abarca questões relacionadas com a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio.</p> <p>3,8</p>
7 Recursos físicos e humanos	
<p>Abarca questões relacionadas com a estrutura física e as equipes de referência dos CRAS.</p> <p>1,7</p>	

Interlocutores

QUADRO 7 - Interlocutores da área da Assistência Social

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Coordenador do CRAS	2	2

3.1.4. Administração Financeira

O Município de ICARAÍMA alcançou a pontuação de **2,39** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Administração Financeira.



Pontuação obtida por questão de avaliação

<p>1 Elaboração do planejamento orçamentário</p> <p> Abarca questões relacionadas com o processo de elaboração e de divulgação dos instrumentos de planejamento orçamentário.</p> <p>3,3</p>	<p>2 Revisão do planejamento orçamentário</p> <p> Abarca questões relacionadas com o processo de revisão e monitoramento dos instrumentos de planejamento orçamentário.</p> <p>1,7</p>
<p>3 Execução da despesa orçamentária</p> <p> Abarca questões relacionadas com o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas orçamentárias.</p> <p>1,7</p>	<p>4 Obrigações financeiras</p> <p> Abarca questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência dos passivos patrimoniais.</p> <p>2,1</p>
<p>5 Arrecadação tributária</p> <p> Abarca questões relacionadas com a gestão de tributos municipais, com ênfase em aspectos gerais e de arrecadação de impostos.</p> <p>2,7</p>	<p>6 Dívida ativa</p> <p> Abarca questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência da dívida ativa.</p> <p>2,5</p>
<p>7 Sistemas de informação</p> <p> Abarca questões que avaliam o atendimento a requisitos gerais, contábeis e de segurança pelo sistema de administração financeira e orçamentária.</p> <p>3,6</p>	<p>8 Gestão de pessoas</p> <p> Abarca questões relacionadas com a gestão de pessoas nos órgãos de administração tributária, controle interno e contabilidade.</p> <p>1,5</p>

Interlocutores

QUADRO 8 - Interlocutores da área de Administração Financeira

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1

3.1.5. Transparência e Relacionamento com o Cidadão

O Município de ICARAÍMA alcançou a pontuação de **2,65** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão.



Pontuação obtida por questão de avaliação

<p>1 Regulamentação do SIC</p> <p>Abarca questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos de trabalho para garantir o acesso à informação ao cidadão.</p> <p>0,0</p>	<p>2 Operacionalização do SIC</p> <p>Abarca questões relacionadas com a operacionalização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).</p> <p>5,6</p>
<p>3 Disponibilização de informações</p> <p>Abarca questões relacionadas com a disponibilização de informações de interesse geral ou coletivo no site oficial do município.</p> <p>7,8</p>	<p>4 Regulamentação do canal de comunicação</p> <p>Abarca questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos para garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.</p> <p>0,0</p>
<p>5 Funcionamento do canal de comunicação</p> <p>Abarca questões relacionadas com a operacionalização do canal de comunicação ou ouvidoria, a fim de garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.</p> <p>0,0</p>	<p>6 Ações para fomento do controle social</p> <p>Abarca questões relacionadas com ações de engajamento público para fomento do controle social.</p> <p>2,5</p>

Interlocutores

QUADRO 9 - Interlocutores da área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1

3.1.6. Previdência Social

O Município de ICARAÍMA alcançou a pontuação de **3,72** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Previdência Social.



Pontuação obtida por questão de avaliação¹³

<p>1 Regime de Previdência Complementar</p> <p>Abarca questões relacionadas com a eficiência, impessoalidade e transparência na instituição e na gestão do Regime de Previdência Complementar.</p> <p>1,3</p>	<p>2 Legislação previdenciária</p> <p>Abarca questões que avaliam a atualização da legislação previdenciária local que contribua para a solvência atuarial do regime.</p> <p>10,0</p>
<p>3 Órgãos de governança</p> <p>Abarca questões relacionadas com as atividades desempenhadas pelos Conselhos Deliberativo e Fiscal e pelo Comitê de Investimentos.</p> <p>3,6</p>	<p>4 Transparência e processos de trabalho</p> <p>Abarca questões relacionadas com a disponibilização de informações e com o mapeamento de processos de trabalho na entidade gestora do regime próprio.</p> <p>0,0</p>
<p>5 Investimentos</p> <p>Abarca questões relacionadas com a transparência de resultados e a viabilidade dos investimentos em imóveis.</p> <p>2,2</p>	<p>6 Gestão atuarial e arrecadação</p> <p>Abarca questões relacionadas com o plano de amortização do déficit atuarial, plano de custeio e repasses feitos ao regime próprio.</p> <p>5,2</p>

Interlocutores

QUADRO 10 - Interlocutores da área da Previdência Social

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Gestor do RPPS	1	1

¹³ A numeração das questões da Previdência Social foi iniciada em “2” devido ao fato de a questão 1 ter sido utilizada somente para a coleta preliminar de informações que não foram levadas em consideração para a apuração da pontuação obtida pelo governo municipal nessa área.

3.1.7. Considerações Adicionais da Atuação Governamental

Por força do Despacho nº 1350/23-GCILB (peça 10), o senhor MARCOS ALEX DE OLIVEIRA foi intimado para que se manifestasse sobre os resultados da avaliação da atuação governamental indicados na Instrução nº 3983/23-CGM (peça 9). No entanto, não apresentou qualquer resposta (certidão de decurso de prazo 1014/23 – DP à peça 13).

Compulsando os autos, e diante do certificado pela unidade técnica, o Ministério Público de Contas não se opôs à proposta de emissão de Parecer Prévio pela regularidade da presente prestação de contas. Em relação ao resultado da avaliação de políticas públicas, orientou que a Câmara Municipal de Icaraíma, no exercício de suas funções, dedique especial atenção às ações governamentais direcionadas às áreas que apresentaram pontuação deficitária.

Todavia, examinando os autos, observo que o Município foi bem avaliado apenas nas áreas de Educação (6,15) e Saúde (6,35). Na área de Previdência Social pontuou 3,72, enquanto nas demais não alcançou os 3 pontos; Assistência Social 2,30, Administração Financeira 2,39 e Transparência e Relacionamento com o Cidadão 2,65.

Por oportuno, destaco que, na forma regimental, as ressalvas constituem as observações do Relator de natureza restritiva em relação a certos fatos verificados no exame das contas, quer porque discorda do que foi registrado, quer porque tais fatos não estão em conformidade com as normas e leis aplicáveis.

Desse modo, diversamente da instrução, entendo que as pontuações obtidas pelo Município nas quatro últimas áreas citadas; Previdência Social (3,72), Assistência Social (2,30), Administração Financeira (2,39) e Transparência e Relacionamento com o Cidadão (2,65) ensejam aposição de ressalva. Ademais, em relação à essas baixas pontuações, entendo pertinente o encaminhamento dos autos à Coordenadoria-Geral de Fiscalização – CGF, para ciência e, se entender cabível, inclusão no Plano Anual de Fiscalização – PAF, nos termos do art. 151-A, inciso II, do Regimento Interno.

É como voto.

3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Este item se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2022, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da **Instrução Normativa n.º 172/2022**.

O que foi analisado?

O escopo de análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos englobou os seguintes itens:



Parecer do Controle Interno

Verificar a existência de declaração do gestor que ateste conhecimento do parecer do Controle Interno sobre as contas



Aplicação de Recursos na Educação Básica

Avaliar o cumprimento da aplicação mínima de recursos em manutenção e desenvolvimento do ensino e a adequação da utilização dos recursos do Fundeb



Aplicação de Recursos na Saúde

Avaliar o cumprimento da aplicação mínima de recursos em ações e serviços públicos de saúde



Gestão Fiscal

Avaliar o equilíbrio financeiro do Município e o atendimento aos limites estabelecidos para as despesas com pessoal e para a dívida consolidada



Gestão do Regime Próprio de Previdência Social

Verificar o encaminhamento de lei que implemente plano de equacionamento do déficit atuarial e o pagamento dos aportes para sua cobertura, caso o RPPS possua déficit atuarial

Os demonstrativos detalhados relativos às questões abordadas nos itens 3.2.2, 3.2.3, 3.2.4 e 3.2.5 podem ser acessados por meio do QR Code ao lado ou do link abaixo:

https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/SIMAM/Paginas/Rel_LRF.aspx?relTipo=1



3.2.1. Parecer do Controle Interno

A fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de **controle interno do Poder Executivo Municipal**, na forma da lei, nos termos do *caput* do artigo 18 da Constituição do Estado do Paraná.

O Sistema de Controle Interno do Município de ICARAÍMA contou com o(s) seguinte(s) responsável(is) durante o ano de 2022:

QUADRO 11 - Responsável(is) pelo Sistema de Controle Interno - 2022

Nome	Início	Final
GIOVANI BOSCARATTO DE ALMEIDA	01/01/21	31/12/24

FONTE: TCE-PR1

O objetivo deste item de análise é avaliar o cumprimento do artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 15 de dezembro de 2005, que exige que o prefeito municipal ateste, por meio de pronunciamento expresso e indelegável, conhecimento sobre as conclusões contidas no Relatório Anual de Controle Interno, elaborado pelo Controlador Geral do Município ou cargo equivalente.

Verifica-se que **a declaração do prefeito municipal manifestando ciência sobre as conclusões contidas no Relatório Anual do Controle Interno está presente no rol de documentos encaminhados pelo MUNICÍPIO DE ICARAÍMA.**

3.2.2. Aplicação de Recursos na Educação Básica

3.2.2.1. Aplicação Mínima em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no *caput* do artigo 212 da Constituição Federal, que determina que os Municípios apliquem, anualmente, no mínimo **25%** da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino (MDE).

TABELA 10 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - 2022

Especificação	Valor (R\$)
1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais	35.818.524,43
2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)	8.919.898,16
2.1. Custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	5.388.270,60
2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)	3.531.627,56
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional	-115.022,25
4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)	9.034.920,41
Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	25,22%

Constata-se que o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA aplicou o montante de **R\$ 9.034.920,41** em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, o que corresponde a **25,22%** da receita proveniente de impostos e transferências, **tendo sido superado o percentual mínimo de 25% exigido pela norma constitucional.**

3.2.2.2. Aplicação dos Recursos do Fundeb

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no artigo 212-A, inciso XI e §3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.133, de 25 de dezembro de 2020, que estabelecem aos Municípios a obrigatoriedade de aplicação de, no mínimo: **70%** dos recursos do Fundeb no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício (**item 2.1, Tabela 11**), **90%** dos recursos do Fundeb no exercício financeiro em que foram transferidos (**item 3.1, Tabela 11**), **15%** dos recursos repassados pela União na forma de complementação Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital (**item 4.1, Tabela 11**) e **50%** dos recursos da complementação VAAT na educação infantil (**item 5.1, Tabela 11**).

TABELA 11 - Cálculo da aplicação mínima de recursos do Fundeb – 2022

Especificação	Valor (R\$)
1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb (1.1 + 1.2 + 1.3)	5.627.891,95
1.1. Receitas de transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos	5.625.277,48

1.2. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAT (1)	0,00
1.3. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAF (2)	2.614,47
2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.558.223,48
2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1)	80,99
3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício	233.843,09
3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que não foram utilizados no exercício (3 ÷ 1)	4,16
4. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital	0,00
4.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital (4 ÷ 1.2)	0,00
5. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil	0,00
5.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil (5 ÷ 1.2)	0,00

FONTE: TCE-PR1

(1) Valor Anual Total por Aluno

(2) Valor Anual por Aluno

No exercício em análise, apurou-se que o governo municipal:

- **Cumpriu** o percentual mínimo da aplicação de recursos do Fundeb na remuneração dos profissionais do magistério (Tabela 11, linha 2.1);
- **Cumpriu** o percentual mínimo de utilização dos recursos do Fundeb no exercício de sua arrecadação (Tabela 11, linha 3.1);
- **Cumpriu** a aplicação mínima dos recursos transferidos a título de complementação VAAT em despesas de capital (Tabela 11, linha 4.1) e
- **Cumpriu** a aplicação mínima dos recursos transferidos a título de complementação VAAT na educação infantil (Tabela 11, linha 5.1).

3.2.3. Aplicação de Recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, *caput*, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, que determinam que os Municípios apliquem, anualmente, no mínimo **15%** da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS).

TABELA 12 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2022

Especificação	Valor
Total das receitas resultantes de impostos (1) e transferências constitucionais e legais (2)	34.396.347,22
2. Despesas com ASPS (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5 + 2.6 + 2.7)	7.978.203,91
2.1 Atenção Básica	5.245.415,78
2.2. Assistência hospitalar e ambulatorial	2.708.038,32
2.3. Suporte profilático e terapêutico	0,00
2.4. Vigilância sanitária	24.749,81
2.5. Vigilância epidemiológica	0,00
2.6. Alimentação e nutrição	0,00
2.7. Outras subfunções (3)	0,00
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)	0,00
3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	0,00
3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores	0,00
3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados	0,00
4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)	7.978.203,91
5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	23,19%

FONTE: TCE-PR1

(1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.

(2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

(3) Planejamento e Orçamento; Administração Geral e Financeira; Controle Interno; Normatização e Fiscalização; Tecnologia da Informação; Formação de Recursos Humanos; e Proteção e Benefícios ao Trabalhador.

Infere-se que o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA aplicou o montante de **R\$ 7.978.203,91** em ações e serviços públicos de saúde, o que corresponde a **23,19%** da receita proveniente de impostos e transferências, ultrapassando o percentual mínimo de 15% exigido pela norma constitucional.

3.2.4. Gestão Fiscal

3.2.4.1. Resultado Orçamentário e Financeiro

O objetivo deste item é avaliar o **equilíbrio fiscal do Município**, conforme previsto no artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e no artigo 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, por meio da **análise do resultado orçamentário¹⁴ e do resultado financeiro¹⁵ de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social¹⁶**.

TABELA 13 - Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS – 2019 a 2022

Especificação	Exercício 2019	%	Exercício 2020	%	Exercício 2021	%	Exercício 2022	%
1 - Receitas Correntes	25.373.329,43	98,92	27.402.203,27	97,39	33.246.223,57	98,56	39.285.802,91	98,10
4 - Despesas Correntes	23.142.554,67	90,22	23.931.041,89	85,05	28.144.872,57	83,43	36.059.945,76	90,04
5 - Despesas de Capital	1.380.449,90	5,38	2.018.312,13	7,17	2.145.481,93	6,36	3.485.035,37	8,70
6 - Soma da Despesa (4+5)	24.523.004,57	95,60	25.949.354,02	92,23	30.290.354,50	89,79	39.544.981,13	98,75
7 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO EXERCÍCIO (3-6)	1.128.411,27	4,40	2.186.964,65	7,77	3.442.477,59	10,21	502.588,79	1,25
8 - Interferências Financeiras	-1.630.721,71	-6,36	-1.553.430,42	-5,52	-1.715.017,19	-5,08	-1.870.622,12	-4,67
9 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (7+8)	-502.310,44	-1,96	633.534,23	2,25	1.727.460,40	5,12	-1.368.033,33	-3,42
10 - Cancelamento de Restos a Pagar	6.323,65	0,02	345.602,90	1,23	13.959,81	0,04	191.483,07	0,48
11 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - RESULTADO AJUSTADO DO EXERCÍCIO (9+10+11+12)	-495.986,79	-1,93	979.137,13	3,48	1.741.420,21	5,16	-1.176.550,26	-2,94
14 - Superávit/Déficit do Exercício Anterior	239.028,04	0,93	-256.958,75	-0,91	722.178,38	2,14	2.463.598,59	6,15
15 - Total do Ativo Realizável	50.670,50	0,20	82.615,20	0,29	83.244,64	0,25	179.602,28	0,45
16 - RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (13+14-15)	-307.629,25	-1,20	639.563,18	2,27	2.380.353,95	7,06	1.107.446,05	2,77

FONTE: TCE-PR1

No exercício em análise, apurou-se que o **MUNICÍPIO DE ICARAÍMA alcançou resultado financeiro acumulado positivo (Tabela 13, linha 16), apesar de ter obtido resultado orçamentário negativo no exercício em análise (Tabela 13, linha 13)**. Dessa forma, conclui-se que

¹⁴ Diferença entre a receita orçamentária arrecadada e a despesa orçamentária empenhada.

¹⁵ Diferença entre o ativo financeiro e o passivo financeiro apurado no balanço patrimonial.

¹⁶ Como critérios para a apuração, registra-se que o resultado não contempla os recursos referentes às emendas parlamentares e foram excluídos os valores registrados no ativo realizável.

o governo municipal cumpriu os artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64.

3.2.4.2. Despesa com Pessoal

De acordo com o artigo 19, inciso III, da LRF, a **despesa líquida com pessoal** no âmbito do **poder executivo municipal** não poderá exceder, em cada período de apuração, **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**¹⁷.

Por sua vez, o artigo 23 da mesma norma exige que caso o limite da despesa com pessoal seja ultrapassado, **o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.**

Vale destacar que, conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

A Tabela 14 demonstra o comportamento da despesa com pessoal do Município durante os anos de 2020 a 2022:

TABELA 14 - Cálculo da despesa com pessoal – 2020 a 2022

Data-base	Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$)	Despesa total com Pessoal (R\$)	% Despendido	Situação de alerta
30/06/2020	32.456.482,19	16.139.875,36	49,73	Alerta 90%
31/12/2020	34.893.303,22	17.376.928,42	49,80	Alerta 90%
30/06/2021	37.128.521,65	18.139.269,28	48,86	Alerta 90%
31/12/2021	40.802.753,63	18.965.515,03	46,48	Normal
30/06/2022	44.917.088,23	20.559.043,63	45,77	Normal
31/12/2022	44.180.370,95	22.325.381,25	50,53	Alerta 90%

FONTE: TCE-PR1

Considerando que não havia necessidade de reduções ou retornos aos limites para as despesas com pessoal no exercício em análise, **conclui-se que o Município cumpriu o disposto nos artigos 19, inciso III, e 23 da LRF.**

3.2.4.3. Dívida Consolidada

De acordo com o artigo 31 da LRF, se a **dívida consolidada**¹⁸ de um ente da Federação ultrapassar o limite ao final de um quadrimestre, esta deve ser reconduzida até o término dos três quadrimestres subsequentes, reduzindo o excedente em pelo menos 25% no primeiro.

¹⁷ Indicador financeiro calculado a partir da receita corrente total do ente federado, deduzidos, no caso dos municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição Federal.

Para os municípios, **o limite da dívida consolidada é de 120% de sua Receita Corrente Líquida**, conforme estabelecido na Resolução do Senado Federal n.º 40, de 20 de dezembro de 2001.

O objetivo deste item é examinar **se ocorreu a devida recondução da dívida consolidada municipal**, caso o seu limite tenha sido excedido, nos termos do artigo 31 da LRF.

A Tabela 15 demonstra o comportamento da dívida consolidada líquida do Município durante os anos de 2020 a 2022:

TABELA 15 - Dívida consolidada – 2020 a 2022

Mês e ano base	Receita Corrente Líquida (R\$)	Dívida consolidada líquida (R\$)	% da DCL sobre a RCL	Situação
31/12/2019	32.017.058,42	2.967.809,32	9,27	Normal
30/06/2020	32.656.482,19	3.368.529,18	10,32	Normal
31/12/2020	35.093.303,22	5.289.706,91	15,07	Normal
30/06/2021	37.128.521,65	3.866.124,61	10,41	Normal
31/12/2021	40.802.753,63	1.633.933,79	4,00	Normal
30/06/2022	44.917.088,23	578.811,65	1,29	Normal
31/12/2022	44.563.950,15	4.844.718,11	10,87	Normal

FONTE: TCE-PR1

Nota: caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, isso é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.

Considerando que não havia necessidade de reduções ou retornos aos limites para a dívida consolidada líquida no exercício em análise, **conclui-se que o Município cumpriu o disposto nos artigos 31 da LRF e 3º, inciso II, da Resolução do Senado Federal n.º 40/2001.**

¹⁸ Montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses.

3.2.5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social

3.2.5.1. Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no artigo 1º, *caput* e inciso I, da Lei Federal n.º 9.717, de 27 de novembro de 1998, e no artigo 53, *caput* e § 6º, da Portaria do Ministério da Fazenda (MF) n.º 464, de 19 de novembro de 2018.

De acordo com esses dispositivos, os Regimes Próprios de Previdência Social devem ser organizados de modo a garantir seu equilíbrio financeiro e atuarial. Para tanto, exige-se que anualmente os regimes realizem avaliações atuariais que, caso apurem déficit atuarial, devem propor medidas para seu equacionamento. A implementação do plano de equacionamento, inclusive sua revisão, somente é considerada efetuada quando aprovada por lei municipal, nos termos dos artigos 53, § 6º, e 55, § 3º, da Portaria MF n.º 464/2018.

Considerando que **houve** o envio do plano de equacionamento do déficit atuarial, aprovado pela Lei Municipal n.º 1837/2022, conforme peça processual n.º 6, **o governo municipal cumpriu o previsto nos artigos 1º, caput, da Lei Federal nº 9.717/1998 e 53, caput e § 6º, da Portaria MF n.º 464/2018.**

3.2.5.2. Aportes para Amortização do Déficit Atuarial

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto nos artigos 1º e 9º da Lei Federal n.º 9.717/1998 e nos artigos 53, § 1º, e 55 da Portaria MF n.º 464/2018, que determinam que os entes federativos devem garantir o equilíbrio financeiro e atuarial de seus RPPS.

Nesse sentido, avalia-se neste item se o Município aportou, no exercício em análise, os valores propostos para equacionamento do déficit atuarial no resultado de avaliação atuarial. A tabela 16 resume a apuração:

TABELA 16 - Aportes para Amortização do Déficit Atuarial – 2022

Especificação	Valor (R\$)
1. Valor previsto para aporte no resultado de avaliação atuarial	2.345.698,35
2. Valor pago (conforme empenhos emitidos nas classificações 3.1.91.13.30 e 3.3.91.97)	2.387.800,13
3. Diferença a menor ou a maior (2 - 1)	42.101,78

FONTE: TCE-PR1

Considerando que **houve** o aporte de valores para fins de amortização do déficit atuarial em montante correspondente ou superior ao previsto no resultado de avaliação atuarial, **conclui-se que o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 9.717/1998 e nos artigos 53, § 1º, e 55, da Portaria MF n.º 464/2018.**

3.2.6. Considerações Adicionais da Execução Orçamentária e Financeira

Não há considerações adicionais relacionadas à Execução Orçamentária e Financeira.

4. VOTO

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, VOTO, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE COM RESSALVAS** das contas do(a) **senhor(a) MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**, na qualidade de prefeito(a) do **MUNICÍPIO DE ICARAÍMA**, relativas ao exercício de **2022**, em razão das pontuações obtidas nas áreas de Previdência Social (3,72), Assistência Social (2,30), Administração Financeira (2,39) e Transparência e Relacionamento com o Cidadão (2,65).
- b. Encaminhar os autos à Coordenadoria-Geral de Fiscalização - CGF para ciência e, se entender cabível, inclusão no Plano Anual de Fiscalização – PAF, nos termos do art. 151-A, inciso II, do Regimento Interno, em razão das pontuações obtidas nas áreas da Previdência Social (3,72), Assistência Social (2,30), Administração Financeira (2,39) e Transparência e Relacionamento com o Cidadão (2,65).

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria-Geral de Fiscalização, nos termos do item b, e, em seguida, à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções, para as anotações e providências pertinentes. Ao final, siga o processo ao Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, § 6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

5. DELIBERAÇÃO

Decidem os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, por unanimidade:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE COM RESSALVAS** das contas do(a) **senhor(a) MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**, na qualidade de prefeito(a) do **MUNICÍPIO DE ICARAÍMA**, relativas ao exercício de **2022**, em razão das pontuações obtidas nas áreas de Previdência Social (3,72), Assistência Social (2,30), Administração Financeira (2,39) e Transparência e Relacionamento com o Cidadão (2,65).
- b. Encaminhar os autos à Coordenadoria-Geral de Fiscalização - CGF para ciência e, se entender cabível, inclusão no Plano Anual de Fiscalização – PAF, nos termos do art. 151-A, inciso II, do Regimento Interno, em razão das pontuações obtidas nas áreas da Previdência Social (3,72), Assistência Social (2,30), Administração Financeira (2,39) e Transparência e Relacionamento com o Cidadão (2,65).

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, em seguida para o Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, §6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, FABIO DE SOUZA CAMARGO e AUGUSTINHO ZUCCHI.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas GABRIEL GUY LÉGER.

Plenário Virtual, 18 de abril de 2024 – Sessão Virtual n.º 5.

IVAN LELIS BONILHA
Presidente

PROTOCOLO Nº: 199512/23
ORIGEM: MUNICÍPIO DE ICARAÍMA
INTERESSADO: MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ATO: 215/24

CIÊNCIA DE DECISÃO

Ciente da decisão proferida nos autos.

Curitiba, 30 de abril de 2024.

Assinatura Digital

MICHAEL RICHARD REINER

Procurador do Ministério Público de Contas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 199512/23
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ICARAÍMA
INTERESSADO: MARCOS ALEX DE OLIVEIRA

CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Parecer Prévio nº 179/2024 – Secretaria Segunda Câmara, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 3199, do dia 30/04/2024, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 02/05/2024



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria da Segunda Câmara

PROCESSO Nº: 199512/23
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ICARAÍMA
INTERESSADO: MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
RELATOR CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO Nº 388/24 - S2C
PARECER PRÉVIO

Certifico que o Parecer Prévio nº 179/2024, da Secretaria da 2ª Câmara (peça nº 15), proferido no processo acima citado, foi disponibilizado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 3199, do dia 30/04/2024, e transitou em julgado em 24/05/2024.¹

2ª SECAM, em 3 de junho de 2024.

IZABEL CRISTINA DA CUNHA CHEDE

Analista de Sessão
matrícula nº 50.762-8

¹ Conforme o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

Art. 386. Os prazos serão contados, conforme o caso:

§ 3º Para os fins do disposto no inciso II, do *caput*, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no periódico Atos Oficiais do Tribunal de Contas; (Redação dada pela Resolução nº 40/2013)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Coordenadoria de Monitoramento e Execuções

INFORMAÇÃO Nº : 2517/24
PROCESSO Nº : 199512/23
ORIGEM : MUNICÍPIO DE ICARAÍMA
INTERESSADO : MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Em atendimento à decisão contida no Parecer Prévio nº 179/24 – S2C (peça 15), e ao contido no art. 175-L, I, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, efetuamos os seguintes registros:

RESSALVAS:

Entidade	Descrição
MUNICÍPIO DE ICARAÍMA	Pontuações obtidas nas áreas de Previdência Social (3,72), Assistência Social (2,30), Administração Financeira (2,39) e Transparência e Relacionamento com o Cidadão (2,65).

Nos termos do art. 383, II, e 388 do Regimento Interno desta Casa, a ciência dos registros acima ocorreu quando da publicação da decisão no periódico Diário Eletrônico do Tribunal de Contas – DETC-PR nº 3199 do dia 30/04/2024.

Encaminhe-se à Coordenadoria-Geral de Fiscalização nos termos do item “b” da decisão (peça 15).

Após, encaminhe-se ao Gabinete da Presidência para oficial e disponibilizar cópia integral do processo à Câmara Municipal para julgamento nos termos do art. 217-A do Regimento Interno.

Após, solicitamos encaminhar à Diretoria de Protocolo nos termos do art. 168, VII, do Regimento Interno.

É a informação.

CMEX, 5 de junho de 2024.

-assinaturas digitais-

Ato elaborado por: JEAN APARECIDO ROMANO DA SILVA
AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO

De acordo: LEANDRO SUDRÉ
Coordenador de Monitoramento e Execuções



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO

PROCESSO Nº: 199512/23
ORIGEM: MUNICÍPIO DE ICARAÍMA
INTERESSADO: **MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO Nº 520/24

Versa o presente protocolado de Prestação de Contas do Município de Icaraíma, referente ao exercício de 2022, encaminhados à Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF), nos termos do item “b” do Parecer Prévio nº 179/24 - S2C (peça 15):

b. Encaminhar os autos à Coordenadoria Geral de Fiscalização - CGF para ciência e, se entender cabível, inclusão no Plano Anual de Fiscalização – PAF, nos termos do art. 151-A, inciso II, do Regimento Interno, em razão das pontuações obtidas nas áreas da Previdência Social (3,72), Assistência Social (2,30), Administração Financeira (2,39) e Transparência e Relacionamento com o Cidadão (2,65).

Segue-se, portanto, à análise da matéria.

À vista disso, a CGF informa que foi recentemente desenvolvida uma nova ferramenta de Tecnologia da Informação, chamada Perfil de Risco Municipal, que conjuga inúmeras variáveis que indicam um maior ou menor grau de riscos envolvidos na gestão de cada um dos 399 municípios paranaenses.

Dentre as variáveis consideradas pela ferramenta está a nota municipal no PROGOV, de modo que quanto pior a nota, maior o risco municipal envolvido. Deste modo, a nota do PROGOV pode ser utilizada para subsidiar o planejamento das fiscalizações, especialmente a seleção amostral dos municípios a serem fiscalizados.

A ferramenta pode ser acessada diretamente pelo *link* a seguir:

[Matriz Incidencia - Servidor de Relatórios do Power BI \(tce.local\)](#)

Diante do exposto, em atendimento ao contido no Parecer Prévio nº 179/24 - S2C (peça 15), encaminhem-se os autos **Gabinete da Presidência (GP)** “para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO

217-A, §6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento”.

CGF, 8 de julho de 2024.

-assinatura digital-
DJALMA RIESEMBERG JUNIOR
Coordenador-Geral de Fiscalização
Matrícula 50.648-6



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ofício n.º 659/24-OPD-GP

Curitiba, 9 de julho de 2024.

Ref.: Parecer Prévio

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no art. 18, §§ 1º e 2º, da Constituição do Estado do Paraná¹, comunico a Vossa Excelência a emissão do parecer prévio proferido por este Tribunal nas contas do Poder Executivo do Município de Icaraíma, exercício financeiro de 2022, conforme dados abaixo:

1. Processo n.º 199512/23 - Prestação de Contas do Prefeito Municipal
2. Parecer Prévio n.º 179/2024 - Segunda Câmara
3. Disponibilização no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas n.º 3199, de 30/04/2024
4. Data do trânsito em julgado - 24/05/2024

Com a adoção do processo eletrônico por este Tribunal, nos termos da Lei Complementar Estadual n.º 126/2009 e do Regimento Interno, o processo digital estará disponível pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da emissão deste ofício, no seguinte caminho:

1. Acesse o site do Tribunal em www.tce.pr.gov.br
2. Clicar na opção Portal e-Contas Paraná no menu à esquerda
3. Selecionar a opção Cópia de Autos Digitais
4. Indicar o número do processo 199512/23
5. Indicar o número do Cadastro CPF/CNPJ
6. Clicar em Exibir cópia

Por fim, solicitamos que após o julgamento, seja encaminhado o DECRETO LEGISLATIVO e sua publicação ao Tribunal de Contas no seguinte caminho:

1. www.tce.pr.gov.br
2. Clicar no ícone e-Contas PR
3. Clicar em **Petição Intermediária**
4. Indicar o número do processo 199512/23
5. Clicar em **Manifestação de terceiros**
6. Clicar em **Carregar novo Documento**
7. Clicar em **Finalizar Petição**

Atenciosamente,

- assinatura digital -

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

Excelentíssimo Senhor
Presidente MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
Câmara Municipal de Icaraíma
Rua Monte Belo, nº 607 - Centro
ICARAÍMA-PR
87530-000

¹ “Art. 18. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 1º. O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, competindo-lhe, no que couber, o disposto no art. 75 desta Constituição.

§ 2º. O parecer prévio, emitido pelo órgão competente, sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços da Câmara Municipal.”



Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Diretoria de Protocolo

PROCESSO N ° : 199512/23
ORIGEM : MUNICÍPIO DE ICARAÍMA
INTERESSADO : MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
INFORMAÇÃO : 4509/24

Informo que procedi a liberação de cópia no sistema referente ao Ofício nº 659/24- OPD/GP no CNPJ nº 77.930.386/0001-65.

DP, em 10 de julho de 2024.

CRISTIANO DE MEDEIROS ALVES PEREIRA

Técnico de Controle

50.403-3

DP